quarta-feira
02
out/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.319 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas inicia distribuição de material do 'Aula em Casa' e alimentos do 'Merenda em Casa'

Mais de 1,9 mil alunos da rede estadual de ensino, de comunidades rurais do interior, já estão impactados pela seca severa no estado

Euzivaldo Queiroz/Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar



Como parte das medidas de enfrentamento à estiagem, o Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, iniciou, no dia 17 de setembro, as entregas do material pedagógico do "Aula em Casa" e dos kits do "Merenda em Casa", para estudantes da rede estadual de ensino que não estão mais conseguindo ir às escolas, devido à seca. No total, são 14 itens alimentares, que normalmente são consumidos nas unidades de ensino, entregues às famílias dos alunos.

Até o dia 18 de setembro, 1.940 alunos da rede estadual de ensino, de comunidades rurais dos municípios Alvarães, Anori, Benjamin Constant, Caapiranga, Careiro, Coari, Codajás, Humaitá, Japurá, Manacapuru, Manaquiri, Tefé e Uarini já estavam impactados pela estiagem, ou seja, não conseguiam chegar às unidades de ensino devido à seca.

As apostilas de estudo do Aula em Casa são entregues junto com os kits de alimentos do Merenda em Casa, que contemplará todos os estudantes impactados, de forma simultânea no estado

Segundo a secretária de Educação e Desporto Escolar, Arlete Mendonça, não serão medidos esforços para que os kits do "Merenda em casa" e as apostilas do "Aula em casa" cheguem a todos os alunos impactados.

"As entregas dos kits e apostilas já estão sendo feitas aos alunos que, hoje, já estão impactados pela seca dos rios. Seguiremos uma logística, simultaneamente, para que possamos chegar em todas as comunidades. Onde estiver um aluno, não mediremos esforços para chegar até ele. É um compromisso do governador Wilson Lima e estamos nessa linha de frente de enfrentamento, monitorando diariamente toda essa situação que está posta no nosso estado", afirmou a secretária.

A entrega dos kits do Merenda em Casa contemplará todos os estudantes impactados e está sendo realizada de forma simultânea no estado. De acordo com o coordenador da Coordenadoria Regional de Educação, do município de Manacapuru (a 68 quilômetros de Manaus), professor Messias Furtado, uma força-tarefa foi montada pelo Governo do Amazonas, para que esses alimentos, que seriam utilizados na merenda escolar, cheguem às moradias dos alunos.

A Escola de Tempo Integral Nossa Senhora do Rosário, na comunidade Rosarinho, em Manacapuru, foi a primeira a receber o projeto. O diretor da escola, Leôndas de Matos, explicou que os kits vão beneficiar dez comunidades.

"Fizemos uma força-tarefa com as equipes da Secretaria de Educação e entregamos dentro de um barco, que é o nosso meio de transporte para os nossos alunos. Nós estamos atendendo dez comunidades e esses kits são com os itens básicos que eles costumam comer no dia a dia, na merenda escolar. Este ano tivemos uma grande conquista que foi transformar a escola em tempo integral. Hoje, garantimos todas as refeições do dia para esses alunos", explicou o gestor.

Os kits são compostos por: arroz, feijão, sardinha, macarrão, leite integral, farinha de tapioca, farinha de mandioca, açúcar, aveia, óleo, biscoito salgado, café e biscoito maisena.

Aula em Casa

As apostilas de estudo do Aula em Casa têm sido entregues junto com os kits de alimentos. Os estudantes também têm acesso aos materiais disponibilizados, no site do próprio projeto, por meio do link http://aulaemcasa.am.gov.br/, e pela plataforma Saber Mais (https://www.sabermais.am.gov.br/). A distribuição é feita por meio das escolas, orientadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) de cada município.

"Como já tivemos uma experiência ano passado, já trabalhamos em cima de um planejamento, já construímos o plano de estudo e quando tivemos o alerta do primeiro aluno que não conseguiu chegar à escola, conseguimos entregar o plano de estudo", enfatizou o gestor da escola.

Além das apostilas, os alunos que ficarem impossibilitados de se deslocar até a escola têm acesso à videoaulas, listas de exercícios e outros materiais didáticos. Os materiais têm como foco os docentes e discentes dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano), Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Mediado.

Governo do Estado assina contrato para construção de residencial do Amazonas Meu Lar em Petrópolis

Arthur Castro/Secom



As famílias elegíveis fazem parte do Amazonas Meu Lar dentro da faixa 1, com renda bruta de até R$ 2.850 mil e que atendem aos critérios de prioridade do programa

Conjunto habitacional Petrópolis terá 32 unidades habitacionais e será o segundo construído em parceria com o Minha Casa, Minha Vida

O Governo do Amazonas assinou, no dia 18 de setembro, o contrato com a Caixa Econômica Federal para construção do segundo residencial do programa Amazonas Meu Lar, em parceria com o Minha Casa, Minha Vida. Com investimentos de R$ 6,2 milhões, o conjunto habitacional terá 32 unidades habitacionais no bairro Petrópolis, zona sul de Manaus.

"Esse é um programa que está dentro do Amazonas Meu Lar em parceria com o Minha Casa, Minha Vida, bancado pelo Governo Federal e com uma contrapartida do estado, porque os apartamentos têm o valor de R$ 170 mil, mas para que eles possam ser economicamente viáveis, o Amazonas está aportando mais R$ 23 mil por unidade habitacional, e isso fez com que o projeto efetivamente acontecesse", afirmou o governador do Amazonas, Wilson Lima. Ainda segundo o governador, a Ordem de Serviço deve ser assinada em 30 dias, com prazo de conclusão de 18 meses.

"Esse é o segundo contrato sendo assinado, em uma área que fica na zona sul de Manaus. É muito satisfatório vermos esse Governo do Amazonas trazendo solução concreta para o setor habitacional do nosso estado", afirmou o diretor-presidente da Superintendência de Estado de Habitação (Suhab), Jivago Castro.

Os recursos para a construção do residencial são do Estado e do Fundo de Arrendamento Familiar (FAR) da Caixa Econômica. Outros cinco empreendimentos, que juntos somam 677 unidades habitacionais, foram inscritos na linha do FAR via programa Amazonas Meu Lar. Um deles, o residencial Novo Aleixo, de 48 unidades, já teve o contrato assinado pelo governador Wilson Lima.

"Nós estamos construindo unidades habitacionais com recursos próprios, no caso da Sharp, no caso da Manaus 2000, ali no Residencial Maués. Estamos muito contentes e otimistas que o Amazonas Meu Lar começa agora a atender a população de uma forma mais rápida", acrescentou o secretário da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), Marcellus Campêlo.

A superintendente da Caixa Econômica no Amazonas, Jorineide Freitas, pontuou a importância da parceria com o Governo do Amazonas para fortalecer a política habitacional do Amazonas.

"É muito importante esse momento, porque a Caixa Econômica busca melhorar a vida dos brasileiros. É um momento que a gente fomenta a inclusão, o desenvolvimento sustentável e traz a melhoria para a população do Amazonas", concluiu.

Conjunto habitacional

O conjunto habitacional Petrópolis contará com dois blocos e 16 unidades habitacionais cada, totalizando 32 unidades. Cada apartamento tem uma área de 45,5 metros quadrados, com sala de estar, sala de jantar, cozinha, área de serviço, dois quartos e banheiro adaptado para Pessoas com Deficiência.

A área comum do residencial reunirá playground, biblioteca, sala do síndico, espaço coberto, bicicletário, reservatório, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), estacionamento, além de vagas para visitantes.

A empresa construtora foi selecionada por meio de edital de chamamento público, realizado pela Suhab e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb). As famílias elegíveis fazem parte do Amazonas Meu Lar dentro da faixa 1, com renda bruta de até R$ 2.850 mil e que atendem aos critérios de prioridade do programa. As famílias pagarão uma taxa de manutenção após o recebimento do imóvel.

O Programa Amazonas Meu Lar integra as políticas de habitação e fundiária do Estado, com a meta de oferecer 24 mil soluções de moradia e regularizar 33 mil imóveis. A ação está estimada em R$ 4,7 bilhões, somando investimentos do Governo do Estado, recursos do FGTS e do FAR.

Lana Honorato/SES-AM



Sobrevoo na Região Metropolitana, visita à Central de Medicamentos do Amazonas e reunião na Defesa Civil do Estado fizeram parte da agenda da equipe do MS

Governo do Amazonas apresenta ao Ministério da Saúde as ações de enfrentamento à estiagem severa

SES-AM mostrou as ações estratégicas integradas de saúde do Amazonas na proteção da população para a equipe do Ministério da Saúde

Uma programação que incluiu sobrevoo pela Região Metropolitana de Manaus, visita à Central de Medicamentos do Amazonas (Cema) e reunião na Defesa Civil do Estado completou a agenda das equipes da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) e do Ministério da Saúde (MS), no dia 18 de setembro. A visita dos técnicos do MS tem como objetivo dimensionar os desafios logísticos e definir ações de apoio ao Governo do Amazonas no enfrentamento da severa estiagem deste ano.

A titular da SES-AM, Nayara Maksoud, disse que estão sendo apresentadas as ações e projetos executados para mitigar os efeitos da crise climática no estado. "O Governo do Amazonas tem investido na aquisição e abastecimento de medicamentos e insumos, monitoramento das doenças e suporte aos municípios. O apoio do ministério vem para somar ainda mais aos esforços empreendidos", detalhou a secretária.

A equipe do MS é composta por integrantes Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) e Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA). Os profissionais seguem no Estado até dia 21 de setembro.



Integrante da equipe da SES-AM, a diretora-presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), Tatyana Amorim, observa que a programação com a equipe técnica do Ministério da Saúde é importante para que possam ver de perto os esforços do Estado, por meio da assistência e da vigilância em saúde, no enfrentamento à estiagem.

"Estamos mostrando as ações estratégicas integradas de saúde do Amazonas na proteção da população diante da estiagem e vazante dos rios, para que a equipe do MS possa contribuir com as iniciativas, fortalecendo a resposta à população em tempo oportuno", reforçou Tatyana Amorim.

O secretário da Defesa Civil, Francisco Máximo, destacou que o Amazonas tem trabalhado incansavelmente para amenizar os impactos da estiagem. "Estamos comprometidos em garantir o bem-estar das comunidades afetadas, e essa colaboração é essencial para ampliarmos nossa capacidade de resposta e apoio às famílias atingidas", destacou o coronel Francisco Máximo.

G20: Governo do Amazonas destaca investimentos em CT&I para cadeias sustentáveis e meio ambiente

Alex Pazuello e Diego Peres/Secom



Por meio da Fapeam, em cinco anos, foram destinados R$ 33 milhões para projetos em inovação tecnológica, sustentabilidade e cadeias produtivas

Reunião ministerial mundial, sediada em Manaus, discutiu desafios e oportunidades de pesquisa e inovação para a Amazônia

Em reunião do Grupo de Trabalho de Pesquisa e Inovação do G20, o Governo do Amazonas destacou os investimentos realizados em ciência e tecnologia voltados para cadeias produtivas sustentáveis, bioeconomia e defesa do meio ambiente. O evento, sediado em Manaus, de 16 a 19 de setembro, reuniu representantes das maiores economias mundiais.

Em coletiva de imprensa no Centro de Convenções Vasco Vasques, local da reunião do G20, o governador do Amazonas, Wilson Lima, falou da importância da reunião técnica ser realizada no Amazonas, tendo em vista o contexto atual vivido pela região, afetada pela seca dos rios e as queimadas. Segundo o governador, a agenda mundial de meio ambiente precisa estar alinhada e incluir a realidade de quem mora na Amazônia.

"Enquanto o mundo está discutindo metaverso, inteligência artificial, no interior da Amazônia nós estamos em busca das inovações do século 18, como água, comunicação, energia, tratamento de esgoto, destinação do lixo. Através da ciência é possível que a gente encontre soluções, dispositivos, ações para diminuir esse efeito das mudanças climáticas", afirmou o governador.

Na reunião do G20, o governador pontuou ações produtivas como o manejo do pirarucu, jacaré e quelônios, projetos de manejo não madeireiro, turismo de base comunitária, entre outras medidas adotadas pelo Governo do Amazonas para garantir o desenvolvimento da região sem a pressão contra a floresta.

"Minimizar os efeitos danosos e paralisar o que é possível é a nossa responsabilidade e todos nós temos papel fundamental nisso. Aqui no Amazonas temos feito a nossa parte. Desde quando assumi como governador, em 2019, estamos investindo tanto em iniciativas que apoiam cadeias produtivas quanto em comando e controle para melhoria nos sistemas de meio ambiente", afirmou o governador Wilson Lima, durante a reunião ministerial.

Wilson Lima citou, ainda, o Programa Amazonas 2030, norteador de investimentos a partir da venda de créditos de carbono. O projeto tem como meta chegar ao desmatamento líquido zero até 2030, por meio de financiamento de projetos de Redução de Emissões de Desmatamento e Degradação Florestal (Redd+), envolvendo iniciativas de 21 Unidades de Conservação e fortalecimento do Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação e Serviços Ambientais (Femucs).

CT&I

O governador Wilson Lima reforçou, para as autoridades, a importância dos investimentos do Governo do Estado na área de ciência, tecnologia e inovação. Por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas (Fapeam), em cinco anos, mais de R$ 730 milhões foram destinados para o fortalecimento de CT&I no Amazonas, sendo R$ 33 milhões apenas para projetos em inovação tecnológica, sustentabilidade e cadeias produtivas.

De acordo com a Fapeam, os investimentos correspondem ao período de 2019 a 2024 e amparam o desenvolvimento de 250 projetos na capital e no interior do estado. O trabalho executado pelo governador Wilson Lima firmou o Amazonas em 2º lugar em Inovação no país, segundo o Ranking de Competitividade dos Estados divulgado em agosto deste ano.

G20

A reunião ministerial de Pesquisa e Inovação do G20 reuniu chefes de delegação, como a ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos e a ministra das Mulheres, Cida Gonçalves. Lideranças da Índia, África do Sul, Argentina, Austrália, Canadá, China, França, Alemanha, Indonésia, Itália, Japão, Coréia do Sul, Rússia, Arábia Saudita, Turquia, Reino Unido, Estados Unidos, México, Angola, Egito, Portugal, Singapura, Espanha, Suíça e Noruega também estiveram presentes na reunião.

O evento do G20 teve como tema "Inovação Aberta para o Desenvolvimento Justo e Sustentável" e discutiu temas como inovação aberta para promover o desenvolvimento sustentável, transição energética, bioeconomia circular, promoção da saúde global, pesquisa e inovação para a Amazônia e outras florestas.

Com presidências anuais, o Brasil assumiu a liderança do G20 no dia 1º de dezembro de 2023 e seguirá até 30 de novembro de 2024. O G20 é o principal fórum de cooperação econômica internacional para definição e fortalecimento em questões econômicas relevantes.

quarta-feira
02
out/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.319 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
MARTHA BERNARDO DUARTE (Respondendo)

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 6
Decretos nominais 18

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Procuradoria Geral do Estado - PGE 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 4
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 9
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 10
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 10
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 10
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 11
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI 11
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 11
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 12
Subcomando de Ações de Defesa Civil - SUBCOMADEC 13
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 14
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 14
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 15
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 15
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 15
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM 16
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 16
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 17
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 19
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 20
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 20
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 21
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 24
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 30
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 30

CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 62 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 7.100, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1.º Fica instituído, na forma do disposto nesta Lei e seus Anexos, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA.

Art. 2.º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR é um instrumento das ações específicas o desenvolvimento e da valorização dos servidores da JUCEA, visando a disciplinar o sistema de cargos e da carreira de especialistas em registro mercantil, que compõem o Quadro de Pessoal da JUCEA, mediante os seguintes princípios norteadores:

I - os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

II - a profissionalização e a competência no desempenho de atividades, objetivando a eficiência, qualidade e a transparência dos serviços;

III - o compromisso dos profissionais com a missão, os objetivos, as metas, a responsabilidade social do Governo;

IV - a manutenção permanente de uma programação sistemática de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação do servidor;

V - a garantia de incentivos remuneratórios mediante progressão funcional e equivalência salarial, nos termos desta Lei;

VI - a normatização e regularização da situação funcional dos seus servidores, norteando-se pelo Plano nos termos desta Lei.

Parágrafo único. As regras estabelecidas e os princípios observados no presente PCCR encontram-se em consonância com as regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas - Lei n.º 1.762, de 16 de novembro de 1986 - e pelas Constituições Federal e Estadual.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - SERVIDOR: é a pessoa legalmente investida em cargo público;

II - CARGO: é a designação do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado;

III - CLASSE: é o conjunto de cargos de igual denominação e com iguais atribuições, deveres, responsabilidades e padrões de vencimentos;

IV - CARREIRA: é o conjunto de referência de classes de igual denominação, dispostas, hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade das atribuições, nível de responsabilidade e constitui a linha natural de progressão do servidor;

V - GRUPO OCUPACIONAL: compreende séries de classes que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados ao seu desempenho;

VI - SERVIÇO: é a justaposição de Grupos Ocupacionais, tendo em vista a identidade, a similaridade ou a conexidade das respectivas atividades funcionais;

VII - PLANO DE CARGOS: é a aglutinação de todos os Serviços e Grupos Ocupacionais que compõem as atividades da JUCEA;

VIII - QUADRO DE PESSOAL: é o conjunto de cargos, classes e séries de classes da JUCEA;

IX - FUNÇÃO: é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo ou as atividades específicas, a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público;

X - VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei;

XI - REMUNERAÇÃO: é o somatório do vencimento do cargo com as gratificações estabelecidas na forma da Lei, nestas incluídas as vantagens pessoais;

XII - VANTAGEM PESSOAL: é o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em Lei;

XIII - JORNADA: é a atividade exercida continuadamente num mesmo dia, com duração de 40 (quarenta) horas semanais;

XIV - EXERCÍCIO: é a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - PROMOÇÃO HORIZONTAL: é a mudança de referência dentro da mesma classe e independerá da existência de vaga;

XVI - PROMOÇÃO VERTICAL: consiste na passagem de referência final de uma classe para a inicial da classe imediatamente superior, dentro da mesma série de classes, e dependerá da existência de vaga;

XVII - VACÂNCIA: tempo durante o qual um cargo permanente não está preenchido;

XVIII - LOTAÇÃO: compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deva ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional da JUCEA;

XIX - PROVIMENTO: é a investidura em cargo público, na forma prevista em Lei; e

XX - ENQUADRAMENTO: é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano de Cargos, a partir da correspondência estabelecida na Tabela de Transposição de Cargos, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA E DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4.º Fica criada a Carreira de Especialista em Registro Mercantil, composta pelos cargos definidos no Quadro de Pessoal Permanente da JUCEA, dispostos em 3 (três) classes, com 5 (cinco) referências remuneratórias e que integram os grupos ocupacionais superior e médio, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5.º Os requisitos para o ingresso na Carreira de Especialista em Registro Mercantil, integrada pelos cargos de provimento efetivo da JUCEA, estão previstos no Anexo II desta Lei, compreendendo os seguintes elementos:

I - a denominação;

II - a especificação de classe e referências;

III - a qualificação necessária;

IV - a natureza do trabalho, importando a descrição sintética das atribuições e responsabilidades;

V - as atividades típicas, compreendendo exemplos de tarefas.

Art. 6.º O provimento inicial dos cargos de que trata o artigo anterior dar-se-á sempre na referência inicial da 3.ª classe do respectivo cargo e após aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ **1.º** Quando houver a exigência de títulos, estes terão sempre caráter classificatório, não substituindo as provas, que terão caráter eliminatório.

§ **2.º** Após nomeação, o servidor cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos, na classe e referência inicial da carreira, onde deverá permanecer até a conclusão do estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 7.º A remuneração dos servidores ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, em efetivo exercício de suas funções, é a fixada no Anexo III desta Lei, composta pela somatória de Vencimento e Gratificação Técnica de Registro do Comércio - GRATREC.

Art. 8.º São devidas aos servidores ocupantes de cargo do quadro de pessoal da JUCEA, em efetivo exercício de suas funções, as seguintes gratificações, na forma a seguir especificada:

I - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO - GRAIQ: atribuída, especificamente aos ocupantes de cargo de nível médio do quadro de pessoal da JUCEA, que possuam escolaridade acima da mínima exigida para seu cargo, nos seguintes percentuais, não cumulativos, calculados sobre o vencimento:

a) Nível Superior: 20% (vinte por cento);

b) Especialização: 25% (vinte e cinco por cento);

c) Mestrado: 30% (trinta por cento); e

d) Doutorado: 35% (trinta e cinco por cento);

II - GRATIFICAÇÃO DE CURSO: atribuída aos servidores ocupantes de cargo de nível superior, do quadro de pessoal da JUCEA, que possuam capacitação necessária ao exercício em determinada área de especialidade, de acordo com a legislação vigente no país, respeitando-se os interesses do serviço público, bem como a área de atuação do servidor, calculada sobre o vencimento, nos seguintes percentuais:

a) Especialização: 25% (vinte e cinco por cento);

b) Mestrado: 30% (trinta por cento);

c) Doutorado: 35% (trinta e cinco por cento);

III - GRATIFICAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DO COMÉRCIO - GRATREC: atribuída aos servidores do quadro de pessoal da JUCEA que desenvolvem as atividades típicas de seu respectivo cargo, conforme definido no Anexo II desta Lei.

§ **1.º** As Gratificações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo são devidas a partir da data do requerimento do servidor, desde que acompanhado de Diploma, Certificado de Conclusão ou outro documento que comprove a conclusão do curso, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ **2.º** A correlação entre o curso considerado para a percepção das Gratificações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo e a área de atuação do servidor serão atestadas por sua chefia imediata.

§ **3.º** Para fins de aposentadoria, serão considerados no cálculo e na composição dos proventos dos servidores abrangidos por esta Lei, os valores referentes às gratificações de que tratam os incisos I e II deste artigo, desde que tenham sido requeridas durante o período em que o servidor esteja em atividade, e até a data da concessão da aposentadoria ou da pensão.

§ **4.º** Nos casos em que o servidor que já percebe a Gratificação de Incentivo à Qualificação vier a alcançar escolaridade que lhe permita auferir percentual maior, dentre os fixados no inciso I, alíneas b a d do *caput* deste artigo, este poderá requerer a substituição da concessão inicial, mediante a apresentação dos documentos mencionados no § 1.º deste artigo.

CAPÍTULO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 9.º Após a nomeação e a posse no quadro de pessoal permanente da JUCEA, o servidor cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos na classe e referência inicial da carreira, período em que serão avaliadas sua capacidade, idoneidade e aptidão para exercício do cargo, respeitadas as regras propriamente estabelecidas pelos artigos 47 a 48 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986.

§ **1.º** O servidor cumprirá estágio probatório, nos termos da legislação vigente, e será considerado:

I - aprovado, e, portanto, estável no serviço público, se obtiver, no resultado final, média igual ou superior a 70 % (setenta por cento) dos pontos possíveis;

II - reprovado, quando:

a) vencidas todas as etapas da avaliação de desempenho, não alcançar a média de que trata o inciso anterior;

b) independentemente de ter alcançado a média necessária para sua aprovação, contar, durante o período de 12 (doze) meses, com mais de 12 (doze) faltas não justificadas, intercaladas ou não.

§ **2.º** O resultado do estágio probatório será homologado em ato próprio do Diretor-Presidente da JUCEA, publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 10. A reprovação no estágio probatório resultará na exoneração *ex officio*, após apuração dos fatos em processo administrativo, no qual se garanta a defesa do avaliado.

Art. 11. Suspendem a contagem do prazo do estágio probatório:

I - a licença:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) para o serviço militar;

c) para tratamento da própria saúde, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

d) por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 90 (noventa) dias;

e) para tratar de interesses particulares;

II - a disposição ou o afastamento para:

a) exercício de cargo na União, Estados, Distrito Federal, Municípios, outros Poderes ou Órgãos do Estado do Amazonas, obedecidos os critérios fixados em normas específicas;

b) exercício de mandato eletivo;

c) exercício de mandato classista;

d) estudo, no Brasil ou no exterior, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ininterruptos ou não;

III - o período transcorrido entre a exoneração ou demissão do servidor e a correspondente reintegração por força de decisão administrativa ou judicial.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, aplicam-se aos servidores da JUCEA as normas relativas a estágio probatório constantes da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 e suas alterações.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 13. O Plano de Desenvolvimento Institucional, no âmbito do Plano de Cargos e do aperfeiçoamento e qualificação para os servidores da carreira de Especialista em Registro Mercantil, objeto desta Lei, deverá conter:

I - Programa Institucional de Qualificação; e

II - Sistema de Avaliação de Desempenho.

Art. 14. O Plano de Desenvolvimento Institucional deverá garantir:

I - programa de integração institucional para os servidores da JUCEA recém admitidos;

II - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores da JUCEA;

III - a qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional da JUCEA; e

IV - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 15. O Programa Institucional de Qualificação deverá conter os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I - conscientização do servidor, visando a sua atuação no âmbito da Administração Pública e ao exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II - desenvolvimento integral do cidadão servidor; e

III - otimização da capacidade técnica dos servidores.

Art. 16. A promoção do Programa Institucional de Qualificação para os servidores deve considerar:

I - a identificação das necessidades de capacitação e aperfeiçoamento;

II - a capacitação para o desenvolvimento de ações de gestão pública, voltadas para a qualidade socialmente referenciada; e

III - a capacitação para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição.

Art. 17. O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá constituir-se em um processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação:

I - das atividades dos servidores;

II - das atividades da instituição.

Art. 18. O processo de avaliação e os instrumentos utilizados para avaliar o desempenho deverão ser estruturados com base no disposto em regulamentação própria da JUCEA, assegurada a participação das entidades de classe na definição do instrumento de avaliação.

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 19. Os atuais servidores estatutários da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA serão enquadrados, após a publicação da presente Lei, nos cargos descritos no Anexo I desta Lei, respeitada a transposição de cargos constante do Anexo IV, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ **1.º** O enquadramento de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á após estudo por Comissão de Enquadramento, respeitado o tempo de efetivo exercício no cargo atualmente titularizado do Quadro Permanente da JUCEA e o prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses por cada referência de cada classe, de acordo com o cargo em que se dará o enquadramento, independente do número de vagas por classe.

§ **2.º** O servidor da JUCEA será enquadrado, na forma deste artigo, somente ao reassumir o correspondente exercício no âmbito da Junta Comercial, se na data do enquadramento estiver:

I - à disposição de Órgão ou Entidade não integrante da estrutura do Poder Executivo Estadual;

II - exercendo cargo de provimento em comissão em outro Órgão do Poder Executivo Estadual;

III - exercendo atribuições do seu cargo efetivo em outro Órgão do Poder Executivo Estadual;

IV - em licença para tratamento de interesse particular.

§ **3.º** O enquadramento de que trata este artigo obedecerá ao cumprimento da qualificação necessária, estabelecida no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 20. A partir do enquadramento autorizado por esta Lei, a evolução funcional dos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Registro Mercantil, composta pelos cargos definidos no Quadro de Pessoal Permanente da JUCEA, constantes do Anexo I desta Lei, dar-se-á sob as formas de promoção vertical e horizontal, compreendendo:

I - PROMOÇÃO VERTICAL: consiste na passagem de referência final de uma classe para a inicial da classe imediatamente superior, dentro da mesma série de classes, e dependerá da existência de vaga, com interstício mínimo na última referencia de cada classe, de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os critérios de antiguidade e merecimento;

II - PROMOÇÃO HORIZONTAL: é a mudança de referência dentro da mesma classe e independerá da existência de vaga, com interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, por referência, de acordo com os critérios de antiguidade e merecimento.

Parágrafo único. O servidor da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Governo do Estado do Amazonas que estiver cumprindo o estágio probatório, não fará jus às Promoções Vertical e Horizontal.

Art. 21. O processamento das progressões horizontais e verticais ficará a cargo de Comissão de Progressão Funcional instituída para esse fim, integrada por servidores estatutários, designados pelo Diretor-Presidente da JUCEA.

§ **1.º** As progressões ocorrerão por antiguidade e merecimento, alternadamente, sendo a primeira sempre por antiguidade, sendo que:

I - a promoção por antiguidade recairá no funcionário com mais tempo de efetivo exercício na referência, apurado em dias.

II - o merecimento obedecerá a critérios pelos quais serão aferidos graus de pontualidade, assiduidade, eficiência, espírito de colaboração ético-profissional e cumprimento dos deveres por parte do funcionário.

§ **2.º** Havendo empate no critério de antiguidade, terá preferência sucessivamente, o funcionário:

I - de maior tempo na classe;

II - de maior tempo na série de classes;

III - de maior tempo no serviço público estadual;

IV - de maior tempo no serviço público; e

V - mais idoso.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. Ficam excluídos dos Anexos I, II, III e IV da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, os quadros relativos à Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA.

Art. 22. Ficam criadas, no âmbito da JUCEA, as Funções Gratificadas - FG, constantes do Anexo V desta Lei, que consiste no exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, a ser exercida exclusivamente por servidores de cargos de provimento efetivo da JUCEA, de acordo com os níveis e valores definidos no correspondente anexo desta Lei.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Parte 34 do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, relativa a JUCEA, passa a vigorar acrescida da Tabela de Funções Gratificadas - FG, na forma constante do Anexo V desta Lei.

Art. 24. O regime de trabalho dos Servidores da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA será estabelecido em regulamento específico, que deverá considerar todas as especificidades inerentes ao exercício da função.

Art. 25. Fica estabelecido o dia 1.º de maio de cada ano como a data base para o reajuste da remuneração dos servidores abrangidos por este PCCR, a ser promovido mediante lei específica, conforme disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em decorrência da atualização da tabela remuneratória constante do Anexo III, promovida pelo presente Plano de Cargos, fica absorvida, além de qualquer data base pretérita, a data base de 2024.

►

Art. 26. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA.

Art. 27. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA JUCEA

CARREIRA	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO	REFERÊNCIA				
ESPECIALISTA EM REGISTRO MERCANTIL	SUPERIOR	ANALISTA DE REGISTRO DO COMÉRCIO	1.º	10	AN.R.C-I	A	B	C	D	E
			2.º	13	AN.R.C-II	A	B	C	D	E
			3.º	17	AN.R.C-III	A	B	C	D	E
	MÉDIO	ASSISTENTE DE REGISTRO DO COMÉRCIO	1.º	10	A.R.C-I	A	B	C	D	E
			2.º	10	A.R.C-II	A	B	C	D	E
			3.º	18	A.R.C-III	A	B	C	D	E

ANEXO II
QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA CARRREIRA DE ESPECIALISTA EM REGISTRO MERCANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ANALISTA DE REGISTRO DE COMÉRCIO
Qualificação Necessária
1. Diploma de conclusão de curso de nível superior, devidamente expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; 2. Registro no respectivo Órgão de Classe.
Natureza do Trabalho
Trabalho profissional qualificado, que consiste em realizar trabalhos de natureza técnica na execução dos serviços do registro do comércio.
Atividades Típicas
1. Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos visando o aperfeiçoamento da execução dos serviços do registro do comércio; 2. Realizar estudos e pesquisas com o objetivo de estabelecer procedimentos a serem seguidos nos atos do registro do comércio; 3. Coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; 4. Analisar e emitir pareceres técnicos; 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: ASSISTENTE EM REGISTRO DO COMÉRCIO
Qualificação Necessária
1. Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente; 2. Conhecimento básico e informática.
Natureza do Trabalho
Trabalho que consiste no apoio e/ou suporte no desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos na execução dos serviços do registro do comércio.
Atividades Típicas
1. Executar rotinas dos atos do registro do comércio; 2. Preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas; 3. Dar apoio técnico na realização das atividades fim do órgão; 4. Redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos; 5. Prestar atendimento ao público em questões direcionadas à sua área; 6. Executar outras tarefas correlatas na sua área de atuação.

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DOS CARGOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM REGISTRO MERCANTIL

CARGO	CL	REFERÊNCIAS														
		A			B			C			D			E		
		VENCIMENTO	GRAT REC	REMUNERAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT REC	REMUNERAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT REC	REMUNERAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT REC	REMUNERAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT REC	REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR																
ANALISTA DE REGISTRO DO COMÉRCIO	1ª	2.132,17	5.731,07	**7.863,24**	2.196,13	5.874,35	**8.070,48**	2.262,02	6.021,21	**8.283,23**	2.329,88	6.171,74	**8.501,62**	2.399,77	6.326,03	**8.725,81**
	2ª	1.770,47	4.967,79	**6.738,26**	1.823,58	5.116,82	**6.940,41**	1.878,29	5.270,33	**7.148,62**	1.934,64	5.428,44	**7.363,08**	1.992,68	5.591,29	**7.583,97**
	3ª	1.470,13	4.285,26	**5.755,39**	1.514,23	4.413,82	**5.928,05**	1.559,66	4.546,23	**6.105,89**	1.606,45	4.682,62	**6.289,07**	1.654,64	4.823,10	**6.477,74**
NÍVEL MÉDIO																
ASSISTENTE DE REGISTRO DO COMÉRCIO	1ª	1.348,87	4.054,59	**5.403,47**	1.409,57	4.257,32	**5.666,89**	1.473,00	4.470,19	**5.943,19**	1.539,29	4.693,70	**6.232,99**	1.608,56	4.928,38	**6.536,94**
	2ª	1.098,62	3.365,25	**4.463,86**	1.131,58	3.466,20	**4.597,78**	1.165,52	3.570,19	**4.735,71**	1.212,14	3.713,00	**4.925,14**	1.260,63	3.861,52	**5.122,15**
	3ª	912,25	2.902,89	**3.815,14**	939,62	2.989,98	**3.929,59**	967,81	3.079,68	**4.047,48**	996,84	3.172,07	**4.168,91**	1.026,75	3.267,23	**4.293,97**

ANEXO IV

QUADRO DE TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
NÍVEL SUPERIOR	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 1ª CLASSE, REF. B, D TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 2ª CLASSE, REF. E	ANALISTA DE REGISTRO DO COMÉRCIO
NÍVEL MÉDIO	
ASSISTENTE TÉCNICO 1ª CLASSE, REF. A, B, C, D	ASSISTENTE DE REGISTRO DO COMÉRCIO

ANEXO V

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG DA JUCEA

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR R$
5	-	FG - 1	2.400,00
5	-	FG - 2	1.900,00
5	-	FG - 3	1.240,00

Protocolo 197412

(*)LEI N.º 7.092, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n° 6.458, de 22 de setembro de 2023, que "*CONSOLIDA a Legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro Autista - TEA e dá outras providências*".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida da Seção IX, no Capítulo II, com a seguinte redação:

"***CAPÍTULO II***

DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM AUTISMO

Seção IX

Do Turismo Acessível e Inclusivo para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA

Art. 10-A*. Ficam estabelecidas diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, visando promover a inclusão, a acessibilidade e a qualidade de vida destas pessoas e seus familiares*;

Art. 10-B. *As diretrizes incluirão medidas para tornar os destinos turísticos e serviços acessíveis às pessoas com TEA, tais como:*

I *- adaptação de espaços turísticos e serviços para atender às necessidades das pessoas com TEA, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor*;

II *- promoção de atividades turísticas que considerem as características e preferências das pessoas com TEA, de forma a proporcionar experiências positivas e enriquecedoras*; *e*

III *- capacitação de profissionais do setor turístico em relação ao TEA e práticas inclusivas.*

Art. 10-C. *O Poder Executivo Estadual, em colaboração com o setor turístico, organizações da sociedade civil e entidades especializadas, poderá desenvolver políticas, programas e ações que promovam o turismo acessível e inclusivo para pessoas com TEA.*

Art. 10-D*. Para incentivar as viagens de familiares de pessoas com TEA, o governo estadual promoverá campanhas de conscientização sobre as atrações turísticas do Amazonas, segurança e os benefícios das viagens para o desenvolvimento social e emocional das pessoas com TEA e seus familiares.*

Art. 10-E*. A campanha de conscientização poderá incluir:*

I *- publicidade em mídia tradicional e digital*;

II *- eventos promocionais e feiras de turismo*; *e*

III *- distribuição de material informativo sobre as atrações turísticas do Amazonas*; *e*

IV *- indicação e publicidade dos municípios que atendem o disposto nesta Lei.*

Art. 10-F*. O Poder Executivo Estadual poderá estabelecer parcerias com o setor privado e outras esferas de governo para a implementação das diretrizes e campanhas mencionadas nesta Lei. "(N.R.)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de setembro de 2024.

Protocolo 197387

DECRETO Nº 50.364, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 309ª

reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024, referendada pela Resolução n.º 006/2024-CODAM, que aprovou as Proposições relacionadas neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 652/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002985/2024-48,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam acrescentadas as NCM/SH aos produtos abaixo relacionados, na forma a seguir:

I - NCM/SH 3919.10.20, **3920.62.19**, **3920.62.99**, **3920.73.90**, **3920.69.00**, **3920.49.00**, relativamente ao produto FITAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO TECIDOS, PARA RECEBER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM TRATAMENTO, ADESIVADAS OU NÃO, EM ROLOS OU FOLHAS, incentivado por meio do Decreto n.º 45.518, de 10 de maio de 2022, fabricados pela sociedade empresária AGILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.639.735/0001-01 e no CCA sob o n.º 06.300.869-6, conforme Parecer de Análise n.º 274/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 283/2024 - SEDECTI;

II - NCM/SH 9028.90.10, relativamente ao produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), incentivado por meio do Decreto n.º 47.036, de 17 de fevereiro de 2023, fabricados pela sociedade empresária CONSTANTA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.405.471/0001-03 e no CCA sob o n.º 06.301.180-8, conforme Parecer de Análise n.º 234/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 290/2024 - SEDECTI;

III - NCM/SH 8504.90.40, relativamente ao produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA ÁUDIO E VÍDEO), incentivado por meio do Decreto 24.206, de 06 de maio de 2013, fabricados pela sociedade empresária FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.798.094/0001-29 e no CCA sob o n.º 06.390.014-9, conforme Parecer de Análise n.º 222/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 296/2024 - SEDECTI;

IV - NCM/SH 8413.91.90, relativamente ao produto PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICÍCLOS, incentivado por meio do Decreto n.º 26.036, de 05 de julho de 2006, fabricados pela sociedade METALFINO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.414.488/0001-54 e no CCA sob os n.ºs 06.200.859-5 e 06.300.241-8, conforme Parecer de Análise n.º 248/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 304/2024 - SEDECTI;

V - NCM/SH 8529.90.20, **8529.90.50**, relativamente ao produto PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS OU TIRAS METÁLICAS, incentivado por meio do Decreto n.º 30.925, de 13 de janeiro de 2011, fabricados pela sociedade empresária METALÚRGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.728.473/0001-37 e no CCA sob o n.º 06.300.445-3, conforme Parecer de Análise n.º 296/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 305/2024 - SEDECTI;

VI - NCM/SH 8415.90.90, relativamente ao produto PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, incentivado por meio do Decreto n.º 47.860, de 04 de agosto de 2023, fabricados pela sociedade empresária NOVATEC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.141.159/0001-85 e no CCA sob o n.º 06.301.010-0, conforme Parecer de Análise n.º 267/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 308/2024 - SEDECTI;

VII - NCM/SH 8470.50.10, relativamente ao produto TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO PARA USO NÃO BANCÁRIO, incentivado por meio do Decreto n.º 45.127, de 25 de janeiro de 2022, fabricados pela sociedade empresária PROCOMP AMAZÔNIA INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.107.697/0001-94 e no CCA sob o n.º 06.200.227-9, conforme Parecer de Análise n.º 297/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 312/2024 - SEDECTI;

VIII - NCM/SH 5603.13.10, **5603.12.10**, relativamente ao produto FITAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO TECIDOS, PARA RECEBER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM TRATAMENTO, ADESIVADAS OU NÃO, EM ROLOS OU FOLHAS, incentivado por meio do Decreto n.º 37.869, de 18 de maio de 2017, fabricados pela sociedade empresária SYNTPAPER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.204.894/0002-76 e no CCA sob o n.ºs 06.201.102-2 e 06.300.914-5, conforme Parecer de Análise n.º 270/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 314/2024 - SEDECTI;

Art. 2.º Ficam excluídas as NCM/SH dos produtos abaixo relacionados, na forma a seguir:

I - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado pelo Decreto n.º 43.409, de 12 de fevereiro de 2021, fabricado pela sociedade empresária B2 POLÍMEROS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.693.319/0001-85 e no CCA sob o n.º 06.301.071-2, conforme Parecer de Análise n.º 237/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 285/2024 - SEDECTI;

II - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado pelo Decreto n.º 45.000, de 15 de dezembro de 2021, fabricado pela sociedade empresária BD COMÉRCIO DE INSUMOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.736.253/0003-39 e no CCA sob o n.º 06.301.101-8, conforme Parecer de Análise n.º 271/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 286/2024 - SEDECTI;

III - NCM/SH: 3904.90.00, **3908.10.24**, relativamente ao produto **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, por meio do Decreto n.º 41.318, de 25 de setembro de 2019, fabricado pela sociedade empresária BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.003/0001-52 e no CCA sob o n.º 06.300.924-2, conforme Parecer de Análise n.º 235/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 287/2024 - SEDECTI;

IV - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 44.321, de 05 de agosto de 2021, fabricado pela sociedade empresária COLLPACK INDÚSTRIA DE RESINAS PLÁSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.113.781/0001-70 e no CCA sob os n.ºs 06.301.104-2 e 06.201.399-8, conforme Parecer de Análise n.º 259/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 288/2024 - SEDECTI;

V - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 43.467, de 25 de fevereiro de 2021, fabricado pela sociedade empresária EXTRUSA-PACK INDUSTRIA DE EMBALAGEM DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.934.776/0001-14 e no CCA sob os n.ºs 06.301.080-1 e 06.201.358-0, conforme Parecer de Análise n.º 260/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 293/2024 - SEDECTI;

VI - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 37.073 de 30 de junho de 2016, fabricado pela sociedade empresária FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.169.868/0001-69 e no CCA sob os n.ºs 06.200.917-6 e 06.300.390-2, conforme Parecer de Análise n.º 253/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 295/2024 - SEDECTI;

VII - NCM/SH: 3908.10.24, **3901.10.10**, **3901.10.91**, **3901.10.92**, relativamente ao produto, **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 43.217, de 22 de dezembro de 2020, fabricado pela sociedade empresária INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EMBALIXO MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.150.762/0001-96 e no CCA sob o n.º 06.301.016-0, conforme Parecer de Análise n.º 236/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 292/2024 - SEDECTI;

VIII - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto, **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 47.483, de 25 de maio de 2023 fabricado pela sociedade empresária JL SANCHES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.221.945/0002-04 e no CCA sob os n.ºs 06.301.044-5 e 06.201.303-3, conforme Parecer de Análise n.º 261/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 299/2024 - SEDECTI;

IX - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto, **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 47.035, de 17 de fevereiro de 2023, fabricado pela sociedade empresária M3A COMPOSTOS DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.100.406/0001-72 e no CCA sob o n.º 06.301.179-4, conforme Parecer de Análise n.º 262/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 301/2024 - SEDECTI;

X - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto, **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 38.813, de 02 de abril de 2018, fabricado pela sociedade empresária MANUPACKAGING DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.269.557/0001-37 e no CCA sob o n.º 06.300.746-0, conforme Parecer de Análise n.º 258/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 302/2024 - SEDECTI;

XI - NCM/SH: 3908.10.24, **3901.10.10. 3901.10.91**, **3901.10.92**, relativamente ao produto, **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 38.717, de 22 de fevereiro de 2018, fabricado pela sociedade empresária MEGA PACK PLÁSTICOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.631.376/0002-03 e no CCA sob os n.ºs 06.201.179-0 e 06.300.966-8, conforme Parecer de Análise n.º 254/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 303/2024 - SEDECTI;

XII - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto, **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 47.034, de 17 de fevereiro de 2023, fabricado pela sociedade empresária PLANET COLOR DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.511.104/0001-97 e no CCA sob os n.ºs 06.301.182-4 e 06.201.504-4, conforme Parecer de Análise n.º 257/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 309/2024 - SEDECTI;

XIII - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto, **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 47.477, de 25 de maio de 2023, fabricado pela sociedade empresária PLASBRAS PLÁSTICOS BRASILEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.565.263/0001-01 e no CCA sob o n.º 06.301.185-9, conforme Parecer de Análise n.º 255/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 310/2024 - SEDECTI;

XIV - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto, **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 37.337, de 25 de outubro de 2016, fabricado pela sociedade empresária PORTAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.501.951/0002-08 e no CCA sob o n.º 06.300.931-5, conforme Parecer de Análise n.º 252/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 311/2024 - SEDECTI;

XV - NCM/SH: 3908.10.24, relativamente ao produto, **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, incentivado por meio do Decreto n.º 38.070, de 18 de julho de 2017, fabricado pela sociedade empresária WALFF INDUSTRIAL S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.703.241/0001-04 e no CCA sob os n.ºs 06.201.072-7 e 06.300.889-0, conforme Parecer de Análise n.º 256/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 319/2024 - SEDECTI;

Art. 3.º Fica alterado a nomenclatura dos produtos, na forma a seguir:

I - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3901.10.20, 3906.90.22, 3903.11.20, 3904.61.10, 3901.20.11, 3907.40.90, 3903.19.00, 3908.10.23, 3207.10.90, 3901.20.29, 3902.90.00, 3904.10.90, 3901.90.90, 3904.21.00, 3901.30.10, 3906.90.43, 3901.10.30, 3901.90.20, 3908.90.90, 3901.90.30, 3903.90.90, 3904.50.90, 3902.10.20, 3904.61.90, 3906.90.21, 3904.10.20, 3906.90.11, 3904.40.10, 3906.90.29, 3904.69.10, 3906.90.31, 3908.10.29, 3906.90.19, 3904.40.90, 3902.20.00, 3902.30.00, 3903.30.20, 3901.90.10, 3907.61.00, 3906.90.49, 3904.30.00, 3906.90.39, 3907.69.00, 3906.10.00, 3907.70.00, 3906.90.41, 3904.10.10, 3906.90.12, 3907.99.99, 3902.10.10, 3901.30.90, 3907.10.49, 3903.90.10, 3903.11.10, 3906.90.32, 3904.22.00, 3901.20.21, 3904.50.10, 3903.20.00, 3904.69.90, 3906.90.42, 3206.11.30, 3901.40.00, 3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10, 3906.90.44, 3901.90.40, 3901.90.50, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3901.10.20, 3906.90.22, 3903.11.20, 3904.61.10, 3901.20.11, 3907.40.90, 3903.19.00, 3908.10.23, 3207.10.90, 3901.20.29, 3902.90.00, 3904.10.90, 3901.90.90, 3904.21.00, 3901.30.10, 3906.90.43, 3901.10.30, 3901.90.20, 3908.90.90, 3901.90.30, 3903.90.90, 3904.50.90, 3902.10.20, 3904.61.90, 3906.90.21, 3904.10.20, 3906.90.11, 3904.40.10, 3906.90.29, 3904.69.10, 3906.90.31, 3908.10.29, 3906.90.19, 3904.40.90, 3902.20.00, 3902.30.00, 3903.30.20, 3901.90.10, 3907.61.00, 3906.90.49, 3904.30.00, 3906.90.39, 3907.69.00, 3906.10.00, 3907.70.00, 3906.90.41, 3904.10.10, 3906.90.12, 3907.99.99, 3902.10.10, 3901.30.90, 3907.10.49, 3903.90.10, 3903.11.10, 3906.90.32, 3904.22.00, 3901.20.21, 3904.50.10, 3903.20.00, 3904.69.90, 3906.90.42, 3206.11.30, 3901.40.00, 3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10, 3906.90.44, 3901.90.40, 3901.90.50, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, por meio do Decreto n.º 43.409, de 12 de fevereiro de 2021, fabricado pela sociedade empresária B2 POLÍMEROS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.693.319/0001-85 e no CCA sob o n.º 06.301.071-2, conforme Parecer de Análise n.º 237/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 285/2024 - SEDECTI;

II - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3904.22.00, 3901.20.21, 3901.30.90, 3902.10.20, 3904.40.10, 3906.90.21, 3904.50.90, 3906.90.11, 3906.90.29, 3908.10.29, 3903.20.00, 3904.50.10, 3906.90.42, 3904.69.90, 3901.10.30, 3206.11.30, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.90.30, 3907.99.99, 3901.40.00, 3901.90.90, 3904.10.90, 3901.30.10, 3904.21.00, 3207.10.90, 3904.10.20, 3906.90.31, 3902.30.00, 3906.90.19, 3904.69.10, 3902.20.00, 3902.10.10, 3907.10.49, 3907.40.90, 3903.19.00, 3908.10.23, 3904.40.90, 3908.90.90, 3901.90.20, 3901.40.00, 3906.90.43, 3903.30.20, 3901.90.10, 3907.61.00, 3906.90.49, 3901.20.29, 3902.90.00, 3901.20.11, 3907.70.00, 3906.90.41, 3904.10.10, 3906.90.12, 3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10, 3906.90.44, 3903.90.10, 3903.11.10, 3906.90.32, 3904.30.00, 3906.90.39, 3907.69.00, 3906.10.00, 3904.61.10, 3903.11.20, 3906.90.22, 3901.10.20, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3904.22.00, 3901.20.21, 3901.30.90, 3902.10.20, 3904.40.10, 3906.90.21, 3904.50.90, 3906.90.11, 3906.90.29, 3908.10.29, 3903.20.00, 3904.50.10, 3906.90.42, 3904.69.90, 3901.10.30, 3206.11.30, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.90.30, 3907.99.99, 3901.40.00, 3901.90.90, 3904.10.90, 3901.30.10, 3904.21.00, 3207.10.90, 3904.10.20, 3906.90.31, 3902.30.00, 3906.90.19, 3904.69.10, 3902.20.00, 3902.10.10, 3907.10.49, 3907.40.90, 3903.19.00, 3908.10.23, 3904.40.90, 3908.90.90, 3901.90.20, 3901.40.00, 3906.90.43, 3903.30.20, 3901.90.10, 3907.61.00, 3906.90.49, 3901.20.29, 3902.90.00, 3901.20.11, 3907.70.00, 3906.90.41, 3904.10.10, 3906.90.12, 3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10, 3906.90.44, 3903.90.10, 3903.11.10, 3906.90.32, 3904.30.00, 3906.90.39, 3907.69.00, 3906.10.00, 3904.61.10, 3903.11.20, 3906.90.22, 3901.10.20, por meio do Decreto n.º 45.000, de 15 de dezembro de 2021, fabricado pela sociedade empresária BD COMÉRCIO DE INSUMOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.736.253/0003-39 e no CCA sob o n.º 06.301.101-8, conforme Parecer de Análise n.º 271/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 286/2024 - SEDECTI;

III - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.40.00, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90, 3901.90.40, 3901.90.50, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.40.00, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3907.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90, 3901.90.40, 3901.90.50, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, por meio do Decreto n.º 41.318, de 25 de setembro de 2019, fabricado pela sociedade empresária BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.003/0001-52 e no CCA sob o n.º 06.300.924-2, conforme Parecer de Análise n.º 235/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 287/2024 - SEDECTI;

IV - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3904.10.10, 3906.90.12, 3904.30.00, 3906.90.39, 3907.69.00, 3906.10.00, 3901.40.00, 3901.90.30, 3907.10.49, 3907.99.99, 3902.10.10, 3904.61.10, 3903.11.20, 3906.90.22, 3901.10.20, 3906.90.32, 3908.10.23, 3904.40.90, 3901.20.29, 3902.90.00, 3904.10.90, 3901.20.11, 3901.90.10, 3903.30.20, 3906.90.49, 3907.61.00, 3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10, 3906.90.44, 3906.90.41, 3907.70.00, 3901.30.10, 3904.21.00, 3906.90.43, 3908.90.90, 3207.10.90, 3901.40.00, 3903.19.00, 3907.40.90, 3901.90.20, 3901.90.90, 3908.10.29, 3902.20.00, 3904.10.20, 3906.90.29, 3904.40.10, 3906.90.31, 3904.50.90, 3906.90.21, 3902.30.00, 3904.69.10, 3906.90.19, 3901.10.30, 3904.22.00, 3901.20.21, 3904.50.10, 3903.20.00, 3903.90.10, 3903.11.10, 3906.90.11, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.30.90, 3902.10.20, 3904.69.90, 3906.90.42, 3206.11.30, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3904.10.10, 3906.90.12, 3904.30.00, 3906.90.39, 3907.69.00, 3906.10.00, 3901.40.00, 3901.90.30, 3907.10.49, 3907.99.99, 3902.10.10, 3904.61.10, 3903.11.20, 3906.90.22, 3901.10.20, 3906.90.32, 3908.10.23, 3904.40.90, 3901.20.29, 3902.90.00, 3904.10.90, 3901.20.11, 3901.90.10, 3903.30.20, 3906.90.49, 3907.61.00, 3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10, 3906.90.44, 3906.90.41,

3907.70.00, 3901.30.10, 3904.21.00, 3906.90.43, 3908.90.90, 3207.10.90, 3901.40.00, 3903.19.00, 3907.40.90, 3901.90.20, 3901.90.90, 3908.10.29, 3902.20.00, 3904.10.20, 3906.90.29, 3904.40.10, 3906.90.31, 3904.50.90, 3906.90.21, 3902.30.00, 3904.69.10, 3906.90.19, 3901.10.30, 3904.22.00, 3901.20.21, 3904.50.10, 3903.20.00, 3903.90.10, 3903.11.10, 3906.90.11, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.30.90, 3902.10.20, 3904.69.90, 3906.90.42, 3206.11.30, por meio do Decreto n.º 44.321, de 05 de agosto de 2021, fabricado pela sociedade empresária COLLPACK INDÚSTRIA DE RESINAS PLÁSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.113.781/0001-70 e no CCA sob os n.ºs 06.301.104-2 e 06.201.399-8, conforme Parecer de Análise n.º 259/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 288/2024 - SEDECTI;

V - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3906.90.12, 3903.30.20, 3901.90.10, 3907.69.00, 3906.10.00, 3907.40.10, 3901.20.19, 3907.61.00, 3207.10.90, 3906.90.43, 3901.10.20, 3901.90.90, 3901.90.30, 3904.30.00, 3906.90.39, 3904.10.10, 3908.10.23, 3904.40.90, 3904.21.00, 3901.30.10, 3904.10.90, 3901.20.11, 3901.90.20, 3908.90.90, 3903.20.00, 3904.50.10, 3901.20.21, 3904.22.00, 3901.10.30, 3206.11.30, 3901.20.29, 3902.90.00, 3906.90.22, 3903.11.20, 3904.61.10, 3903.90.10, 3903.11.10, 3906.90.32, 3908.10.29, 3906.90.29, 3904.10.20, 3906.90.31, 3907.70.00, 3906.90.41, 3904.69.10, 3902.20.00, 3903.90.90, 3904.61.90, 3902.10.20, 3901.30.90, 3906.90.21, 3904.40.10, 3906.90.11, 3904.50.90, 3906.90.19, 3907.99.99, 3902.10.10, 3904.69.90, 3906.90.42, 3907.10.49, 3902.30.00, 3903.30.10, 3903.19.00, 3906.90.44, 3906.90.49; 3907.40.90, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3906.90.12, 3903.30.20, 3901.90.10, 3907.69.00, 3906.10.00, 3907.40.10, 3901.20.19, 3907.61.00, 3207.10.90, 3906.90.43, 3901.10.20, 3901.90.90, 3901.90.30, 3904.30.00, 3906.90.39, 3904.10.10, 3908.10.23, 3904.40.90, 3904.21.00, 3901.30.10, 3904.10.90, 3901.20.11, 3901.90.20, 3908.90.90, 3903.20.00, 3904.50.10, 3901.20.21, 3904.22.00, 3901.10.30, 3206.11.30, 3901.20.29, 3902.90.00, 3906.90.22, 3903.11.20, 3904.61.10, 3903.90.10, 3903.11.10, 3906.90.32, 3908.10.29, 3906.90.29, 3904.10.20, 3906.90.31, 3907.70.00, 3906.90.41, 3904.69.10, 3902.20.00, 3903.90.90, 3904.61.90, 3902.10.20, 3901.30.90, 3906.90.21, 3904.40.10, 3906.90.11, 3904.50.90, 3906.90.19, 3907.99.99, 3902.10.10, 3904.69.90, 3906.90.42, 3907.10.49, 3902.30.00, 3903.30.10, 3903.19.00, 3906.90.44, 3906.90.49; 3907.40.90, por meio do Decreto n.º 43.467, de 25 de fevereiro de 2021, fabricado pela sociedade empresária EXTRUSA-PACK INDUSTRIA DE EMBALAGEM DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.934.776/0001-14 e no CCA sob os n.ºs 06.301.080-1 e 06.201.358-0, conforme Parecer de Análise n.º 260/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 293/2024 - SEDECTI;

VI - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3907.40.90, 3901.40.00, 3901.10.20, 3903.19.00, 3903.90.90, 3901.30.90, 3901.20.19, 3902.20.00, 3903.30.10, 3907.40.10, 3902.10.10, 3907.10.49, 3908.10.29, 3902.30.00 3903.30.20, 3901.90.10, 3901.90.90, 3903.11.20, 3901.90.20, 3908.90.90, 3903.11.10, 3903.90.10, 3901.30.10, 3903.20.00, 3901.20.11, 3901.20.29, 3902.90.00, 3908.10.23, 3901.20.21, 3901.10.30, 3907.61.00, 3907.69.00, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3907.40.90, 3901.40.00, 3901.10.20, 3903.19.00, 3903.90.90, 3901.30.90, 3901.20.19, 3902.20.00, 3903.30.10, 3907.40.10, 3902.10.10, 3907.10.49, 3908.10.29, 3902.30.00, 3903.30.20, 3901.90.10, 3901.90.90, 3903.11.20, 3901.90.20, 3908.90.90, 3903.11.10, 3903.90.10, 3901.30.10, 3903.20.00, 3901.20.11, 3901.20.29, 3902.90.00, 3908.10.23, 3901.20.21, 3901.10.30, 3907.61.00, 3907.69.00, por meio do Decreto n.º 37.073, de 30 de junho de 2016, fabricado pela sociedade empresária FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.169.868/0001-69 e no CCA sob os n.ºs 06.200.917-6 e 06.300.390-2, conforme Parecer de Análise n.º 253/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 295/2024 - SEDECTI;

VII - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3904.61.90, 3903.90.90, 3903.30.10, 3907.40.10, 3901.30.90, 3906.90.41, 3902.10.10, 3903.11.20, 3902.30.00, 3906.90.12, 3906.90.19, 3907.70.00, 3904.69.10, 3906.90.39, 3902.20.00, 3904.10.10, 3906.10.00, 3908.10.29, 3904.30.00, 3906.90.29, 3904.50.10, 3904.10.20, 3903.90.10, 3903.11.10, 3906.90.32, 3901.10.10, 3906.90.22, 3904.61.10, 3907.99.99, 3902.10.20, 3907.10.49, 3901.10.91, 3206.11.30, 3906.90.42, 3904.69.90, 3903.20.00, 3901.20.21, 3904.22.00, 3207.10.90, 3904.10.90, 3901.90.30, 3904.21.00, 3901.10.92, 3904.40.90, 3906.90.44, 3908.90.90, 3907.40.90, 3901.90.90, 3906.90.43, 3901.30.10, 3901.90.20, 3907.69.00, 3906.90.31, 3901.90.10, 3902.90.00, 3908.10.23, 3901.20.11, 3901.20.29, 3903.19.00, 3907.61.00, 3906.90.11, 3901.20.19, 3904.50.90, 3903.30.20, 3906.90.21, 3906.90.49, 3904.40.10, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3904.61.90, 3903.90.90, 3903.30.10, 3907.40.10, 3901.30.90, 3906.90.41, 3902.10.10, 3903.11.20, 3902.30.00, 3906.90.12, 3906.90.19, 3907.70.00, 3904.69.10, 3906.90.39, 3902.20.00, 3904.10.10, 3906.10.00, 3908.10.29, 3904.30.00, 3906.90.29, 3904.50.10, 3904.10.20, 3903.90.10, 3903.11.10, 3906.90.32, 3906.90.22, 3904.61.10, 3907.99.99, 3902.10.20, 3907.10.49, 3206.11.30, 3906.90.42, 3904.69.90, 3903.20.00, 3901.20.21, 3904.22.00, 3207.10.90, 3904.10.90, 3901.90.30, 3904.21.00, 3901.10.92, 3904.40.90, 3906.90.44, 3908.90.90, 3907.40.90, 3901.90.90, 3906.90.43, 3901.30.10, 3901.90.20, 3907.69.00, 3906.90.31, 3901.90.10, 3902.90.00, 3908.10.23, 3901.20.11, 3901.20.29, 3903.19.00, 3907.61.00, 3906.90.11, 3901.20.19, 3904.50.90, 3903.30.20, 3906.90.21, 3906.90.49, 3904.40.10, por meio do Decreto n.º 43.217, de 22 de dezembro de 2020, fabricado pela sociedade empresária INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EMBALIXO MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.150.762/0001-96 e no CCA sob o n.º 06.301.016-0, conforme Parecer de Análise n.º 236/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 292/2024 - SEDECTI;

VIII - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3901.20.21, 3904.22.00, 3903.20.00, 3904.50.10, 3901.10.20, 3906.90.32, 3903.90.10, 3904.50.90, 3906.90.11, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.30.90, 3902.10.20, 3906.90.42, 3904.69.90, 3904.10.10, 3906.90.39, 3907.70.00, 3906.90.12, 3901.90.10, 3907.69.00, 3906.10.00, 3904.30.00, 3901.10.30, 3824.99.36, 3903.11.10, 3906.90.22, 3904.61.10, 3906.90.41, 3907.99.19, 3903.11.20, 3907.40.90, 3904.40.90, 3908.10.23, 3902.90.00, 3908.90.90, 3906.90.43, 3901.40.00, 3904.21.00, 3903.30.20, 3906.90.49, 3907.61.00, 3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10, 3906.90.44, 3903.19.00, 3904.10.90, 3901.30.10, 3901.20.29, 3901.20.11, 3901.90.30, 3901.90.20, 3901.90.90, 3906.90.21, 3904.40.10, 3906.90.31, 3904.10.20, 3902.20.00, 3906.90.29, 3904.69.10, 3908.10.29, 3902.30.00, 3906.90.19, 3907.99.99, 3902.10.10, 3907.10.49, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3901.20.21, 3904.22.00, 3903.20.00, 3904.50.10, 3901.10.20, 3906.90.32, 3903.90.10, 3904.50.90, 3906.90.11, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.30.90, 3902.10.20, 3906.90.42, 3904.69.90, 3904.10.10, 3906.90.39, 3907.70.00, 3906.90.12, 3901.90.10, 3907.69.00, 3906.10.00, 3904.30.00, 3901.10.30, 3824.99.36, 3903.11.10, 3906.90.22, 3904.61.10, 3906.90.41, 3907.99.19, 3903.11.20, 3907.40.90, 3904.40.90, 3908.10.23, 3902.90.00, 3908.90.90, 3906.90.43, 3901.40.00, 3904.21.00, 3903.30.20, 3906.90.49, 3907.61.00, 3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10, 3906.90.44, 3903.19.00, 3904.10.90, 3901.30.10, 3901.20.29, 3901.20.11, 3901.90.30, 3901.90.20, 3901.90.90, 3906.90.21, 3904.40.10, 3906.90.31, 3904.10.20, 3902.20.00, 3906.90.29, 3904.69.10, 3908.10.29, 3902.30.00, 3906.90.19, 3907.99.99, 3902.10.10, 3907.10.49, por meio do Decreto n.º 47.483, de 25 de maio de 2023 fabricado pela sociedade empresária JL SANCHES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.221.945/0002-04 e no CCA sob os n.ºs 06.301.044-5 e 06.201.303-3, conforme Parecer de Análise n.º 261/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 299/2024 - SEDECTI;

IX - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH:3901.90.30, 3903.19.00, 3907.40.90, 3901.90.90, 3824.10.00, 3904.40.90, 3904.10.90, 3901.30.10, 3906.90.44, 3824.99.39, 3908.10.23, 3902.90.00, 3901.40.00, 3904.21.00, 3907.70.00, 3906.90.12, 3901.20.11, 3901.20.29, 3908.90.90, 3906.90.43, 3904.10.10, 3906.90.39, 3903.30.20, 3906.90.49, 3904.61.10, 3906.90.41, 3904.30.00, 3906.10.00, 3901.30.90, 3902.10.20, 3901.20.19, 3907.61.00, 3903.30.10, 3907.40.10, 3901.90.10, 3907.69.00, 3904.10.20, 3906.90.31, 3904.40.10, 3906.90.21, 3904.50.90, 3906.90.11, 3904.61.90, 3903.90.90, 3907.99.19, 3903.11.20, 3906.90.19, 3902.30.00, 3908.10.29, 3904.69.10, 3906.90.29, 3902.20.00, 3903.90.10, 3906.90.32, 3901.10.20, 3903.11.10, 3906.90.22, 3901.10.30, 3824.99.36, 3907.99.99, 3903.20.00, 3904.50.10, 3901.20.21, 3904.22.00, 3906.90.42, 3904.69.90, 3902.10.10, 3907.10.49, por meio do Decreto n.º 47.035, de 17 de fevereiro de 2023, fabricado pela sociedade empresária M3A COMPOSTOS DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.100.406/0001-72 e no CCA sob o n.º 06.301.179-4, conforme Parecer de Análise n.º 262/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 301/2024 - SEDECTI;

X - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.40.00,

3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3908.10.23, 3908.10, 3908.10.29, 3908.90.90, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.40.00, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90, por meio do Decreto n.º 38.813, de 02 de abril de 2018, fabricado pela sociedade empresária MANUPACKAGING DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.269.557/0001-37 e no CCA sob o n.º 06.300.746-0, conforme Parecer de Análise n.º 258/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 302/2024 - SEDECTI;

XI - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.40.00, 3824.92.00, 3824.89.00, 3824.99.39, 3824.99.79, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.40.00, 3824.92.00, 3824.89.00, 3824.99.39, 3824.99.79, por meio do Decreto n.º 38.717, de 22 de fevereiro de 2018, fabricado pela sociedade empresária MEGA PACK PLÁSTICOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.631.376/0002-03 e no CCA sob os n.ºs 06.201.179-0 e 06.300.966-8, conforme Parecer de Análise n.º 254/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 303/2024 - SEDECTI;

XII - De INTERRUPTOR MAGNÉTICO DE PARTIDA, NCM/SH: 8536.50.90, **para INTERRUPTOR (RELÉ) MAGNÉTICO DE PARTIDA**, NCM/SH: 8536.50.90, por meio do Decreto n.º 27.108, de 25 de outubro de 2007, fabricado pela sociedade empresária MINEBEA ACCESSSOLUTIONS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.379.546/0001-4 e no CCA sob o n.º 06.300.408-9, conforme Parecer de Análise n.º 249/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 306/2024 - SEDECTI;

XIII - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3907.10.49, 3902.30.00, 3902.10.10, 3907.99.19, 3903.11.20, 3903.20.00, 3824.99.36, 3903.11.10, 3906.90.22, 3904.61.10, 3901.10.20, 3903.90.10, 3907.99.99, 3904.50.10, 3901.20.21, 3904.22.00, 3906.90.32, 3904.69.90, 3901.30.90, 3908.10.29, 3906.90.42, 3903.90.90, 3904.50.90, 3902.10.20, 3904.61.90, 3906.90.21, 3904.10.20, 3901.10.30, 3904.40.10, 3906.90.29, 3904.69.10, 3906.90.31, 3902.20.00, 3906.90.19, 3901.20.29, 3901.40.00, 3906.90.43, 3901.30.10, 3904.21.00, 3901.90.90, 3901.90.30, 3908.90.90, 3906.90.11, 3904.40.90, 3908.10.23, 3903.19.00, 3907.40.90, 3901.20.11, 3904.10.90, 3902.90.00, 3906.10.00, 3904.30.00, 3906.90.41, 3907.69.00, 3906.90.12, 3907.70.00, 3901.90.20, 3904.10.10, 3903.30.10, 3907.40.10, 3901.90.10, 3906.90.44, 3906.90.49, 3903.30.20, 3906.90.39, 3907.61.00, 3901.20.19, por meio do Decreto n.º 47.034, de 17 de fevereiro de 2023, fabricado pela sociedade empresária PLANET COLOR DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.511.104/0001-97 e no CCA sob os n.ºs 06.301.182-4 e 06.201.504-4, conforme Parecer de Análise n.º 257/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 309/2024 - SEDECTI;

XIV - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3901.90.30, 3908.90.90, 3906.90.43, 3901.90.90, 3904.10.20, 3906.90.31, 3902.20.00, 3906.90.29, 3904.50.90, 3906.90.11, 3904.40.10, 3906.90.21, 3901.30.90, 3902.10.20, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.20.19, 3908.10.23, 3903.30.10, 3907.40.10, 3903.19.00, 3901.20.11, 3904.40.90, 3907.40.90, 3901.20.29, 3207.10.90, 3904.10.90, 3902.90.00, 3904.21.00, 3901.90.20, 3901.40.00, 3901.30.10, 3907.69.00, 3904.30.00, 3906.10.00, 3907.61.00, 3906.90.39, 3903.30.20, 3906.90.49, 3906.90.44, 3901.90.10, 3904.69.10, 3908.10.29, 3902.30.00, 3906.90.19, 3907.70.00, 3906.90.41, 3904.10.10, 3906.90.12, 3907.99.99, 3902.10.10, 3907.10.49, 3904.22.00, 3903.20.00, 3904.50.10, 3908.10, 3904.69.90, 3906.90.42, 3901.20.21, 3206.11.30, 3906.90.22, 3901.10.30, 3903.11.20, 3904.61.10, 3903.90.10, 3906.90.32, 3901.10.20, 3903.11.10, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3901.90.30, 3908.90.90, 3906.90.43, 3901.90.90, 3904.10.20, 3906.90.31, 3902.20.00, 3906.90.29, 3904.50.90, 3906.90.11, 3904.40.10, 3906.90.21, 3901.30.90, 3902.10.20, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.20.19, 3908.10.23, 3903.30.10, 3907.40.10, 3903.19.00, 3901.20.11, 3904.40.90, 3907.40.90, 3901.20.29, 3207.10.90, 3904.10.90, 3902.90.00, 3904.21.00, 3901.90.20, 3901.40.00, 3901.30.10, 3907.69.00, 3904.30.00, 3906.10.00, 3907.61.00, 3906.90.39, 3903.30.20, 3906.90.49, 3906.90.44, 3901.90.10, 3904.69.10, 3908.10.29, 3902.30.00, 3906.90.19, 3907.70.00, 3906.90.41, 3904.10.10, 3906.90.12, 3907.99.99, 3902.10.10, 3907.10.49, 3904.22.00, 3903.20.00, 3904.50.10, 3904.69.90, 3906.90.42, 3901.20.21, 3206.11.30, 3906.90.22, 3901.10.30, 3903.11.20, 3904.61.10, 3903.90.10, 3906.90.32, 3901.10.20, 3903.11.10, por meio do Decreto n.º 47.477, de 25 de maio de 2023, fabricado pela sociedade empresária PLASBRAS PLÁSTICOS BRASILEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.565.263/0001-01 e no CCA sob o n.º 06.301.185-9, conforme Parecer de Análise n.º 255/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 310/2024 - SEDECTI;

XV - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3901.90.90, 3908.10.23, 3902.90.00, 3901.20.21, 3901.20.11, 3901.20.29, 3902.10.20, 3907.40.10, 3903.30.10, 3902.20.00, 3901.20.19, 3901.30.90, 3903.90.90, 3903.19.00, 3907.40.90, 3901.90.10, 3903.30.20, 3901.90.20, 3903.11.20, 3908.10.29, 3902.30.00, 3902.10.10, 3907.10.49, 3901.30.10, 3903.90.10, 3903.20.00, 3901.40.00, 3908.90.90, 3903.11.10, 3901.10.20, 3901.10.30, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3901.90.90, 3908.10.23, 3902.90.00, 3901.20.21, 3901.20.11, 3901.20.29, 3902.10.20, 3907.40.10, 3903.30.10, 3902.20.00, 3901.20.19, 3901.30.90, 3903.90.90, 3903.19.00, 3907.40.90, 3901.90.10, 3903.30.20, 3901.90.20, 3903.11.20, 3908.10.29, 3902.30.00, 3902.10.10, 3907.10.49, 3901.30.10, 3903.90.10, 3903.20.00, 3901.40.00, 3908.90.90, 3903.11.10, 3901.10.20, 3901.10.30, por meio do Decreto n.º 37.337, de 25 de outubro de 2016, fabricado pela sociedade empresária PORTAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.501.951/0002-08 e no CCA sob o n.º 06.300.931-5, conforme Parecer de Análise n.º 252/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 311/2024 - SEDECTI;

XVI - De RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH: 3901.10.30, 3901.40.00, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90, 3901.10.20, **para COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH: 3901.10.30, 3901.40.00, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3908.10.23, 3908.10.29, 3908.90.90, 3901.10.20, por meio do Decreto n.º 38.070, de 18 de julho de 2017, fabricado pela sociedade empresária WALFF INDUSTRIAL S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.703.241/0001-04 e no CCA sob os n.ºs 06.201.072-7 e 06.300.889-0, conforme Parecer de Análise n.º 256/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 319/2024 - SEDECTI;

Art. 4.º Ficam alteradas as Nomenclaturas Comuns do Mercosul - Sistema Harmonizado-NCM/SH dos produtos fabricados pelas seguintes sociedades empresárias:

I - BD COMÉRCIO DE INSUMOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.736.253/0003-39 e no CCA sob o n.º 06.301.101-8, conforme Parecer de Análise n.º 271/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 286/2024-SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 45.000, de 15 de dezembro de 2021, relativamente ao produto **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, **de** NCM/SH 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, **para NCM/SH 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.40.00**

II - FÁBRICA VIRROSAS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.559.019/0001-23 e no CCA sob o n.º 06.200.064-0, conforme Parecer de Análise n.º 299/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 294/2024-SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 48.815, de 22 de dezembro de 2023, relativamente ao produto **CONDIMENTOS TRITURADOS OU EM PASTA (ALHO)**, **de** NCM/SH0703.20.90, **para NCM/SH 2005.99.00**;

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197288

DECRETO Nº 50.365, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise n.º 294/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 309ª reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024, referendada pela Resolução n.º 006/2023-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 300/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 650/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002983/2024-59,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica comunicado a opção da sociedade empresária **JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, Indústria incentivada, estabelecida nesta cidade na Rua Matrinxã, n.º 687, Ed. 1, Ed 2, Parte, Distrito Industrial, CEP 69075-150, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.898.857/0002-02 e no CCA n.º 06.200.586-3, a opção pelos incentivos fiscais que tratam o Decreto n.º **48.574**, **de 22 de novembro de 2023**, para os produtos a seguir:

I. MOTOCICLETA ELÉTRICA, NCM/SH: 8711.60.00 e 8711.90.00, incentivada pelo Decreto n.º 48.798, de 22 de dezembro de 2023;

II. CICLOMOTOR ELÉTRICO (CICLOELÉTRICO), NCM/SH: 8711.60.00 e 8711.90.00, incentivado pelo Decreto n.º 49.788, de 08 de julho de 2024.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197290

DECRETO Nº 50.366, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

MODIFICA o *caput* do artigo 1.º do Decreto n.° 47.587, de 15 de junho de 2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise n.º 054/2023-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 301ª reunião realizada no dia 26 de abril de 2023, referendada pela Resolução n.º 003/2023-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 084/2023-SEDECTI;

CONSIDERANDO os dispostos no parágrafo único do artigo 70 e no § 3.º do artigo 115 ambos do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 647/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002952/2024-06,

D E C R E T A:

Art. 1.º O *caput* do artigo 1.º do Decreto n.° 47.587, de 15 de junho de 2023, que "***CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária ELECTRO AMAZON PLÁSTICOS LTDA*", passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **ELECTRO AMAZON PLÁSTICOS LTDA**., estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, n.º 1720, Galpão 3, Flores, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.712.157/0001-76 no CCA sob os n.os 06.301.193-0 e 06.201.525-7, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:*".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 15 de junho de 2023.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197295

DECRETO Nº 50.367, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ATUALIZA dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos de atualização pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas-CODAM, na 309ª reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024, referendada pela Resolução n.º 006/2024-CODAM, que aprovou as proposições mencionadas neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 649/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento

Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002982/2024-04,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam atualizados os dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias a seguir mencionadas:

I - FERMAZON FERRO E AÇO DO AMAZONAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.464.346/0001-30 e no CCA sob os n.os 06.300.670-7 e 06.200.367-4, localizada na Avenida Buriti, n.º 4100, Distrito Industrial I, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise n.º 150/2024-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da **Proposição n.º 276/2024-SEDECTI**, incentivado por meio do Decreto n.º 24.384, de 28 de julho de 2004, quanto aos dados de listagem de insumos; processo produtivo, programa de produção; investimentos; mão de obra direta e indireta, relativamente aos seguintes produtos:

a) Laminado de Ferro / **Aço em Fita**, **Tira**, **Chapa e** "**Blanks**", NCM/SH 7210.49.90, 7208.26.90, 7308.90.90 e 7212.20.10;

b) Perfis de Ferro / **Aço para Serralheria**, NCM/SH 7216.91.00;

c) Estrutura de Ferro/Aço para Construção Civil (Cantoneira, **Escada em Estrutura Metálica**, **Pontelete Metálico**, **Vergalhão**, **Viga Metálica**, **Estaca Metálica**, **Armaduras para Pilar (Coluna)**, **Viga e Laje**, **Pilar (Coluna Metálica)**, NCM/SH 7308.90.10 e 7308.90.90.

II - HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.304/0001-20 e no CCA sob o n.º 06.301.174-3, localizada na Avenida Abiurana, n.º 1150, Distrito Industrial, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise n.º 128/2024-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da Proposição n.º 277/2024-SEDECTI, relativamente ao produto **Placa de Circuito Impresso Montada (de uso em Informática)**, NCM/SH 8473.30.49, 8517.79.00, 8538.90.10, 8473.50.50, 8529.90.12, 8473.50.10, 9032.90.10, 8473.29.10, 8473.40.10, 8473.30.41, 8473.30.42 e 8504.90.40, incentivado por meio do Decreto n.º 24.215, de 14 de maio de 2004, quanto aos dados de listagem de insumos; processo produtivo, programa de produção; investimentos; mão de obra direta e indireta;

III - LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.166.372/0008-21 e no CCA sob o n.º 06.200.685-1, localizada na Rua Javari, n.º 1004, Distrito Industrial, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise n.º 151/2024-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da Proposição n.º 278/2024-SEDECTI, quanto aos dados de listagem de insumos; processo produtivo, programa de produção; investimentos; mão de obra direta e indireta, relativamente aos seguintes produtos:

a) Amplificador Elétrico de Áudiofrequência (Soundbar), NCM/SH 8518.40.00, incentivado por meio do Decreto n.º 34.567 de 10 de março de 2014;

b) Caixa Acústica para Reprodução de Áudio Digital Via Conexão sem Fio, NCM/SH 8518.21.00, e 8518.22.00 incentivado por meio do Decreto n.º 39.026 de 24 de maio de 2018.

IV - SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.567.288/0025-26 e no CCA sob os n.os 06.300.495-0 e 06.200.880-3, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n.º 17522, Lago Azul, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise n.º 111/2024-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da Proposição n.º 279/2024-SEDECTI, quanto aos dados de listagem de insumos; processo produtivo, programa de produção; investimentos; mão de obra direta e indireta, relativamente aos seguintes produtos:

a) incentivados por meio do Decreto n.º 29.336, de 12 de novembro de 2009:

1 - Pneumático para Motocicleta e Motoneta, NCM/SH 4011.40.00;

2 - Pneumático para Bicicleta, NCM/SH 4011.50.00.

b) Câmara de Ar para Pneumático de Motocicleta, NCM/SH 4013.90.00, incentivado por meio do Decreto n.º 35.171, de 15 de setembro de 2014;

c) Câmara de Ar para Pneumático de Bicicleta, NCM/SH 4013.20.00, incentivado por meio do por meio do Decreto n.º 34.414, de 24 de janeiro de 2014.

V - PAPERBOX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.230.003/0001-14 e no CCA sob o n.º 06.301.088-7, localizada na Avenida Ephigênio Salles, n.º 1299, Galpão: B, Aleixo, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise n.º 114/2024-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da Proposição n.º 280/2024-SEDECTI, relativamente ao produto **Caixa de Papel ou Cartão**, **Ondulados (Canelados)**, NCM/SH 4819.10.00, incentivado por meio do Decreto n.º 48.287, de 19 de outubro de 2023, quanto aos dados de processo produtivo, programa de produção; investimentos; mão de obra direta e indireta;

VI - VELDPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.891.090/0001-06 e no CCA sob os n.os 06.301.111-5 e 06.201.408-0, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n.º 10910, PAVLH G, Santa Etelvina, Manaus-AM, de acordo com o Parecer de Análise n.º 127/2024-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da Proposição n.º 281/2024-SEDECTI, relativamente aos produtos incentivados por meio do Decreto n.º 46.049, de 21 de julho de 2021, quanto aos dados de volume de produção, processo produtivo, investimentos e mão de obra, a seguir relacionados:

a) Chapa, **Folha**, **Tira**, **Fita**, **Película De Plástico (Exceto a de Poliestireno Expansível e a Auto-Adesiva)**, NCM/SH 3920.63.00, 3920.62.99, 3920.10.10, 3920.99.10, 3920.51.00, 3920.94.00, 3920.62.19, 3920.69.00, 3920.93.00, 3921.13.10, 3920.43.10, 3920.62.11, 3920.30.00, 3920.73.90, 3920.73.10, 3920.59.00, 3920.61.00, 3920.20.19, 3926.90.90, 3916.20.00, 3921.19.00, 3920.10.91, 3921.12.00, 3920.99.20, 3920.20.90, 3921.11.00, 3920.92.00, 3921.90.11, 3920.71.00, 3920.99.90, 3920.91.00, 3921.14.00, 3920.99.30, 3920.49.00, 3920.20.11, 3920.43.90, 3920.99.40, 3920.10.99, 3921.90.90, 3921.13.90, 3921.90.20, 3920.62.91 e 3921.90.19;

b) Artigo de Matéria Plástica (Exceto de Poliestireno Expansível) Para Transporte Ou Embalagem, NCM/SH 3923.30.10, 3917.32.10, 3920.10.99, 3923.10.90, 3923.90.10, 3917.32.90, 3923.29.90, 3925.10.00, 3920.10.10, 3917.31.00, 3923.21.10, 3920.20.19, 3923.21.90, 3923.30.90, 3923.29.10, 3923.50.00, 3923.40.00, 3926.90.90.

Art. 2.º Ficam acrescentadas as NCM/SH aos produtos abaixo relacionados, na forma a seguir:

I - NCM/SH 7209.25.00, 7209.26.00, 7209.28.00 e 7209.27.00, relativamente ao produto **Laminado de Ferro / Aço em Fita, Tira, Chapa e "Blanks**", incentivado por meio do Decreto n.º 24.384 de 28 de julho de 2004, fabricado pela sociedade empresária **FERMAZON FERRO E AÇO DO AMAZONAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.464.346/0001-30 e no CCA sob os n.ºs 06.300.670-7 e 06.200.367-4, conforme Parecer de Análise n.º 150/2024-GPIN/DCI/SEDEC e Proposição n.º 276/2024-SEDECTI;

II - NCM/SH 8529.90.20, 8543.90.10, 8531.90.00, 8473.29.90, 8443.99.11, 8517.62.77, 8471.80.00 e 8529.90.90 relativamente ao produto **Placa de Circuito Impresso Montada (de uso em Informática)**, incentivado por meio do decreto 24.215, de 14 de maio de 2004, fabricado pela sociedade empresária **HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.304/0001-20 e no CCA sob o n.º 06.301.174-3, conforme Parecer de Análise n.º 128/2024-GPIN/DCI/SEDEC e Proposição n.º 277/2024-SEDECTI.

Art. 3.º Fica alterada a nomenclatura do produto Pneumático para Motocicleta para **Pneumático para Motocicleta e Motoneta**, incentivado por meio do Decreto n.º 29.336, de 12 de novembro de 2009, fabricado pela sociedade empresária **SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.567.288/0025-26 e no CCA sob os n.os 06.300.495-0 e 06.200.880-3, conforme Parecer de Análise n.º 111/2024-GPIN/DCI/SEDEC e Proposição n.º 279/2024-SEDECTI.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197300

DECRETO Nº 50.368, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0715504-82.2021.8.04.0001, que julgou procedente, determinando a promoção do Autor **FABSON RICELE SANTOS SALOMÃO**, para ser enquadrado na Classe B, Padrão 2;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03011/2024/SAJ-PPC/PGE, assim como o Ofício

n.º 2.142/2024/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" (FVS -RCP);

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014587/2024-30,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, o servidor **FABSON RICELE SANTOS SALOMÃO**, Matrícula n.º 206.098-1A do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, §§ 5.º, 6.º,7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	B	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197302

DECRETO Nº 50.369, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" (FVS-RCP), que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0706061-10.2021.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso, reformando a sentença, para determinar a progressão horizontal do Recorrente **HEMERSON DE SOUZA MACIEL**, para a classe A2 a contar de 04.2013, para a classe A3 a contar de 04.2015, para a classe A4 a contar de 04.2017, e a promoção vertical para a classe B1, a contar de 04.2019;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02785/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhado por intermédio do Ofício n.º 2.034/2024-DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto - FVS-RCP;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013681/2024-72,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **HEMERSON DE SOUZA MACIEL**, Agente de Endemias, Matrícula n.º 205.662-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	04/2013
		2			3	04/2015
		3			4	04/2017
		4		B	1	04/2019

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197305

DECRETO Nº 50.370, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.° 21.712, de 23 de fevereiro de 2001 e o Decreto n.º 33.361, de 03 de abril de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado, em edições, respectivamente, de mesmas datas, apresentaram incorreções, nas partes referentes ao nome do servidor **CANDIDO DO VALE MENDES**, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder às correções, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.° 01.01.017101.029824/2022-00,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam corrigidos, na forma abaixo, o Decreto n.° 21.712, de 23 de fevereiro de 2001 e o Decreto n.º 33.361, de 03 de abril de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado, em edições, respectivamente, de mesmas datas, nas partes referentes ao nome do servidor **CANDIDO DO VALE MENDES**, Matrícula n.° 146.392-6B, da Secretaria de Estado de Saúde:

DECRETOS	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.° 21.712, de 23 de fevereiro de 2001 (D.O.E de 23/02/2001)	CANDIDO VALE MENDES	CANDIDO DO VALE MENDES
Decreto n.° 33.361, de 03 de abril de 2013 (D.O.E de 03/04/2013)	CANDIDO VALE MENDES	CANDIDO DO VALE MENDES

Parágrafo único. Os efeitos das correções efetivadas na forma deste artigo alcançam a data de origem dos atos originários.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 197307

DECRETO Nº 50.371, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0710051-09.2021.8.04.0001, que conhecei e deu provimento ao recurso, para, reformando a sentença, determinar o enquadramento do Recorrente **JOSIVALDO BARROS DOS SANTOS**, na Classe B, Referência 1;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02888/2024/SAJ-PPC/PGE encaminhado pela Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" pelo Ofício n.º 2.050/2024/DIPRE/FVS-RCP;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013999/2024-53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida o servidor **JOSIVALDO BARROS DOS SANTOS**, Matrícula n.º 206.543-6A do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º,6.º,7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	B	1

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197308

DECRETO Nº 50.372, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0666824-66.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar o enquadramento do Autor **ELVIS ROBERTO PANTOJA**, na Classe A, Referência 2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02411/2024/SAJ-PPC/PGE encaminhada pelo Ofício n.º 2844/2024-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011872/2024-08,

DECRETA:

Art. 1.º Fica enquadrado, a contar de janeiro de 2021, o servidor **ELVIS ROBERTO PANTOJA**, Matrícula n.º 192.742-6A, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197309

DECRETO Nº 50.373, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE pensão mensal à **BÁRBARA CRISTINA LIRA DA SILVA**, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Indenizatória n.º 0611671-87.2017.8.04.0001;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01443/2024-PPM- Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.015144/2024-67,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida à senhora **BÁRBARA CRISTINA LIRA DA SILVA**, pensão mensal no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, a ser paga até 20/11/2072, data em que completará 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197310

DECRETO Nº 50.374, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 50.374, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES											
21 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada											
	0001	A	1.501.160	3350			2.000.000,00				
			TOTAL				2.000.000,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								2.000.000,00

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES											
13 122 3310 2793 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada											
	0001	A	1.501.160	3350			3.000.000,00				
			TOTAL				3.000.000,00				
			TOTAL POR SECRETARIA								3.000.000,00
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES								5.000.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2790 - Reserva Técnica de Bancada					
	0001	A	1.501.160	9999	2.000.000,00
	0001	A	1.501.160	9999	3.000.000,00
			TOTAL		5.000.000,00
			TOTAL POR SECRETARIA		5.000.000,00

Protocolo 197311

DECRETO Nº 50.375, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0679926-58.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido de reenquadramento da Autora **BARBARA CARVALHO PINTO**, no cargo de Nutricionista, Classe A, Referência 2;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02854/2024/SAJ-PPC/PGE - Procuradoria do Pessoal Civil, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 3154/2024 - GCP/GAB/SES-AM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013846/2024-06,

DECRETA:

Art. 1.º Fica enquadrada, a contar de 14 de junho de 2021, a servidora **BARBARA CARVALHO PINTO**, Nutricionista, Matrícula n.º 240.485-0B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Nutricionista	A	1	Nutricionista	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197320

DECRETO Nº 50.376, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0607359-29.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pleitos da postulante, para determinar a promoção da Autora **MARIA APARECIDA BARROSO ALVES**, ao cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe D, Referência 4, implementando todo o consectário salarial decorrente, com a devida incidência da data base aplicável;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 58/59, do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03015/2024/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 3242/2024-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014631/2024-02,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARIA APARECIDA BARROSO ALVES**, Matrícula n.º 005.780-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Auxiliar Operacional de Saúde	D	3	Auxiliar Operacional de Saúde	D	4

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197337

DECRETO Nº 50.377, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

MODIFICA o inciso II do artigo 1.º do Decreto n° 49.522, de 21 de maio de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 038/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 109/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 644/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002936/2024-05,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do artigo 1.º do Decreto n.º 49.522, de 21 de maio de 2024, que "***CONCEDE*** *incentivos fiscais à sociedade empresária* ***CLEAN AMAZONAS LTDA***", passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** .....

.....

II - Resíduos de Plásticos Recicláveis sob a Forma Granel ou Prensado, *NCM/SH: 3915.10.00, 3915.90.00, 3915.20.00 e 3915.30.00.*

....."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 21 de maio de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197346

DECRETO Nº 50.378, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

MODIFICA o *caput* do artigo 1.º do Decreto n° 49.519, de 21 de maio de 2024, e *dá outras providências*.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 056/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 115/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 643/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002935/2024-60,

D E C R E T A:

Art. 1.º O *caput* do artigo 1.º do Decreto n° 49.519, de 21 de maio de 2024, que "***CONCEDE*** *incentivos fiscais à sociedade empresária J TOLEDO COMPONENTES PEÇAS E ACESSÓRIOS DA AMAZÔNIA LTDA*", passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** *Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária* ***J TOLEDO COMPONENTES PEÇAS E ACESSÓRIOS DA AMAZÔNIA LTDA****., estabelecida na Rua Aninga, n.º 610, Bloco 1, Distrito Industrial II, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.152.300/0001-02 no CCA sob os n.***ºs** *06.300.796-7 e 06.200.953-2, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:*"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 21 de maio de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197359

DECRETO Nº 50.379, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

MODIFICA o *caput* do artigo 1.º do Decreto n° 49.490, de 17 de maio de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 045/2024-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 087/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 639/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002933/2024-71,

D E C R E T A:

Art. 1.º O *caput* artigo 1.º do Decreto n° 49.490, de 17 de maio de 2024, que "*CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária BAHLC DA AMAZÔNIA LTDA*", passa vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária* ***BAHLC DA AMAZÔNIA LTDA****., estabelecida na Rua Paris, n.º 14, Quadra 8, Sala 1, Parte 7, Conjunto Campos Elíseos, Planalto, Manaus-AM, inscrita no CNPJ n.º 54.063.512/0001-26 e no CCA sob os n.os 06.301.252-9 e 06.201.628-8, para fabricação do produto* ***Prata e suas Ligas***, ***em Barras***, ***Fios***, ***Perfis***, ***Chapas***, ***Lâminas***, ***Folhas***, ***Tiras***, ***Plaquetas***, ***Tarugos e outras Formas Semimanufaturadas***, *NCM/SH: 7106.92.10, 7106.92.20 e 7106.92.90.*"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197365

DECRETO Nº 50.380, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

MODIFICA o § 3.º do artigo 1.º do Decreto n° 49.503, de 20 de maio de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 190/2023-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 307ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referendada pela Resolução n.º 002/2024-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 093/2024-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 641/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002934/2024-16,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 3.º do artigo 1.º do Decreto n.° 49.503, de 20 de maio de 2024, que "***CONCEDE*** *incentivos fiscais à sociedade empresária* ***GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA***", passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** .....

.....

§ ***3.º*** *O diferimento de que trata a alínea* "b" *do inciso I do* § *2.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do* § *1.º do artigo 9.º do Anexo Único do Decreto n.º 47.727, de 5 de julho de 2023.*"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197366

DECRETO Nº 50.381, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 309ª reunião realizada no dia 29 de agosto de 2024, referendada pela Resolução n.º 006/2024-CODAM, que aprovou as Proposições relacionadas neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 651/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002984/2024-01,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterada a denominação social de 4DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, para **4DA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.236.705/0001-87 e no CCA sob os n.os 06.300.535-2 e 06.200.581-2, conforme Parecer de Análise n.º 269/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 282/2024 - SEDECTI, incentivada por meio do Decreto n.º 39.029, de 24 de maio de 2018.

Art. 2.º Fica alterado o tipo jurídico da sociedade empresária TECH FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 21.950.231/0004-89 e no CCA n.os 06.201.377-7 e 06.301.094-1, incentivada por meio do Decreto n.º 44.149, de 06 de julho de 2021. para TECH FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S.A., conforme Parecer de Análise n.º 221/2024 GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 316/2024-SEDECTI, ficando inalteradas as condições do projeto técnico econômico.

Art. 3.º Fica comunicado que o prazo limite para implantação da linha de produção dos seguintes produtos:

I - Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na Forma de Grânulos), NCM/SH: 3907.10.49, 3907.99.99, 3902.10.10, 3902.30.00, 3906.90.19, 3904.69.10, 3908.10.29, 3902.20.00, 3906.90.29, 3904.10.20, 3902.90.00, 3908.10.23, 3901.20.11, 3901.20.29, 3903.19.00, 3906.90.44, 3904.40.90, 3907.40.90, 3901.20.19, 3907.61.00, 3903.30.10, 3907.40.10, 3901.90.10, 3907.69.00, 3906.90.49, 3903.30.20, 3906.90.43, 3901.40.00, 3901.90.30, 3901.90.90, 3901.30.10, 3904.10.90, 3901.90.20, 3908.90.90, 3903.20.00, 3904.50.10, 3207.10.90, 3904.21.00, 3904.69.90, 3206.11.30, 3901.20.21, 3904.22.00, 3901.30.90, 3903.90.90, 3906.90.42, 3902.10.20, 3904.50.90, 3906.90.21, 3904.61.90, 3906.90.11, 3904.30.00, 3906.10.00, 3904.40.10, 3906.90.31, 3907.70.00, 3906.90.12, 3904.10.10, 3906.90.39, 3903.90.10, 3906.90.32, 3901.10.20, 3903.11.10, 3906.90.22, 3901.10.30, 3903.11.20, 3904.61.10, 3906.90.41, incentivados por meio do **Decreto n.º 46.138 de 05 de agosto de 2022**, referente à sociedade empresária **COMERCIAL PRA CAFÉ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.230.380/0004-80, e no CCA n.º 06.300.978-1, conforme Parecer de Análise n.º 293/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 289/2024-SEDECTI, **foi prorrogado até 05 de agosto de 2025.**

II - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, NCM/SH: 8471.30.12, 8471.30.19, incentivados por meio do **Decreto n.º 46.182**, **de 12 de agosto de 2022**, referente à sociedade empresária **TEC TOY S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.770.366-0001/82, e no CCA n.º 06.200.249-0, conforme Parecer de Análise n.º 305/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 315/2024-SEDECTI, **foi prorrogado até 12 de agosto de 2025.**

Art. 4.º Fica comunicado, nos termos do § 3.º do artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro 2003, a paralisação temporária de linhas de produção dos seguintes produtos:

I - Fabricado pela sociedade empresária **CROWN INDUSTRIA E COMERCIO DE CANETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º

25.108.970/0001-36 e no CCA sob o n.º 06.201.150-2, conforme Parecer de Análise n.º 241/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 291/2024-SEDECTI, observado o prazo limite para a retomada da produção até **30 de setembro de 2025**, na forma que segue:

a) CANETA TINTEIRO, NCM/SH: 9608.30.00, incentivado por meio do **Decreto n.º 37.707, de 16 de março de 2017.**

b) CANETA ESFEROGRÁFICA DE METAL NÃO PRECIOSO, NCM/SH: 9608.10.00, incentivado por meio do **Decreto n.º 37.707, de 16 de março de 2017.**

II - APARELHO REPRODUTOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA "**OVER THE TOP**" **(OTT) POR ASSINATURA**, **PARA USO VIA INTERNET**, NCM/SH: 8517.62.99, incentivado por meio do **Decreto n.º 41.711**, **de 20 de dezembro de 2019**, fabricado pela sociedade empresária **FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.986.284/0001-49 e no CCA sob o n.º 06.200.562-6, conforme Parecer de Análise n.º 300/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 297/2024-SEDECTI, observado o prazo limite para a retomada da produção até **31 de maio de 2026**;

III - Fabricado pela sociedade empresária **HUMAX DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.645.479/0001-65 e no CCA sob o n.º 06.200.945-1, conforme Parecer de Análise n.º 273/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 298/2024-SEDECTI, observado o prazo limite para a retomada da produção até **26 de junho de 2026**, na forma que segue:

a) MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - CABLE MODEM, NCM/SH: 8517.62.55, incentivado por meio do **Decreto n.º 34.663 de 03 de abril de 2014.**

b) APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO. SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, **PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET**, NCM/SH: 8517.62.55, incentivado por meio do **Decreto n.º 40.784 de 10 de junho de 2019.**

Art. 5.º Fica comunicado o cancelamento de incentivos fiscais referente as sociedades empresárias a seguir:

I - AMAZÔNIA BOAT LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.022.366/0001-12 e no CCA sob o n.º 06.200.054-3, concedida por meio do **Decreto n.º 24.055**, **de 02 de março de 2004**, conforme Parecer de Análise n.º 238/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 284/2024-SEDECTI;

II - VALGROUP AM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.807.608/0001-83 e no CCA sob o n.º 06.300.224-8, concedida por meio do **Decreto n.º 24.186**, **de 26 de abril de 2004**, conforme Parecer de Análise n.º 250/2024-GPEI/DCI/SEDEC e Proposição n.º 317/2024-SEDECTI.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197367

(*)DECRETO Nº 50.258, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$44.013,32 (QUARENTA E QUATRO MIL**, **TREZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.501.285 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de setembro de 2024.

ANEXO DO DECRETO Nº 50.258, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA

14 128 3269 2584 - Formação e Aperfeiçoamento dos Defensores Públicos e dos Servidores da DPE

0001	A	2.501.285	3390				44.013,32			
TOTAL							44.013,32			
TOTAL POR SECRETARIA										44.013,32

Protocolo 197368

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 344/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR o Senhor **FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA** do cargo de confiança de Secretário de Estado de Administração e Gestão, constante do Anexo Único, Parte 12, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 197224

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 344/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

DESIGNAR a Senhora **ANDREZA HELENA DA SILVA**, Secretária Executiva Adjunta de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, até ulterior deliberação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 197225

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 345/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR o Senhor **MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO** do cargo de confiança de Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 197226

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 345/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

DESIGNAR o Senhor **CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, até ulterior deliberação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 197227

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1047/2024-GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.007961/2024-52, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de outubro de 2024, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
REGINA MARIA LOPES PEREIRA LOBATO	Chefe de Departamento	AD-1
JANE DOS SANTOS FONTENELLE	Gerente	AD-2

II - NOMEAR, a contar de 1.º de outubro de 2024, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JANE DOS SANTOS FONTENELLE	Chefe de Departamento	AD-1
MÔNICA DA FONSECA GONZAGA	Gerente	AD-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197369

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2315/2024-GCE/UGPE, subscrito pelo Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.043102.003561/2024-63, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de outubro de 2024, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SIMONE GOMES FERREIRA XAVIER**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, constante do Anexo Único, Parte 30, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de outubro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RODRIGO ANDRADE COSTA**, para exercer, na UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197370

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0798/2024-GS/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício, e o que mais consta do Processo 01.01.013101.002815/2024-75, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de outubro de 2024, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constantes do Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
ELANE ARAUJO MOURA DO NASCIMENTO	Assessor I	AD-1	1.º.10.2024
ANICE GODINHO PINTO	Gerente	AD-2	
MIGUEL DE JESUS QUEIROS DE PAULA JUNIOR	Assessor II		
KAREN BERNADETH MENEZES SUANO DE OLIVEIRA			20.9.2024

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 197371

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 260/2024- REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 595/2024-AJ/PC/AM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006403/2024-89, resolve

PRORROGAR o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, combinados com o artigo 1.º da Resolução n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, que alterou a Resolução

n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, da servidora **ARINÉIA BARBOSA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, 4.ª Classe, PC-ESC-IV, Matrícula n.º 210.995-6A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, para prestar serviços no Cartório da 65.ª Zona Eleitoral - Manaus, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no período de 04/07/2024 a 30/06/2025, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197372

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre o Estado do Amazonas e o Impetrante **DOUGLAS ARAÚJO MOURA**, nos autos do Mandado de Segurança nº 4003290-30.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO MONOCRÁTICA DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, *b* do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00833/2024-CPRAC, no sentido de promover o Impetrante ao Posto de Major PM, a contar de 21 de abril de 2023, com efeitos financeiros a contar de 1.º de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.015004/2024-99, resolve

I - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 21 de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Capitão QOAPM **DOUGLAS ARAÚJO MOURA (20947)**, Matrícula n.º 215.509-5A, ao posto de Major QOAPM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a contar de 1.º de agosto de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197373

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4000910-34.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada para garantir ao Impetrante, **ALDO MARIO MOTA DA SILVA**, o direito líquido e certo de ser promovido ao posto de 2.º Tenente QOAPM, a contar de 1.º de abril de 2023, na forma do artigo 109, inciso XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas e do artigo 10 da Lei Estadual n.º 4.044/2014, com efeitos financeiros a contar da data da impetração do citado *mandamus*;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 05235/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010265/2024-32, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **ALDO MARIO MOTA DA SILVA (13997)**, Matrícula n.º 150.069-4A, ao posto de 2.º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197374

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4009368-40.2024.8.04.0000, que deferiu a liminar pleiteada, determinando a promoção do Impetrante **CLAUDENILSON SILVA DE CASTRO**, à graduação de Subtenente PM, a contar de 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010781/2024-67, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **CLAUDENILSON SILVA DE CASTRO (15147)**, Matrícula n.º 156.105-7 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praça (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197375

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos da Apelação Cível n.º 0609771-30.2021.8.04.0001, que deu provimento ao recurso, para determinar a retificação das datas das promoções do Impetrante **JEFERSON EMÍDIO DE SOUSA RODRIGUES**, à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 21/04/2016, à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 21/04/2017 e à graduação de Subtenente PM, a contar de 21/04/2019;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05188/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, por intermédio dos Decretos de 09 de abril de 2018, 25 de abril de 2019 e 04 de fevereiro de 2021, publicados no Diário Oficial do Estado, edições das respectivas datas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014926/2024-89, resolve

I - RETIFICAR, para 24 de abril de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 3.º Sargento PM **JEFERSON EMÍDIO DE SOUSA RODRIGUES (13525)**, Matrícula n.º 148.632-2 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR, para 21 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 2.º Sargento PM **JEFERSON EMÍDIO DE SOUSA RODRIGUES (13525)**, Matrícula n.º 148.632-2 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - RETIFICAR, para 21 de abril de 2019, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 1.º Sargento PM **JEFERSON EMÍDIO DE SOUSA RODRIGUES (13525)**, Matrícula n.º 148.632-2 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197376

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do Mandado de Segurança n.º 4001053-23.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança, para determinar a promoção do Impetrante **MARCELO ALVES DE PAIVA (1213)**, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, a contar de 31 de dezembro de 2023, conforme consta no Quadro Normal de Acesso - QNA, publicado no Boletim Geral n.º 220, de 01 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros a contar da data da impetração do presente *mandamus*, nos termos acima especificados;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05122/2024-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006529/2024-53, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **MARCELO ALVES DE PAIVA (1213)**, Matrícula 226.867-1ª, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 197377

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4000159-47.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante **MARCELLO ALVES MARQUES**, à graduação de 3.º Sargento QPBM, a contar de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05240/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º,

inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.002805.2024-09, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **MARCELLO ALVES MARQUES (1090)**, Matrícula n.º 226.807-8A, à graduação de 3.º Sargento do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197379

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4000459-09.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada para garantir ao Impetrante, **WANDER GOMES DA SILVA**, o direito líquido e certo à promoção por antiguidade, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023, na forma dos artigos 7.º, 14 e 15 da Lei Estadual n.º 4.044/2014, com efeitos financeiros a contar da data da impetração do citado *mandamus*;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 05226/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010272/2024-34, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **WANDER GOMES DA SILVA (1255)**, Matrícula n.º 226.907-4A, à graduação de 3.º Sargento BM, do Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197380

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **EMANUEL PAULO AUZIER VINHOTE**, nos autos da Apelação Cível n.º 0727027-57.2022.8.04.0001;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do mencionado recurso, que homologou o acordo firmado entre as partes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00836/2024 - CPRAC/PGE, no sentido de promover o servidor da 1.ª Classe para a Classe Especial do cargo de Investigador de Polícia, com efeitos funcionais a contar de 1.º de janeiro de 2024 e efeitos financeiros a partir de 1.º de maio de 2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014973/2024-22 resolve

I - PROMOVER, a contar de 1.º de janeiro de 2024, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **EMANUEL PAULO AUZIER VINHOTE**, Matrícula n.º 171.655-7A, da 1.ª Classe para a Classe Especial, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto sejam a contar de 1.º de maio de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197381

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0687455-31.2021.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pedido constante da exordial, para determinar a promoção do Autor, **EULO MORAES SEIXAS**, à graduação de 2.º Sargento PM e 1.º Sargento PM, bem como à graduação de Subtenente PM, pelo Quadro Especial de Acesso, com data retroativa a contar, respectivamente, de 25/08/2015, 25/08/2016 e 25/08/2017;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 04897/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o Policial Militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e à graduação de 1.º Sargento PM, por meio do Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar

n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014089/2024-98, resolve

I - RETIFICAR, para 25 de agosto de 2015, a data da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **EULO MORAES SEIXAS (10885)**, Matrícula n.º 126.859-7B, à graduação de 2.º Sargento PM, do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 2.º Sargento PM **EULO MORAES SEIXAS (10885)**, Matrícula n.º 126.859-7B, à graduação de 1.º Sargento PM, do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2016, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **EULO MORAES SEIXAS (10885)**, Matrícula n.º 126.859-7B, à graduação de 1.º Sargento PM, do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2017, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **EULO MORAES SEIXAS (10885)**, Matrícula n.º 126.859-7B, à graduação de Subtenente PM, do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197382

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0685026-91.2021.8.04.0001, que conheceu do recurso e deu provimento, para o fim de retificar a promoção do Autor **MARCUS SILVA DE OLIVEIRA** à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 2016, e determinar a promoção do militar à graduação de 1.º Sargento, a contar de 2017 e Subtenente, a contar de 1.º de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04698/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, a contar de 31 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.013407/2024-01, resolve

I - RETIFICAR, para 31 de dezembro de 2016, a data da promoção grafada no Decreto de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **MARCUS SILVA DE OLIVEIRA (10490)**, Matrícula n.º 126.210-6 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - **PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2017, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso IV, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 2.º Sargento PM **MARCUS SILVA DE OLIVEIRA (10490)**, Matrícula n.º 126.210-6 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de setembro de 2018, nos termos do artigo 10 combinado com o artigo 13, inciso IV, alínea *a*, ambos da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **MARCUS SILVA DE OLIVEIRA (10490)**, Matrícula n.º 126.210-6 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197383

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0730540-04.2020.8.04.0001, que julgou procedente a promoção do Impetrante **MARCIO DE LEÃO BRELAZ**, à graduação de 3.º Sargento PM, a contar de 31 de dezembro de 2015, e a de 2.º Sargento, a contar de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05048/2024 -SAJ/PPM - Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 3.º Sargento PM, por intermédio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, a contar de 21 de abril de 2018, e, à graduação de 2.º Sargento PM, pelo Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, a contar de 21 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014517/2024-82, resolve

I - RETIFICAR, para de 31 de dezembro de 2015, a data da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que promoveu o Cabo PM **MARCIO DE LEÃO BRELAZ (16866)**, Matrícula n.º 169.716-1A, à graduação de 3.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR, para de 31 de dezembro de 2018, a data da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **MARCIO DE LEÃO BRELAZ (16866)**, Matrícula n.º 169.716-1A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197388



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO TRABALHO QUE TRANSFORMA

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



USUÁRIO DO SISTEMA

iOA NEWS

Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO TRABALHO QUE TRANSFORMA

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

quarta-feira
02
out/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.319 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 163/2024-GPGE

EXONERA servidor ocupante de cargo em comissão que menciona e **NOMEIA** o novo ocupante.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - EXONERAR a pedido, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2024, **GABRIEL LOURENÇO PRAZERES**, Matrícula n.º 259.438-2 B, do cargo em comissão de Assessor IV, AD-4, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-o, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

II - NOMEAR NIRVANA MARIA MARTINS DE SOUZA para o cargo de que trata o item I, incluindo-a na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 30 de setembro de 2024

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 196978

PORTARIA N. 605/2024-GSPGE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de garantia de evolução tecnológica e funcional, sustentação, apoio técnico especializado e serviço sob demanda para o Sistema SAJ/PROCURADORIAS, licenciado e instalado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, para os módulos Execução Fiscal, Contencioso e Administrativo Consultivo;

CONSIDERANDO que o referido sistema foi desenvolvido e implantado pela Empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Certidão n° 240411/41.599 da Associação Brasileira das Empresas de Software que certifica a empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade da Solução SAJ/PROCURADORIAS;

CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta, está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, o Parecer n. 0185/2024-PA/PGE de 26/9/2024; e

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n° 01.01.011103.0 01073/2024-15-PGE;

RESOLVE:

INEXIGIR a licitação para contratar a Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. para prestar os serviços de garantia de evolução tecnológica e funcional, sustentação, apoio técnico especializado e serviço sob demanda para o Sistema SAJ/PROCURADORIAS, licenciado e instalado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, para os módulos Execução Fiscal, Contencioso e Administrativo Consultivo.

ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da Empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. O valor mensal estimado dos serviços fixos é de R$ 199.533,36 e o valor total estimado é de R$ 2.394.400,39.

Publique-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 30 de setembro 2024.

RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, a Portaria do Subprocurador-Geral do Estado.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 196982

PORTARIA

TORNAR SEM EFEITO, a publicação da **Portaria 594/2024-GSPGE**, de Fiscalização do Termo de Contrato n. 010/2024-PGE - publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas edição n. 35.308, do dia 17.09.2024.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 01 de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 196983

PORTARIA N. 594/2024-GSPGE

DESIGNA servidoras para as funções que especifica.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n. 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora RAYANNE PINHEIRO DE ARAÚJO, Matricula n. 229.096-0A, Coordenadora de Informática, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **GESTÃO, e**

II - DESIGNAR a servidora NICOLE ABINADER BARBOSA DE VASCONCELLOS DOS SANTOS, assessora especial, Matrícula n° 232.969-, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, do Termo de Contrato n. 010/2024-PGE, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e a empresa CURUPIRA S.A., cujo objeto é o Licenciamento em favor da CONTRATANTE para uso da Plataforma Blip de forma temporária, intransferível e não exclusiva, para que este crie, desenvolva e gerencie Chatbots de acordo com os termos e condições previstos no contrato.

III - DETERMINAR que as referidas servidoras adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. 14.133/2021, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 26 de setembro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 196985

PORTARIA N.º 619/2024-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 19 dias de férias ao servidor **TENÓRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**, matrícula n.º 001.028-6 C, sendo: 16 dias de 2020 e 03 dias de 2023, a contar de 09 a 27/09/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 1º de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 197022

PORTARIA N.º 622/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 05 dias de férias à Procuradora do Estado **ANGELA BEATRIZ GONÇALVES FALCÃO DE OLIVEIRA BASTOS**, matrícula nº 152.897-1 B, sendo: 02 dias do 1º período de 2016 e 03 dias do 2º período de 2018, a contar de 30/09 até 04/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 1º de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 197025

PORTARIA N.º 623/2024-GSPGE

CONCEDE licença para contrair matrimônio à Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da interessada, devidamente instruído,

R E S O L V E,

CONCEDER nos termos do artigo 60, II, da Lei n. 1.639/83, à Procuradora **STEPHANIE ANDRADE FREITAS**, matrícula n.º 266.839-4 A, 08 dias de licença para contrair matrimônio, a contar de 27/09/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 1º de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 197026

PORTARIA N.º 624/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 10 dias de férias à Procuradora do Estado **ANA EUNICE CARNEIRO ALVES**, matrícula nº 107.463-6 F, sendo: 07 dias do 2º período de 2003 e 03 dias do 2º período de 2021, a contar de 02 até 11/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 02 de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 197029

PORTARIA N.º 625/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 15 dias de férias à Procuradora do Estado **CAMILLA PEREIRA DE MARCOS**, matrícula nº 248.962-7 A, referente ao 2º período de 2020, a contar de 01 até 15/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 02 de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 197030

PORTARIA N.º 626/2024-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 15 dias de férias ao servidor **CÉLIO ALCÂNTARA CIPRIANO**, matrícula n.º 103.074-4 F, sendo: 04 dias de 2018, 07 dias de 2020 e 04 dias de 2023, a contar de 01 a 15/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 02 de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 197035

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 - DGTES/SES-AM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/AM**, pelo presente Edital, **CONVOCA** o senhor **LUCAS DOS SANTOS VALENTE**, ex-Médico Clínico Geral, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, **COMPARECER** à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas/SES-AM, na Av. André Araújo, n.° 701 - Aleixo, na **Gerência de Remuneração e Benefícios - GRB/DGTES**, para tratar assuntos de seu interesse. (Processo SIGED n.º 01.01.017125.000455/2023-79). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM**.

Manaus, 20 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196919

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 - DGTES/SES-AM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/AM**, pelo presente Edital, **CONVOCA** o senhor **GENILDO LIMA DA CONCEIÇÃO**, ex-Técnico de Radiologia, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, **COMPARECER** à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas/SES-AM, na Av. André Araújo, n.° 701 - Aleixo, na **Gerência de Remuneração e Benefícios - GRB/DGTES**, para tratar assuntos de seu interesse. (Processo SIGED n.º 01.01.017101.008023/2022-01). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM**.

Manaus, 20 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196921

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 - DGTES/SES-AM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/AM**, pelo presente Edital, **CONVOCA** a senhora **ANGELICA PATRICIA DA COSTA LIMA**, ex-Técnica de Patologia Clínica, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, **COMPARECER** à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas/SES-AM, na Av. André Araújo, n.° 701 - Aleixo, na **Gerência de Remuneração e Benefícios - GRB/DGTES**, para tratar assuntos de seu interesse. (Processo SIGED n.º 01.01.017101.006862/2021-04). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 20 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196930

RESENHA DE DESLOCAMENTOS N.º 043/2024 - GRB/SES-AM.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; com base no **DECRETO N.º 40.691**, de 16.05.2019, publicado no DOE do mesmo dia, Poder Executivo, p. 6, bem como a autorização constante no **PROCESSO SIGED 01.01.017101.031751/2024-70. TORNA PÚBLICO** o deslocamento da servidora **MARIA ROZARIA VENANCIO** - Enfermeira;

Destino e Período: Manaus-AM / Parintins-AM / Manaus-AM de 01 a 24/08/2024; **Objetivo:** Coordenar Ação de Saúde de Intensificação de Consultas e Exames. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 20 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196934

PORTARIA Nº 0818/2024 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta no **PROCESSO SIGED 01.01.017101.032278/2024-49/SES-AM.**

R E S O L V E: TORNAR SEM EFEITO a LICENÇA ESPECIAL, concedida através da **PORTARIA Nº 341/2024 - DGTES/SES-AM**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de maio de 2024, Poder Executivo - Seção II, pág. 02, da servidora **ROSILENE GOMES DA SILVA**, **Cargo:** Técnica de Enfermagem, **Matrícula** 162.394-0B. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 23 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196938

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2021-SEAD

Processo nº 01.01.013101.002511/2024-08-SEAD. **Espécie**: Termo Aditivo ao Contrato. **Data**: 01/10/2024. **Partes**: Estado do Amazonas, por intermédio da titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº. 00.604.122/0001-97. **Valor**: Pelos serviços ora contratados, através do presente Termo Aditivo, a Contratada receberá o valor global estimado de R$ 63.121.640,00 (sessenta e três milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 5.260.136,67 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2024. **Objeto**: Prorrogar por 12 (doze) meses, o Contrato nº 006/2021-SEAD, cujo objeto é a prestação de serviços de forma contínua de gerenciamento e fornecimento de combustíveis de veículos rodoviários e fluviais, máquinas e equipamentos com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializados na Capital do Estado do Amazonas. **Dotação Orçamentária**: Para fazer frente ao Termo Aditivo, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101, Programa de Trabalho: 04.122.3229.2562.0011. Natureza da Despesa: 33903931. Fonte: 1.500.1000.0000.0000, Nota de Empenho n.º 2024NE0000758, emitida em 27/09/2024, no valor total de R$ 5.260.136,67 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196928

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2021-SEAD

Processo nº 01.01.013101.002510/2024-63 -SEAD. **Espécie**: Termo Aditivo ao Contrato. **Data**: 02/10/2024. **Partes**: Estado do Amazonas, por intermédio da titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº. 00.604.122/0001-97. **Valor**: Pelos serviços ora contratados, através do presente Termo Aditivo, a Contratada receberá o valor global estimado de R$ 27.791.223,00 (vinte e sete milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e três reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 2.315.935,25 (dois milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2024. **Objeto**: Prorrogar por 12 (doze) meses, o Contrato nº 007/2021-SEAD, cujo objeto é a prestação de serviços de forma contínua de gerenciamento e fornecimento de combustíveis de veículos rodoviários e fluviais, máquinas e equipamentos com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializados no Interior do Estado do Amazonas. **Dotação Orçamentária**: Para fazer frente ao Termo Aditivo, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101, Programa de Trabalho: 04.122.3229.2562.0001. Natureza da Despesa: 33903931. Fonte: 1.500.1000.0000.0000, Nota de Empenho n.º 2024NE0000759, emitida em 27/09/2024, no valor total de R$ 2.315.935,25 (dois milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196932

EXTRATO DO TERMO DE AFETAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 0067/2024-SEAD

PROCESSO N.º 01.01.013101.001639/2024-54-SIGED. **ESPÉCIE**: AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL. **ASSINATURA**: 04/06/2024. **PARTES**: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - **SEAD** e a Polícia Civil do Estado do Amazonas - **PCAM**. **OBJETO**: Afetação de uso do imóvel localizado na Rua Eduardo Braga, s/n.º, Bairro Panorama, no Munícipio Silves/AM, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Amazonas, cadastro no Sistema de Administração de Material e Patrimônio- AJURI, sob o número **880001014** para a Polícia Civil do Estado do Amazonas - **PCAM**.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 1º de outubro de 2024.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196937

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022-SEAD

Processo nº 01.01.013101.002424/2024-50-SEAD. **Espécie**: Termo Aditivo. **Data**: 02/10/2024. **Partes**: Estado do Amazonas, por intermédio da titular da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a Empresa Amazonas Copiadora LTDA, CNPJ nº 01.657.353/0001-21. **Valor**: O valor global estimado é de R$ 283.740,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 23.645,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2024. **Objeto**: Prestação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento do equipamento multifuncional, laser/led, monocromática e colorida, para impressão e digitalização, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais (incluindo papel), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD. **Dotação Orçamentária**: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 13101. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa: 33904011, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida, em 26/09/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE0000757, no valor de R$ 23.645,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 197036

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS 1335, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 097/2024 - GELOT/SEDUC**,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da **Portaria GS N° 146**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/03/2014, por item, de Gratificação de Desempenho Exclusivo e Integral do Centro de Mídias de Educação do Amazonas - **CEMEAM do** servidor abaixo:
HELANDIA FEITOSA MILON, matrícula 151320-6A, PEDAGOGO, a contar de 01/10//2024.
CESSAR OS EFEITOS da **Portaria GS Nº 542**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/05/2022, **por item** de Gratificação de Desempenho Exclusivo e Integral do Centro de Mídias de Educação do Amazonas - **CEMEAM do** servidor abaixo:
RENAN DE CASSIA QUEIROZ LIMA, matrícula 163329-5C, PEDAGOGO, a contar de 01/10//2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196926

PORTARIA GS Nº 1336, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 097/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar de 10h de Merendeiro (a)**, por itens, conforme abaixo especificado:
MERENDEIRO
INTERIOR
Portaria GSE Nº 799, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21/08/2024 na parte referente ao servidor abaixo:
HUMAITA
JUCIANE NOGUEIRA PESSOA, matrícula nº 239147-3A, lotada na EE ALVARO MAIA, no turno vespertino, a contar de 12/08/2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196927

PORTARIA GS 1337, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 097/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria de **Regime Complementar**, por item, conforme a seguir especificado:
CAPITAL
Portaria GSE nº 139, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 08/03/2024 nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
EE ALMIRANTE BAPTISTA
HUGO PESSOA QUEIROZ, matrícula nº 232464-4A, para ministrar 20h, de Língua Inglesa, no turno vespertino, a contar de 02/09/2024.
COORD. DISTRITAL 07
EE ANTOGILDO PASCOAL
JORISELMA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 222923-4A, para ministrar 3h, de Interculturalidade e Diversidade, no turno noturno, a contar de 11/09/2024.
JORISELMA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 222923-4A, para ministrar 5h, de Geografia, no turno noturno, a contar de 11/09/2024.
EE WALDOCKE FRICKE
FLAVIA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 253619-6A, para ministrar 3h, de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de 15/08/2024.
Portaria GSE nº 219, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 27/03/2024 nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 01
EE BARAO DO RIO BRANCO
REJANE DIRLEY LIMA RIBEIRO CALMONT, matrícula nº 164776-8A, para ministrar 9h, de Ciclo, no turno vespertino, a contar de 24/08/2024.
COORD. DISTRITAL 03
ANEXO CSE MARISE MENDES
LUCIANA SOARES VERAS, matrícula nº 233684-7B, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno matutino, a contar de 12/09/2024.
COORD. DISTRITAL 04
EE PEDRO CAMARA
MANOEL BATISTA JUNIOR, matrícula nº 233654-5A, para ministrar 20h, de Matemática, no turno vespertino, a contar de 12/09/2024.
EE FLAVIO BRITO
MARIA JOSE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 233784-3A, para ministrar 20h, de Profissional De Apoio Escolar, no turno matutino, a contar de 11/09/2024.
COORD. DISTRITAL 05
EE ROFRAN BELCHIOR
EVELYN CRISTINE ALMEIDA HARA, matrícula nº 254005-3A, para ministrar 5h, de Matemática, no turno vespertino, a contar de 01/09/2024.
COORD. DISTRITAL 07
EE WALDOCKE FRICKE
FLAVIA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 253619-6A, para ministrar 3h, de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de 15/08/2024.
FLAVIA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 253619-6A, para ministrar 5h, de Língua Inglesa, no turno vespertino, a contar de 15/08/2024.
EE ANA LUCIA DE MORAES
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 234647-8A, para ministrar 20h, de Profissional De Apoio Escolar, no turno vespertino, a contar de 03/09/2024.
Portaria GSE nº 274, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 18/04/2024 nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
EE SOLON DE LUCENA
WAGNER NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 208819-3D, para ministrar 3h, de Língua Portuguesa, no turno noturno, a contar de 12/09/2024.
Portaria GSE nº 447, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 03/06/2024 nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 01
EE PRINCESA ISABEL
KATRINA NASCIMENTO MENDONCA, matrícula nº 252860-6A, para ministrar 20h, de Ciclo, no turno matutino, a contar de 16/09/2024.
COORD. DISTRITAL 04
EE CASTELO BRANCO
ANA PAULA PASSOS, matrícula nº 161944-6A, para ministrar 16h, de Matemática, no turno vespertino, a contar de 06/09/2024.
COORD. DISTRITAL 05
EE ISAAC SVERNER
TAINA VINENTE DOS SANTOS, matrícula nº 264532-7A, para ministrar 20h, de Física, no turno matutino, a contar de 03/09/2024.
COORD. DISTRITAL 07
EE SEN. JEFFERSON PERES
MARIA ASSUNCAO DE SOUZA, matrícula nº 183481-9B, para ministrar 20h, de Ciclo, no turno matutino, a contar de 31/08/2024.
EE ELIANA SOCORRO BRAGA
MARIA DOMINGAS DELGADO LOPES, matrícula nº 139340-5A, para ministrar 18h, de Arte, no turno vespertino, a contar de 03/09/2024.
Portaria GSE nº 537, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 17/06/2024 nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
EE PAULA FRASSINETTI
ERIVELTON CABRAL VIEIRA, matrícula nº 233517-4A, para ministrar 8h, de Ensino Religioso, no turno matutino, a contar de 09/09/2024.
COORD. DISTRITAL 06
EE FRANCISCA DE PAULA
MAGDA MARIA VIEIRA COSTA, matrícula nº 218417-6A, para ministrar 4h, de Ciências, no turno matutino, a contar de 06/08/2024.
Portaria GSE nº 590, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 03/07/2024 nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
ANEXO CSE MARISE MENDES
UALISSON CLEITON DE ARAUJO CARVALHO, matrícula nº 253144-5A, para ministrar 2h, de Educação Física, no turno matutino, a contar de 12/09/2024

.**EE ROSINA FERREIRA**
ALCINEIA DE JESUS BARBOSA, matrícula nº 218906-2A, para ministrar 10h, de Atividade Recreativa, no turno integral, a contar de 04/09/2024.
EE SOLON DE LUCENA
EFRAMITA JASMIM BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 254570-5A, para ministrar 20h, de Profissional De Apoio Escolar, no turno matutino, a contar de 10/09/2024.
Portaria GSE nº 732, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 06/08/2024 nos itens que se referem aos servidores abaixo:
ANEXO CSE RAIMUNDO PARENTE
MARIA JOSE DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 148325-0A, para ministrar 6h, de Língua Portuguesa, no turno matutino, a contar de 09/09/2024.
MARIA JOSE DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 148325-0A, para ministrar 3h, de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de 09/09/2024.
COORD. DISTRITAL 06
EETI MARCANTONIO VILACAII
FRANCENILZA VIANA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 154049-1A, para ministrar 4h, de Arte, no turno vespertino, a contar de 02/09/2024.
Portaria GSE nº 780, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 12/08/2024 nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
ANEXO CSE RAIMUNDO PARENTE
MARIA JOSE DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 148325-0A, para ministrar 3h, de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de 09/09/2024.
MARIA JOSE DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 148325-0A, para ministrar 6h, de Língua Portuguesa, no turno matutino, a contar de 09/09/2024.
EE MARIA DA LUZ
MARIA AUXILIADORA COSTA DE JESUS, matrícula nº 115441-9C, para ministrar 8h, de Itinerário Formativo, no turno matutino, a contar de 09/09/2024.
COORD. DISTRITAL 05
EETI CINTHIA REGIA
SANDELI DE PAULA AURELIANO DA COSTA, matrícula nº 180874-5B, para ministrar 6h, de Itinerário Formativo, no turno integral, a contar de 30/08/2024.
Portaria GSE nº 857, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 03/09/2024 nos itens que se referem aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
ANEXO CSE MARISE MENDES
LUCIANA SOARES VERAS, matrícula nº 233684-7B, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno matutino, a contar de 12/09/2024.
EE CANDIDO MARIANO
EVELYN LYN LEAL, matrícula nº 234655-9A, para ministrar 7h, de Ciclo, no turno matutino, a contar de 11/09/2024.
EE MANUEL SEVERIANO
AURIENE SOUZA DOS SANTOS COELHO, matrícula nº 140053-3B, para ministrar 18h, de Educação Física e Projeto de Vida, no turno vespertino, a contar de 08/09/2024.
EE MARIA DA LUZ
SUELLEN CASTRO CAVALCANTE, matrícula nº 252579-8A, para ministrar 5h, de Projeto De Vida, no turno matutino, a contar de 09/09/2024.
COORD. DISTRITAL 07
EE ERNESTO PINHO FILHO
MARIA IOLANDA DA SILVA ROCCO, matrícula nº 150803-2A, para ministrar 8h, de Filosofia, no turno noturno, a contar de 11/09/2024.
EE ERNESTO PINHO FILHO
KAREN LUCY ANDRADE BARROSO, matrícula nº 186151-4A, para ministrar 4h, de Itinerário Formativo, no turno noturno, a contar de 11/09/2024.
MARCOS ANTONIO GUIMARAES DOS SANTOS, matrícula nº 205391-8C, para ministrar 5h, de Itinerário Formativo, no turno noturno, a contar de 11/09/2024.
INGRID DOS SANTOS DUTRA, matrícula nº 198635-0C, para ministrar 4h, de Itinerário Formativo, no turno noturno, a contar de 11/09/2024.
SAMARA MARQUES FREITAS, matrícula nº 233424-0A, para ministrar 4h, de Itinerário Formativo, no turno noturno, a contar de 11/09/2024.
CE ARTHUR VIRGILIO
ELDER AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 222887-4A, para ministrar 5h, de Matemática, no turno noturno, a contar de 02/09/2024.
ELDER AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 222887-4A, para ministrar 3h, de Educação Financeira, no turno noturno, a contar de 02/09/2024.
ELDER AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 222887-4A, para ministrar 11h, de Educação Financeira, no turno noturno, a contar de 02/09/2024.
Portaria GSE nº 898, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 12/09/2024 nos itens que se referem aos servidores abaixo:
EE SAMUEL BENCHIMOL
ALESSANDRA SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 181961-5A, para ministrar 20h, de Matemática, Projeto de vida e Educação Financeira no turno noturno, a contar de 09/09/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196929

PORTARIA GS 1338, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 097/2024 - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria de Regime Complementar, por item, conforme a seguir especificado:
INTERIOR
Portaria GSE nº 133, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 06/03/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
BARCELOS
EE SAO FRANCISCO DE SALES
EDINELVA PADUA MATOS, matrícula nº 201543-9B, para ministrar 20h, de Educação Física, no turno matutino, a contar de 02/09/2024.
EDINELVA PADUA MATOS, matrícula nº 201543-9B, para ministrar 3h, de Educação Física, no turno matutino, a contar de 02/09/2024.
Portaria GSE nº 140, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 08/03/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
BOA VISTA DO RAMOS
EE DARCY AUGUSTO MICHILES
MARIO SILVIO PIMENTEL PINTO, matrícula nº 183737-0C, para ministrar 4h, de Ciências, no turno vespertino, a contar de 06/07/2024.
BOCA DO ACRE
CETI ELIAS MENDES
JACQUELINE FERNANDES DA CRUZ, matrícula nº 234864-0A, para ministrar 10h, de Atividade Recreativa, no turno integral, a contar de 03/09/2024.
CARAUARI
EE CEL ALFREDO MARQUES
JARDEL PINTO CAMPELO, matrícula nº 254247-1A, para ministrar 20h, de Profissional De Apoio Escolar, no turno vespertino, a contar de 30/08/2024.
CAREIRO
CETI MARIA ADELAIDE
PEDRO SILVA GARCIA, matrícula nº 219251-9A, para ministrar 18h, de Língua Inglesa, no turno integral, a contar de 03/09/2024.
EIRUNEPE
EE CONRADO PINTO
LUIZ CLEOMAR FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 124128-1B, para ministrar 8h, de História, no turno vespertino, a contar de 09/09/2024.
LUIZ CLEOMAR FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 124128-1B, para ministrar 8h, de Geografia, no turno vespertino, a contar de 09/09/2024.
EE JOAO CONRADO
FRANCISCO ANTONIO ANDRE DE SOUZA, matrícula nº 146624-0A, para ministrar 18h, de Matemática, no turno matutino, a contar de 09/09/2024.
FONTE BOA
CETI NAIDE LINS
ABRAAO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 188406-9E, para ministrar 20h, de Física, no turno integral, a contar de 29/08/2024.
JUTAI
EE IRMA BRUNA
RAIMUNDO DE PAULA RODRIGUES, matrícula nº 105216-0C, para ministrar 4h, de Ciências, no turno vespertino, a contar de 27/08/2024.
MANACAPURU
EE CARLOS PINHO
FRANCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 221916-6C, para ministrar 12h, de Ensino Religioso, no turno vespertino, a contar de 03/09/2024.
EE JAMIL SEFFAIR
REJINA KELY DE OLIVEIRA FRANCA, matrícula nº 220090-2A, para ministrar 5h, de Ensino Religioso, no turno matutino, a contar de 03/09/2024.
EE JOSE KALIL ASSAF
MICHELE MACIEL DA SILVA, matrícula nº 252554-2A, para ministrar 3h, de Educação Física, no turno vespertino, a contar de 03/09/2024.
CATHIA ELEN DA SILVA MOURA, matrícula nº 218542-3A, para ministrar 3h, de Ensino Religioso, no turno vespertino, a contar de 03/09/2024.

CATHIA ELEN DA SILVA MOURA, matrícula nº 218542-3A, para ministrar 3h, de Ciclo, no turno matutino, a contar de 03/09/2024.
MANICORE
EE DIDIMO SOARES
SILIANY FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 223457-2A, para ministrar 18h, de Educação Física, no turno vespertino, a contar de 02/09/2024.
MAUES
EE SANTINA FILIZOLA
CLISMEIA ALBERTO MUNIZ DINELI DOS SANTOS, matrícula nº 165212-5A, para ministrar 20h, de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
SAHN GEORGE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 221669-8A, para ministrar 3h, de Educação Física, no turno vespertino, a contar de 30/08/2024.
EE SAO PEDRO
MARCINETE CALDAS DE SOUZA, matrícula nº 139478-9B, para ministrar 18h, de História, no turno vespertino, a contar de 30/08/2024.
ELIZA OLIVEIRA DA SILVA MOURAO, matrícula nº 219302-7A, para ministrar 18h, de Língua Portuguesa, no turno vespertino, a contar de 30/08/2024.
MARIA DA CONCEICAO PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 110658-9B, para ministrar 18h, de História, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
NEIANA PEREIRA ANSELMO, matrícula nº 252597-6A, para ministrar 18h, de Ciências, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
EE WALTON BIZANTINO
LUIZ RICHARD GOMES MEDEIROS, matrícula nº 219294-2A, para ministrar 18h, de Matemática, no turno integral, a contar de 30/08/2024.
Portaria GSE nº 220, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 27/03/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
BARREIRINHA
EE PADRE SEIXAS
MARIA ALCIREMA DOS ANJOS BELTRAO, matrícula nº 029755-0B, para ministrar 6h, de Língua Portuguesa, no turno vespertino, a contar de 30/08/2024.
MARIA ALCIREMA DOS ANJOS BELTRAO, matrícula nº 029755-0B, para ministrar 12h, de Língua Portuguesa, no turno vespertino, a contar de 30/08/2024.
IRANDUBA
ANEXO ESCOLA ELIAS NOVOA
CINTIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 209813-0B, para ministrar 20h, de Profissional De Apoio Escolar, no turno vespertino, a contar de 30/08/2024.
MANACAPURU
EE JAMIL SEFFAIR
ELINE ALVES CHAMES, matrícula nº 235273-7A, para ministrar 6h, de Ciclo, no turno matutino, a contar de 03/09/2024.
MAUES
EE MARIA GRACA NOGUEIRA
MARIA MADALENA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 026283-8B, para ministrar 5h, de Geografia, no turno vespertino, a contar de 30/08/2024.
DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES, matrícula nº 253137-2A, para ministrar 13h, de Química, no turno vespertino, a contar de 30/08/2024.
WILLIAN DA CRUZ SALVIANO, matrícula nº 254169-6A, para ministrar 17h, de Arte, no turno vespertino, a contar de 12/09/2024.
OSCAR CORREA RODRIGUES, matrícula nº 202923-5B, para ministrar 18h, de Física, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
FRANCISCO CANINDE RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 219573-9A, para ministrar 6h, de Sociologia, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
KETRIN DOS SANTOS RIBEIRO MICHILES, matrícula nº 235290-7A, para ministrar 18h, de Química, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
NOVA OLINDA DO NORTE
EE MARIA ARAUJO SALES
GILDETE MARIA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 207401-0D, para ministrar 20h, de Ciclo, no turno vespertino, a contar de 11/09/2024.
SAO PAULO DE OLIVENCA
CETI CALIXTO RIBEIRO
MARICEIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 132625-2A, para ministrar 10h, de Atividade Recreativa, no turno integral, a contar de 22/08/2024.
Portaria GSE nº 275, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 18/04/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
MANACAPURU
EE CASTELO BRANCO
RAIMUNDA NONATA SOUZA LAAN, matrícula nº 147041-8A, para ministrar 20h, de Profissional De Apoio Escolar, no turno vespertino, a contar de 06/09/2024.
MAUES
EE SANTINA FILIZOLA
ALESSANDRO CESAR BARAUNA DE OLIVEIRA, matrícula nº 219229-2A, para ministrar 18h, de Língua Portuguesa, no turno vespertino, a contar de 30/08/2024.
Portaria GSE nº 342, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 07/05/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
JUTAI
EE PE JOAO VAN DEN DUNGEN
JOSE ALCINES VASCONCELOS LEMOS, matrícula nº 162987-5A, para ministrar 8h, de Ciências, no turno matutino, a contar de 02/09/2024.
MANICORE
EE SANTO ANTONIO DO MATUP
ESTELA ARAUJO BARBOSA, matrícula nº 219339-6A, para ministrar 18h, de Educação Física, no turno vespertino, a contar de 10/09/2024.
MAUES
EE SANTINA FILIZOLA
HERBERTH FRANCO MEDEIROS SIQUEIRA, matrícula nº 173799-6E, para ministrar 18h, de Matemática, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
MANACAPURU
EE JOSE KALIL ASSAF
ADRIANO DA SILVA LIMA, matrícula nº 229276-9B, para ministrar 3h, de Ensino Religioso, no turno vespertino, a contar de 03/09/2024.
Portaria GSE nº 538, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 17/06/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
MAUES
EE SAO PEDRO
MARIA DAS DORES COLARES DE AGUIAR, matrícula nº 148108-8B, para ministrar 4h, de Geografia, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
MARIA DAS DORES COLARES DE AGUIAR, matrícula nº 148108-8B, para ministrar 15h, de Arte, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
Portaria GSE nº 591, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 03/07/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
EE SAO PEDRO
ANTONIO CARLOS CORREIA DE SOUZA, matrícula nº 230014-1C, para ministrar 18h, de Geografia, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
EE WALTON BIZANTINO
LUIZ RICHARD GOMES MEDEIROS, matrícula nº 219294-2A, para ministrar 18h, de Matemática, no turno integral, a contar de 30/08/2024.
Portaria GSE nº 662, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 11/07/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
EE PREF DONGA MICHILES
CARLA RAIANE DE SOUZA RANGEL, matrícula nº 253048-1A, para ministrar 13h, de Geografia, no turno integral, a contar de 30/08/2024.
Portaria GSE nº 781, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 12/08/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
BARREIRINHA
EE PADRE SEIXAS
CELIANE PACHECO ANDRADE, matrícula nº 225694-0E, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 13/09/2024.
EVALDO DE JESUS VALENTE BELO, matrícula nº 184117-3B, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 13/09/2024.
IRANDUBA
EE CECILIA CARNEIRO
INES DA SILVA SOARES, matrícula nº 150587-4B, para ministrar 5h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 11/09/2024.
INES DA SILVA SOARES, matrícula nº 150587-4B, para ministrar 5h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 11/09/2024.
EDERSON PERES MORAIS, matrícula nº 234730-0A, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 11/09/2024.
MIRIAN DA SILVA PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 212438-6D, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 11/09/2024.
KELLY TAVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 209273-5B, para ministrar 5h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 11/09/2024.
NARA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 183667-6A, para ministrar 5h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 11/09/2024.
NARA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 183667-6A, para ministrar 5h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 11/09/2024.
MAUES
EE PREF DONGA MICHILES
IOMARA DA SILVA SAMPAIO, matrícula nº 252811-8A, para ministrar 17h, de Química, no turno noturno, a contar de 30/08/2024.
EE SANTINA FILIZOLA
SONIA COIMBRA DOS SANTOS, matrícula nº 220239-5A, para ministrar 18h, de Matemática, no turno vespertino, a contar de 30/08/2024.
EE SAO PEDRO
LEOMARA MEDEIROS FREITAS, matrícula nº 223700-8A, para ministrar 17h, de Matemática, no turno noturno, a contar de 30/08/2024.
JUSSILANI VIDAL DOS SANTOS, matrícula nº 169342-5I, para ministrar 17h, de Química, no turno noturno, a contar de 30/08/2024.

ELIMARA MENDES FERREIRA, matrícula nº 223727-0A, para ministrar 6h, de Sociologia, no turno noturno, a contar de 30/08/2024.
ELIMARA MENDES FERREIRA, matrícula nº 223727-0A, para ministrar 12h, de Geografia, no turno noturno, a contar de 30/08/2024.
VALDERLEY COELHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 184708-2B, para ministrar 6h, de Filosofia, no turno noturno, a contar de 30/08/2024.
VALDERLEY COELHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 184708-2B, para ministrar 12h, de História, no turno noturno, a contar de 30/08/2024.
PARINTINS
EE ADERSON DE MENEZES
ROSANA PICANCO GATO, matrícula nº 252527-5A, para ministrar 11h, de Ciências, no turno vespertino, a contar de 09/09/2024.
SAO GABRIEL DA CACHO
EE SAGRADA FAMILIA
ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA, matrícula nº 221520-9D, para ministrar 12h, de Matemática, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
Portaria GSE nº 858, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 03/09/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
BARREIRINHA
EE PADRE SEIXAS
PATRICK ROGGER DE MELO LINO, matrícula nº 252995-5A, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 13/09/2024.
IRANDUBA
ANEXO ESCOLA ELIAS NOVOA
IVONE MENEZES BATISTA, matrícula nº 229657-8C, para ministrar 5h, de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
MANACAPURU
EE ANDRE VIDAL DE ARAUJO
JOSE SERGIO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 166017-9B, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 04/09/2024.
MAUES
EE MARIA GRACA NOGUEIRA
FRANCISCO CANINDE RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 219573-9A, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
FRANCISCO CANINDE RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 219573-9A, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
FRANCISCO CANINDE RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 219573-9A, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
FRANCISCO CANINDE RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 219573-9A, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno matutino, a contar de 30/08/2024.
EE SANTINA FILIZOLA
JANILZA DOS SANTOS PAZ, matrícula nº 223702-4A, para ministrar 6h, de Língua Portuguesa, no turno noturno, a contar de 30/08/2024.
URUCURITUBA
EE MARIA ARRUDA
OSEIAS GAMA VASCONCELOS, matrícula nº 221269-2A, para ministrar 3h, de Itinerário Formativo, no turno vespertino, a contar de 09/09/2024.
Portaria GSE nº 899, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 12/09/2024, nos itens que se referem aos servidores abaixo:
MAUES
EE SANTINA FILIZOLA
JOANA MARIA DA FONSECA DANTAS, matrícula nº 165189-7A, para ministrar 5h, de Ensino Religioso, no turno noturno, a contar de 30/08/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196931

PORTARIA GS Nº 1339, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 097/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar de Diretor**, por itens conforme abaixo especificado:
CAPITAL
Portaria GS Nº 018 publicada no Diário Oficial, de 10/01/2024, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 03
ZAIRA PATRICIA ARAUJO ESPER, matrícula nº 143755-0A, atuou em 30h, lotada na EE ALMIRANTE BARROSO, nos turnos vespertino e noturno, a contar de 01/08/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196933

PORTARIA GS Nº 1340, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 097/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da **Portaria de Regime Complementar** de 10 horas aos servidores, que atuam como Secretário nas Escolas Estaduais:
CAPITAL
Portaria GSE 601, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2024 na parte referente ao servidor abaixo:
ANA JOICE ROCHA MARTINS, matrícula nº 239620-3A, Lotada na EE HERMOGENES SARAIVA, no turno vespertino, a contar de 31/01/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196935

PORTARIA GS Nº 1341, **DE 30 SETEMBRO DE 2024**.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 097/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria que **DESIGNOU**, por itens, conforme abaixo:
Portaria GSE 856, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/09/2024 na parte referente ao servidor abaixo:
CAREIRO
CETI MARIA ADELAIDE
CANDIDO PEREIRA JUCA FILHO, matrícula nº 050684-2B, para ministrar 18h de Educação Física, no turno integral, em substituição a **CANDIDO PEREIRA JUCA FILHO** a contar de 01/08/2024 a 29/10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196940

PORTARIA GS Nº 1342, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 097/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Cessar Efeitos da Portaria de Regime Complementar de Diretor, por itens, conforme abaixo:
INTERIOR
Portaria GS 756, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/07/2024 na parte referente ao servidor abaixo:
BERURI
DELVAIR FERREIRA ARTRICLINO LIMA, matrícula nº 164555-2A, lotado na E.E. GILBERTO MESTRINHO, no turno noturno a contar de 01/06/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196942

PORTARIA GS Nº 1343, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 097/2024** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias de Regime complementar, por itens, conforme abaixo:

CAPITAL

Portaria GSE 661, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/07/2024 na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 02

COL DA POLICIA MILITAR

RICARDO JORGE BUAS DA CUNHA, matrícula nº 252897-5A, para ministrar 17h de Educação Física, no turno vespertino, a contar de 24/06/2024 a 31/12/2024.

Portaria GSE 857, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03/09/2024 na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 05

EE CACILDA BRAULE

ROSELY NORONHA DE SOUZA, matrícula nº 161042-2B, para ministrar 8h de Língua Portuguesa, no turno matutino, a contar de 14/08/2024 a 31/12/2024.

EE ANTONIO JIMENEZ

GLEYDE VALERIA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 234278-2A, para ministrar 5h de Sociologia, no turno matutino, a contar de 17/07/2024 a 31/12/2024.

EE RODERICK CASTELO

VILANY MATILLA COLARES CARNEIRO, matrícula nº 234076-3A, para ministrar 8h de Educação Física e Projeto de Vida, no turno matutino, a contar de 22/07/2024 a 31/12/2024.

INTERIOR

Portaria GSE 858, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/08/2024 na parte referente ao servidor abaixo:

GUAJARA

EE JOSE CARLOS MARTINS

CARLA ROSANGELA SARAIVA SALES, matrícula nº 140558-6C, para ministrar 12h de Língua Portuguesa, no turno noturno, a contar de 30/07/2024 a 13/08/2024.

Portaria GS 1132, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30/08/2024 na parte referente ao servidor abaixo:

BOCA DO ACRE

EE JOSE CARLOS MARTINS

RAIMUNDO CARLOS SOUZA LIMA, matrícula nº 235294-0A, para ministrar 20h de História e Projeto de Vida, no turno integral, a contar de 01/07/2024 a 31/12/2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196943

PORTARIA GS Nº 1354, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **01.01.028101.024397/2024-44-SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS**, cargo AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II, matrícula nº 185587-5A, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;

II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196946

PORTARIA GS Nº 1353, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **01.01.028101.023586/2024-08-SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA**, cargo PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 123438-2E, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;

II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196950

PORTARIA GS Nº 1352, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **01.01.028101.024684/2024-54-SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) **PEDRO LIARTE DA CRUZ**, PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 195.727-9D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;

II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196952

PORTARIA GS Nº 1347, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no PSS Diretor Escolar 2023, publicada no DOE nº 35.229, de 22/05/2024;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.034357/2024-00/SEDUC/SIGED e do MEMO Nº 368/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a função de Diretor (a) Escolar da **Escola Estadual Profa. Maria Araújo Sales** (Tipo III, FGD - 3), da Coordenadoria Regional de Educação do município de Nova Olinda do Norte, o (a) servidor (a) **SHEYLA AMAZONAS FERREIRA**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 118112-2C, a contar de 19/08/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196961

PORTARIA GS Nº 1346, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria GS nº 1056, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/08/2024, que altera na forma que especifica a Portaria GS nº 990, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25/08/2022;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25/12/2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.034513/2024-33/SEDUC/SIGED e o MEMO. Nº 370/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a função de Diretor(a) Escolar da Escola Estadual Coronel Fiúza (Tipo II, FGD-2), da Coordenadoria Regional de Educação do município de Careiro da Várzea, o(a) servidor(a) **MARIA BERNADETE TOURINHO DE SOUZA E SILVA**, PROFESSOR PD20.LPL-IV, matrícula 115126-6F, a contar de 25/09/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196971

TERMO DE CONTRATO N° 155/2024

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2024. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar** e, do outro lado, a **Sra. MARIA ALICE DE OLIVEIRA GOMES. OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 09, de 29/11/2023, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **MANICORÉ/AM: (ID-143943)** Abóbora **(364 KG)**; **(ID-128563)** Beiju **(171 KG)**; **(ID-143908)** Galinha caipira **(100 KG)**; **(ID-143944)** Maxixe **(14 KG)**; **(ID-143945)** Milho verde **(espiga) (100 KG)** para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2024, em atendimento ao **Memo. n°. 149/2024 - NAPER/DELOG**, Termo de Referência, **Parecer n°. 3125/2024-ASSJUR** e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 09/2023-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL: R$ 6.129,34** (Seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **03 (três) meses**, **com início na data de 02.10.2024 e encerramento em 02.01.2025**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0001**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas **em 27.09.2024 a Notas de Empenho n°. 0008327** no valor de **R$ 6.129,34** (seis mil, cento e vinte nove reais e trinta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo N° 01.01.028101.026051/2024-80** .

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 196973

TERMO DE CONTRATO N° 156/2024

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2024. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar** e, do outro lado, a **Sra. CLENIR MARIA GOMES. OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 09, de 29/11/2023, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **TABATINGA/AM: (ID-143917)** Banana pacovã **(40 KG)**; **(ID-143938)** Farinha de mandioca, tipo 01, amarela **(200 KG)**; **(ID-143908)** Galinha caipira **(40 KG)**; **(ID-143923)** Melancia **(150 KG)**; **(ID-143897)** Pimenta **(110 KG)**; **(ID-143932)** Pimentão **(120 KG) e (ID-143899)** Polpa de cupuaçu **(123 KG)** para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2024, em atendimento ao **Memo. n°. 176/2024 - NAPER/DELOG**, Termo de Referência, **Parecer n°. 3.370/2024-ASSJUR** e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 09/2023-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL: R$ 8.256,72** (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **03 (três) meses**, **com início na data de 02.10.2024 e encerramento em 02.01.2025**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0001**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **27.09.2024** a **Notas de Empenho n°. 0008328** no valor de **R$ 8.256,72** (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo N° 01.01.028101.027015/2024-34.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 196974

PORTARIA GS Nº 1350, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.024747/2024-72/SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei nº 1778/87.

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto ilícito administrativo em desfavor da servidora **MARIA DE JESUS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Professor PF40.LPL-IV, matrícula n° 235.229-0A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196979

TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA LEGAL - ICMA. OBJETO:** O presente Fomento tem por objeto: Repasse de Recursos financeiros **para atender o Projeto** "**BIOEDUC**" **na realização de cursos profissionalizantes de temática ambiental aos alunos do Ensino Médio da Rede Pública Estadual com o objetivo de capacitação e inserção dos mesmos no mercado de trabalho, no município de Manaus/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar n°. 049/2024 de autoria do Deputado Francisco do Nascimento Gomes**, em conformidade com o Ofício n°. 080/2024-ICMA, PT n.º 005289-SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho, Parecer Técnico n°. 04/2024-DPDI, Parecer n°. 4.191/2024-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes deste ajuste. **PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados de 02.10.2024 **até 02.10.2025**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00** (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3310.2773.0011**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitida em **27.09.2024** a Nota de Empenho n°. **0008288** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.019068/2024-81.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 196997

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N.º 199/2024-GS/SEC

I- CONCEDER, a servidora **ANA ILKA IZEL ASSUMPCAO**, ASSESSOR II AD-2, matrícula nº 165.397-0 E, 10 dias de Férias referente ao exercício 2024 no período de 02 a 11.10.2024. **II- DESIGNAR** a servidora **ROSIMAR SOBRINHO DOS SANTOS**, para responder pela Assessoria de Planejamento, no período em que a titular encontra-se de férias.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 196987

PORTARIA N.º 198/2024-GS/SEC

CONCEDER, a servidora **JANETE ALBUQUERQUE DE SOUZA**, A.TEC II, matrícula nº 153.929-9 C, 02 (meses) de Licença Especial, referente ao quinquênio 24.07.2001 a 23.07.2006, no período de 23.09 a 23.11.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 196988

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE INTELIGÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 PORTARIA Nº 009/2024 - FRAINT MOISÉS DAVID ALMEIDA MENDONÇA; VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903089 - APLICAÇÃO: 90 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

JOSÉ DIVANILSON CAVALCANTI JUNIOR
Secretário Executivo Adjunto de Inteligência

Protocolo 197031

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE INTELIGÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 **PORTARIA Nº 010/2024 - FRAINT** NATAN ALVES ANDRADE; VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903089 - APLICAÇÃO: 90 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

JOSÉ DIVANILSON CAVALCANTI JUNIOR
Secretário Executivo Adjunto de Inteligência

Protocolo 197032

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ERRATA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 27/09/2024, Edição nº 35.316 do DOE, **Portaria nº 089/2024 -GS/SECT**, de adjudicação de dispensa de licitação; **ONDE SE LÊ:** MANU REPORT INFORMAÇÕES; **LEIA- SE:** 44.085.029 ASSUCENA EMANUELLE DAS CHAGAS PEREIRA, À consideração do Secretário Executivo Adjunto das Cidades e Territórios-SECT, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. **GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SEAF/SECT.**

Manaus, 01 de outubro de 2024.

EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo Adjunto

Protocolo 196968

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 161/2024-SEAS

ESPÉCIE: Termo de Contrato n° 004/2024-FEAS. **Partes:** o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da SECRETARIA **DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, e a empresa **MATOS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, representada pelo seu representante legal, o Sr. **RITO PEREIRA DE MATOS**; **Objeto** O presente contrato tem por objeto a execução do serviço de confecção de materiais gráficos como banner, backdrop, faixa, informativo, cartilha, flyer, folder e outros, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS; **Valor Global:** R$ 2.333.580,00; **Valor Empenhado:** R$ 2.825,40; **UO:** 31701; **PT:** 08.243.3235.2070.0001; **FR:** 2.660.2450.0000.0000; **ND:** 33903963; **NE:** 2024NE0000454; **Valor Empenhado:** R$ 11.887,60; **UO:** 31701; **PT:** 08.243.3235.2751.0001; **FR:** 2.660.2450.0000.0000; **ND:** 33903963; **NE:** 2024NE0000455; **Assinatura:** 17/09/2024; **Vigência:** 17/09/2024 a 17/09/2025; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003725/2024-83 (SIGED/SEAS); **Fundamento do Ato:** Art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e Art. 9º do Decreto Estadual 40.674/2019.

Manaus, 23 de setembro de 2024.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 196941

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 08/2023.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Nº 08/2023. **Processo n°**: 01.01.030101.003897/2024-94. **Data:** 25/09/2024. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM. **Objeto:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar o Termo de Cessão de Uso nº 08/2023 para a continuidade da cessão de 10 (dez) microcomputadores, oriundos do Projeto de Cadastramento Rural - ProjeCAR, conforme descrição, especificações, tombos, nota fiscal e valores contidos na tabela apresentado no Anexo I do Termo Primitivo**. Vigência:** O presente Termo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo contados a partir de sua assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Ratificação:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cessão originário que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus, 2 de outubro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 196901

TORNAR SEM EFEITO A RESENHA N. º 027/2024 - SECOMP/PROGESTÃO/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto n. º 40.691, de 16 de maio de 2019, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a RESENHA N. º 027/2024 - SECOMP/PROGESTÃO/SEMA, publicada no D.O.E N. º 35.297 de 29/08/2024 página 11. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 2 de outubro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 197041

PORTARIA SEMA N.º 104/2024 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015 e pelas Leis Delegadas nº 122 de 15 de outubro de 2019, e 123 de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto Estadual nº 36.219 de 09 de setembro de 2015. **RESOLVE**: I - **CONCEDER** - **FÉRIAS**, aos seguintes servidores: **ALEX-SANDRA FARIAS DE ALMEIDA**, matrícula: 261.321-2B, 10 (dez) dias, período 28.10.2024 a 6.11.2024 do exercício 2023/2024; **DEIDRA SIMONE TORRES ARAÚJO GONCALVES**, matrícula: 110.173-0B, 15 (quinze) dias, período 29.10.2024 a 12.11.2024 do exercício 2023/2024; **FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula: 198.964-2C,15 (quinze) dias, período 17.10.2024 a 31.10.2024 do exercício 2023/2024; **RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula: 257.653-8A, 15 (quinze) dias, período 15.10.2024 a 29.10.2024 do exercício 2023/2024. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE**, **CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**.

Manaus, 2 de outubro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Protocolo 196991

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 40/2024 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2022 - SEPROR.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024.
PARTES: SEPROR e NORTESUL LOGISTICA E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI.
OBJETO: Serviços de transporte logístico.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 23/2022-CLDPE/AM.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/10/2024 a 05/10/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.380.474,92 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 018101 **P.T:** 20.608.3277.2104.0001 **N.D**: 33903974 **F.R:** 1.501.160.0.0000.0000 - **NOTA DE EMPENHO** Nº 0001064/2024 emitida em 27/09/2024, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de outubro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 196981

EXTRATO Nº 85/2024 -DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento n°09/2024 - SEPROR.
PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR e Cooperativa Mista de Agricultores e Produtores da Zona Franca De Manaus - COOMAP
OBJETO: Prorrogação de ofício com acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias.
VIGÊNCIA: Passa a ser do dia 21/06/2024 à 05/08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001850/2024-90 SIGED/SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de outubro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 197020

PORTARIA Nº 255/2024 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 3º c/c art. 6º e 7º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004 e Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Delegada nº 118, de 18.05.2007, que trata da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, bem como a Lei nº 4.163, de 09.03.2015;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, Lei n.º 6.672, de 29.12.2023, publicado no DOE edição n.º 35.133, em 29.12.2023;
CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento sustentável do Amazonas não possui unidade orçamentária, cujo orçamento destinado à comercialização é recebido pela Lei Orçamentária Anual - LOA, da Unidade Gestora 18101 - SEPROR.
RESOLVE:
I - CONCEDER destaque orçamentário à ADS - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear despesas de atendimento de ações/atividades referente à serviços gráficos, conforme Plano de Trabalho anexado aos autos do processo nº 01.04.08502.004213/2024-60
UNIDADE CONCESSORA: 18101 - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
Função: 23; Sub-função: 692; Programa: 3277; Ação: 2453; Região: 0001 Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 1.501.160; Valor: R$ 250.000,00
UNIDADE RECEPTORA: 18502 - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de outubro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 197042

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 003/2023

PARTÍCIPES: A Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI e a Sra. Rebeca Pereira Moura. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 02/10/2024 a 02/10/2025. **VALOR MENSAL**: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); **VALOR GLOBAL**: R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). **DESPESAS: UG:** 040.101, **PT:** 04.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade, **FR:** 1.704.145, **ND:** 3390.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **NE :** 2024NE0000219, emitida em 16/09/2024, no valor de R$ 395,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 107 da Lei 14.133/2021 c/c com o artigo 231, do Decreto Estadual n° 47.133/23. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 01.01.040101.000086/2024-95, Código de Identificação Único TCE/AM nº TCECO-0A1B6-DFE93-18564. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado.

Brasília, 2 de outubro de 2024.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais

Protocolo 197021

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0222/2024-1; **oriunda do PE 287/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.005904/2024); **OBJETO**: Serv de Locação de Viatura; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: A. C. B. LOCADORA DE VEICULOS LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 13.482.000,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196954

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.012441/2023-05, referente ao PE 012/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 012/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1; BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - item(ns) 8; BIOTARGETING REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - item(ns) 3, 5, 6, 7; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196958

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.001851/2024-01, referente ao PE 117/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 117/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA. - item(ns) 10; E H M SATO - item(ns) 8, 13; H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 14, 15; MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 9, 11; NCA MEDICAL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - item(ns) 1, 4, 7; PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - item(ns) 5; ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA - item(ns) 2; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - item(ns) 6; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196963

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.005008/2024-02, referente ao PE 243/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 243/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA - item(ns) 1; T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS - item(ns) 4; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - item(ns) 2; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196967

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0235/2024-5; **oriunda do PE 108/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.001864/2024); **OBJETO**: Aquisição de Cadeira de Rodas; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R$ 543.984,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196970

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0234/2024- (2,7,8) ; **oriunda do PE 096/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.000750/2024); **OBJETO**: Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, item(ns) 7 no valor total de R$ 34.808,80; UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 3,5 no valor total de R$ 2.012.560,00; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, item(ns) 6,8 no valor total de R$ 1.380.830,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196972

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0233/2024-1; **oriunda do PE 017/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.012287/2023); **OBJETO:** Aquis. de Materiais Laboratoriais; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5,6,7 no valor total de R$ 359.070,50; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196975

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0232/2024- (1,2,5) ; **oriunda do PE 306/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.005780/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: BLAU FARMACEUTICA S.A , item(ns) 6 no valor total de R$ 110.400,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL, item(ns) 10,11 no valor total de R$ 107.277,80; DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 3,7,9 no valor total de R$ 1.484.154,60; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196976

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0223/2024- (1,4) ; **oriunda do PE 270/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.005034/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: BLAU FARMACEUTICA S.A , item(ns) 7 no valor total de R$ 3.552.500,00; ELFA MEDICAMENTOS S.A, item(ns) 1 no valor total de R$ 146.000,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196977

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1209/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.020155/2024-95. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias referente ao deslocamento do(s) servidor(es) **WELLINGTON LUCAS MILITAO**, DPC, Mat. nº 268001-7 A, para se deslocar de Apuí/AM para Manicoré/AM, via terrestre, pelo período de 04/10/2024 à 08/10/2024.

Manaus, 30.09.24.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 196894

RESENHA DA PORTARIA Nº 1210/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.020146/2024-02. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias referente ao deslocamento do(s) servidor(es) **JOSE SAVIO SALES DE OLIVEIRA**, DPC, Mat nº 212144-1 B, para se deslocar de Manaus/AM para Guajará/AM, via terrestre, pelo período de 1º/10/2024 à 10/10/2024.

Manaus, 30.09.24.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 196895

RESENHA DA PORTARIA Nº 1208/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.020142/2024-16. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias referente ao deslocamento do(s) servidor(es) ANTONIO LARA MARIALVA M R JUNIOR, DPC, Mat nº

210969-7 A, REINALDO DE OLIVEIRA MARQUES, IPC, Mat nº 211191-8 A, para se deslocarem de Manaus/AM para Nhamundá/AM, via fluvial, pelo período de 23/09/2024 à 07/10/2024.

Manaus, 30.09.24.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 196897

RESENHA DA PORTARIA Nº 1211/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.020150/2024-62. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens referente ao deslocamento do(s) servidor(es) FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA, Delegado de Polícia, Matrícula nº 142846-2 C, ELINALDO SILVA CAMPOS, Investigador de Polícia, Matrícula nº 179638-0 B, para se deslocarem de Manaus/AM para Apuí/AM, via aéreo, pelo período de 1º/10/2024 à 10/10/2024.

Manaus, 30.09.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 196898

RESENHA DA PORTARIA Nº 1212/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.020079/2024-18. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens referente ao deslocamento do(s) servidor(es) RAFAEL D AGOSTINI SCHMIDT, DPC, Mat nº 210976-0 A, EDSON DANTAS NERY, IPC, Mat nº 118956-5 F, para se deslocar de Manaus/AM-Tabatinga/AM-Benjamin Constant, via aéreo e fluvial, pelo período de 29/09/2024 à 10/10/2024.

Manaus, 30.09.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 196899

RESENHA DA PORTARIA Nº 1213/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.020051/2024-80. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens referente ao deslocamento do(s) servidor(es) FABIANO ROSAS NASCIMENTO, Delegado de Polícia, Matrícula nº 159545-8 B, para se deslocar de Manaus/AM para Boa Vista do Ramos/AM, via fluvial, pelo período de 1º/10/2024 à 08/10/2024.

Manaus, 30.09.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 196900

RESENHA DA PORTARIA Nº 1215/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.020842/2024-00. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias referente ao deslocamento do(s) servidor(es) DANIELE DA CRUZ OLIVEIRA, Assessora, Matrícula nº 264778-8 B, LYANDRA CORDEIRO PERES, Gerente, Matrícula nº 260821-9 B, ANTONIO LIMA ARAUJO, Gerente, Matrícula nº 194500-9 D, para se deslocarem de Manaus/AM para Autazes/AM, via terrestre, pelo período de 26/09/2024 à 29/09/2024.

Manaus, 30.09.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 196902

RESENHA DA PORTARIA Nº 1214/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.020834/2024-64. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias referente ao deslocamento do(s) servidor(es) DANIELE DA CRUZ OLIVEIRA, Assessora, Mat. nº 264778-8 B, LYANDRA CORDEIRO PERES, Gerente, Mat. nº 260821-9 B, ANTONIO LIMA ARAUJO, Gerente, Mat. nº 194500-9 D, para se deslocarem de Manaus/AM para Itacoatiara/AM, via terrestre, pelo período de 18.09.2024 à 23.09.2024.

Manaus, 30.09.24.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 196903

RESENHA DA PORTARIA Nº 1207/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.020142/2024-16. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias referente ao deslocamento do(s) servidor(es) MARCIO JOSE MARANHAO RODRIGUES, EPC, Mat nº 210999-9 A, JANDER TEIXEIRA GOES, IPC, Mat nº 159447-8 B, FABIANO BARROSO E SILVA, IPC, Mat nº 211236-1 A, para se deslocarem de Manaus/AM para Tapauá/AM, via fluvial, pelo período de 1º/10/2024 à 10/10/2024.

Manaus, 30.09.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 196905

RESENHA DA PORTARIA Nº 1217/2024-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.020963/2024-52. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra de passagens referente ao deslocamento do(s) servidor(es) RODRIGO SOUZA BARRETO, DPC, Mat nº 212340-1 A, SILVIO DO NASCIMENTO PEREIRA, IPC, Mat nº 166733-5 F, de Manaus/AM para Tabatinga/AM, via aéreo, pelo período de 04/10/2024 a 08/10/2024.

Manaus, 1º.10.24.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 196907

Subcomando de Ações de Defesa Civil - SUBCOMADEC

EXTRATO Nº 050/2024 DO CONTRATO N.º 011/2024
DEFESA CIVIL DO AMAZONAS.

PARTES: SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL, CNPJ: 10.599.903/0001-94 e a **FN DE ALMEIDA EPP**, CNPJ: 84.111.020/0001-20 **Objeto**: aquisição de poltronas giratoria, espaldar médio, operacional. **Valor Global**: R$ 117.200,00. **D.O**: 06.122.0001.2001.0001, Fonte: 1600, **ND**: 44905242. 2024NE000362 de 26/09/2024. **Vigência**: 10/2024 a 11/2024. **Assinatura**: 01/10/2024.

Manaus 01 de outubro 2024.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Subcomandante de Ações de Defesa Civil

Protocolo 196939

RESENHA DA PORTARIA Nº 169/2024-GSUBCOMADEC.

O SUBCOMANDANTE DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o art. 5º da lei nº 3.330 de 23 de dezembro 2008. **AUTORIZA** os deslocamentos dos servidores nela especificada, **CERTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DOE**.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Subcomandante de Ações de Defesa Civil

Protocolo 196936

PORTARIA N° 036/2024- GFEPDEC/FEPDEC/DEFESA CIVIL DO AMAZONAS

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.022704.000059/2024-41; **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos arts. 163 e 164, inc. I do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, pela empresa L B S SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 12.794.794/0001-91; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa L B S SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 12.794.794/0001-91, pelo valor global de R$ 3.835.900,00 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais). À consideração do Presidente do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil **CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

EDINELZA PORTO DIAS PERIN
Diretora Executiva do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Presidente do Conselho de Administração do FEPDEC

Protocolo 197123

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

ERRATA DA PORTARIA Nº. 150/2024 - SEDEL/AM

Publicada no DOE, Edição 35.310, do dia 19/09/2024, página 18, Poder Executivo - Seção II.
Onde se lê:
II- ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R$ 3.676.566,10 (três milhões seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
Leia-se:
II- ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R$ 3.701.823,55 (três milhões setecentos e um mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Manaus, 30 de setembro de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 197019

EXTRATO 063/2024/SEDEL

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024/SEDEL. **DATA DE ASSINATURA:** 17/09/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA. **OBJETO:** 1° Termo Aditivo objetivando a prorrogação do prazo, referente ao Contrato n° 09/2024, para prestação de serviço de impressão e confecção de material em geral, para as unidades desportivas sob responsabilidade desta SEDEL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SIGED nº 01.01.042101.002793/2024-41 (SEDEL). VALOR: O presente aditivo não contempla a adição de novos recursos financeiros. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 03 meses, em 18/09/2024, e encerrando em 17/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra como fundamento legal o art. 111, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

Manaus, 17 de setembro de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 197014

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

EXTRATO Nº 014/2024-GDP/IOA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-IOA. PARTES: Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA** e a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 21.09.2024 a 20.09.2025. Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 01.03.011206.000845/2024-14 - (SIGED).
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 196980

EXTRATO N° 015/2024-GDP/IOA

ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 007/2024-IOA, ASSINATURA: 23.09.2024, PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **KONIKA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS DO BRASIL LTDA**. **DO OBJETO:** - Por força desta Carta-Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE** a prestação de serviço de manutenção de impressora gráfica. **PRAZO E INÍCIO DO CONTRATO:** O prazo de duração é de 03 (três) meses, a contar de 23.09.2024 a 23.12.2024. **DO PREÇO:** Pela prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas de execução do presente Contrato correrão a contar das seguintes dotações: UG: 11206 - **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**; Programa de Trabalho: 24.131.3229.2141.0001; Natureza da Despesa: 33903917; Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000; tendo sido emitida em 10/09/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0000456, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 01.03.011206.000600/2024-97.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 197040

PORTARIA Nº 059/2024-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n° 34.694, Ano CXXIX, Poder Executivo, Seção I, página 09, que aprova o Regimento Interno desta Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, especialmente o disposto no Art. 20, que compete sobre a Contabilidade e Finanças.
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 0070/2023 - GDP/IOA, de 14 de dezembro publicado no Diário do Estado nº 35.123, ano CXXXI, Poder Executivo, Seção II, pagina 16, que designa o servidor **EMERSON SANTOS BOTELHO**, para responder no exercício do setor de Contabilidade e Finanças.
CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 012/2024-GAD/IOA, em que servidor **EMERSON SANTOS BOTELHO**, **Assessor II AD-2**, Matrícula n° **150.720-6E**, informa que estará afastado de suas funções no período de **30/09/2024 a 09/10/2024 (10 dias)**, em virtude de férias,
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidor **ANTÔNIO CARLOS REIS GLÓRIA**, matrícula **n°121.771-2D**, para responder pelo setor de Contabilidade e Finanças, em substituição ao titular, pelo período de **30/09/2024 a 09/10/2024 (10 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem qualquer ônus.

II - DAR CIÊNCIA à Diretora de Gestão-Financeira, ao Diretor de Operações, as Assessorias e o referido servidor para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 27 de setembro de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 197037

PORTARIA Nº 060/2024-GDP/IOA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n° 34.694, Ano CXXIX, Poder Executivo, Seção I, página 09, que aprova o Regimento Interno desta Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, especialmente o disposto no Art. 22, que compete sobre a Compras e Contrato.
CONSIDERANDO, a Portaria Nº 0070/2023 - GDP/IOA, de 14 de dezembro publicado no Diário do Estado nº 35.123, ano CXXXI, Poder Executivo, Seção II, pagina 16, que designa o servidor **BRUNO AGUIAR VASCONCELOS**, para responder no exercício do Setor de Compras e Contratos.
CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 011/2024-GAD/IOA, em que servidor **BRUNO AGUIAR VASCONCELOS**, **Assessor II AD-2**, Matrícula n° **249.748-4B**, informa que estará afastado de suas funções no período de **30/09/2024 a 14/10/2024 (15 dias)**, em virtude de férias,
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidor **ELIMAURO ALEX PICANÇO LIMA**, matrícula **n°153.941-8D**, para responder pelo setor de Compras e contratos, em substituição ao titular, pelo período de **30/09/2024 a 14/10/2024 (15 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem qualquer ônus.
II - DAR CIÊNCIA à Diretora de Gestão-Financeira, ao Diretor de Operações, as Assessorias e o referido servidor para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 27 de setembro de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 197038

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA Nº 042/2024-GAB/SUHAB
O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SUHAB, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua ser "inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"
CONSIDERANDO a necessidade desta SUHAB em contratar com a **AMAZONAS ENERGIA S.A.** para o fornecimento de energia elétrica;
CONSIDERANDO que a **AMAZONAS ENERGIA S.A.** exerce em regime de exclusividade a exploração dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica no âmbito do Estado do Amazonas, conforme o Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica nº 01/2019-ANEEL;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 2.096/2024-PROJUR/SUHAB, que opina favoravelmente pela contratação do referido serviço nos termos do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo n° 01.03.043201.008938/2024-23.
RESOLVE:
I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 para o fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para as áreas externas e comuns do Conjunto Habitacional Ozias Monteiro II, por um período de 12 (doze) meses;
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão em favor da empresa **AMAZONAS ENERGIA S.A.**, CNPJ nº 02.341.467/0001-20, pelo **Valor Mensal Estimado de R$ 940,80 (novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)** e **Valor Global Estimado de R$ 11.289,60 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**
À consideração do Diretor-Presidente da SUHAB, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SUHAB, em Manaus, 2 de outubro de 2024.

NILSON DE MELO SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro da Superintendência Estadual de Habitação

AUTORIZO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUHAB**, em Manaus, 2 de outubro de 2024.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 197023

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/IPAAM/P/Nº143/2024-IPAAM.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de ARQUIVAMENTO do Auto de Infração descrito, em face da PRESCRIÇÃO de acordo com os dispositivos infraconstitucionais supracitados. Seguem as descrições na seguinte ordem: N° PROCESSO, INTERESSADO N° AUTO DE INFRAÇÃO; DECISÃO:
01.01.030201.022518/2024-37 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, N° 8836/15-GRHM, DECISÃO N° 932/2024;
01.01.030201.022516/2024-48 - JOSE SARAIVA OLIVEIRA, N° 8736/15-GEFA, DECISÃO N° 948/2024;
01.01.030201.022512/2024-60 - V. ESTREGE MADEIREIRA SÃO CRISTÓVÃO, N° 9348/15-GECF, DECISÃO N° 942/2024;
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 02 de outubro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 197009

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 007/2024 - IDAM. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2024. **PARTES:** IDAM e PAX SEGURANÇA PRIVADA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com fornecimento de materiais, equipamentos e fardamentos. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.569.793,20 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos), e o valor mensal estimado de R$ 130.816,10 (cento e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o número 2024NE0001331, emitida em 26/09/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: unidade orçamentária: 018201, programa de trabalho: 20.122.0001.2001.0001, fonte de recurso 1.501.1600.0000.0000, natureza da despesa:33903703, no valor de R$ 130.816,10 (cento e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação no orçamento corrente e vindouro. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 02/10/2024 à 02/10/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.03.018201.012062/2024-72-SIGED. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações e o Decreto Estadual 47.133/2023.

Manaus/AM, 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 196951

PORTARIA N° 542/2024 - GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da lei n° 14.133/2021 e o Art.43 do Decreto n° 47.133/2023 , no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM: **RESOLVE: I - DESIGNAR** os servidores **REYNER DAVID VALDEZ MORA** - Matrícula nº 270.148-0 A, para atuar como **GESTOR** e **BIANCA DA SILVA DOS SANTOS** - Matrícula nº 265.831-3 A, para atuar como **FISCAL**, durante toda a vigência do referido, proceder à **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2024 - IDAM** cujo objeto refere-se a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial**, **com fornecimento de materiais**, **equipamentos e fardamentos**, constante do Processo Administrativo nº 01.03.01820 1.012062/2024-72-SIGED - IDAM, firmado entre este **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM** e **EMPRESA PAX SEGURANÇA PRIVADA LTDA**. **II - DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portaria. III - Esta portaria não possui natureza remuneratória. **CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 196953

PORTARIAS

Nº 545/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Jean Frank Cavalcante Magalhães** Matrícula: nº 144.026-8 C, ND: 339039 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais), Município: Iranduba/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 546/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Amarildo Gama Oliveira** Matrícula: nº 261.419-7 B, ND: 339030 -Material Consumo, no Valor: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), Município: Manacapuru/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 547/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Giseles Magalhães Dos Santos** Matrícula: nº 234.813-6 B, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Tabatinga/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 548/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Ademir Capra** Matrícula: nº 122.008-0 C, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais), Município: Manacapuru/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 549/2024-GDP/IDAM de 26/09/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Julio Ceza Franco de Alencar** Matrícula: nº 248.542-7 B, ND: 339039 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Município: Caapiranga/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 196984

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA N° 279/2024-GDAF/FMT-HVD

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando quando houver contratação por credenciamento; **CONSIDERANDO**, que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Portaria de Credenciamento, publicada no DOE do dia 27/08/2024. **CONSIDERANDO**, o resultado do credenciamento publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, credenciando a empresa a INSTITUTO EUVALDO LODI, por haver cumprido as exigências do edital supracitado. **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos. **CONSIDERANDO**, que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo n° 01.02.017304.003845/2024-09. **RESOLVE: I - TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc IV., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de pessoa jurídica por meio de credenciamento, de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários de nível superior e médio, ; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade de licitação em favor da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI, pelo valor mensal de R$ 89.484,80 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), no valor global de R$ 1.073.817,60 (Um milhão, setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).; À consideração do Diretor Presidente, para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial do Estado. Manaus, 02 de outubro de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Ordenador de Despesas

RATIFICO, decisão supra, nos termos do art. 151do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, em Manaus 02 de outubro de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 197027

PORTARIA N° 280/2024-GDAF/FMT-HVD

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO**, ainda, que a pessoa jurídica a ser contratada é prestadora exclusiva dos produtos da marca INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, conforme documento constante no processo, as fls, 48; **CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 47, está compatível com os preços praticados no mercado por esta; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - FMT_HVD. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc I., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Freezers, Ultrafreezers e Câmara de refrigeração, da marca Indrel; **II - ADJUDICAR** o objeto da contratação em questão pelo valor global de 164.064,00 (Cento e sessenta e quatro mil e sessenta e quatro reais); À consideração do Diretor Presidente, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial do Estado. Manaus, 02 de outubro de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Ordenador de Despesas

RATIFICO, decisão supra, nos termos do art. 151, do Decreto Estadual n. 47.133, de 10de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, em Manaus 02 de outubro de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 197028

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

PORTARIA Nº 0123/2024-GDP/FUHAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO que a Fundação Hospitalar é o Centro de Referência em Hanseníase, Dermatologia Avançada e Infecções Sexualmente Transmissíveis, conforme

a Lei Delegada nº107/2007; CONSIDERANDO a execução das ações para redução da carga da Hanseníase, que tem como objetivo a busca ativa de casos novos e outras doenças tropicais negligenciadas relacionadas a pele; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 49.122 de 12 de março de 2024. **RESOLVE: I - INSTITUIR o Grupo Tarefa** "**DERMATO SAÚDE AMAZONAS**", **para desenvolver suas atribuições no Município de Novo Airão - Am**; II - DESIGNAR, para Presidente: Gercy Nei da Costa Castelo Branco, Enfermeiro, nível 15 Vice Presidente: Ana Lucia Alves de Mesquita, Técnica de Enfermagem, nível 14. Membros: Álvaro Luís Brandão de Freitas, Damiana Silva de Oliveira, Janete Queiroz Moraes, Jonismar Freitas Costa, nível 14, **no período de 30/09/2024 a 11/10/2024**; III - DESIGNAR também, os médicos, Thiago Soares Vilas Boas, Airton Silva da Costa, Kananda Kesye Sousa Nunes nível 15, **no período 09 a 11/10/2024**; IV - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores, nos períodos descritos para participarem das ações do Programa Integralidade das Ações de Hanseníase e Doenças Tropicais de Pele Negligenciadas município de Novo Airão - AM. V - Revogadas as disposições em contrário; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 197039

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA Nº 0198/2024 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.001980/2024-40.**

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de medicamento **BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL**, pela empresa **REOBOTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, **CNPJ 26.527.494/0001-50**.

II - ADJUDICAR os objetos da dispensa em questão pelo valor global de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 25 de setembro de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 25 de setembro de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 196986

PORTARIA Nº 0199/2024 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.001448/2024-22.**

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO (FABRICANTE SIEMENS)**, pela empresa **3M HEALTHCARE ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ 30.948.678/0001-61**.

II - ADJUDICAR os objetos da dispensa em questão pelo valor global de R$12.021,44 (doze mil e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 26 de setembro de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 26 de setembro de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 196989

PORTARIA Nº 0200/2024 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.002226/2024-27**.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de **LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10X1,20M**, pela empresa **OMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.010.109/0001-26.**

II - ADJUDICAR os objetos da dispensa em questão pelo valor global de R$43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).

À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON**, em Manaus, 27 de setembro de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 27 de setembro de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 27 de setembro de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 196990

PORTARIA Nº 0202/2024 - FCECON
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.001764/2024-02.**
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de **AGULHA PARA BIÓPSIA 18G x 25cm e AGULHA PARA BIÓPSIA 14G x 10cm**, pela empresa **E R M DE SOUZA LTDA**, **CNPJ 31.597.128/0001-08** e, **AGULHA PARA BIÓPSIA 16G x 10cm** e **MARCADOR DE TECIDO MAMÁRIO**, pela empresa **REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA**, **CNPJ 05.351.445/0001-30**.
II - ADJUDICAR os objetos da dispensa em questão pelo valor global de R$204.224,40 (duzentos e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), dos quais R$110.534,40 (cento e dez mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) em favor da empresa E R M DE SOUZA LTDA, referente aos itens 01 e 05, e R$93.690,00 (noventa e três mil e seiscentos e noventa reais), referente aos itens 03 e 04, em favor da empresa REGIONAL BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA.
À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 27 de setembro de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 197015

PORTARIA Nº 0203/2024 - FCECON
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.002276/2024-04.**
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição de **SISTEMA PARA DRENAGEM PNEUMOTÓRAX**, pela empresa **E R M DE SOUZA LTDA**, **CNPJ 31.597.128/0001-08** e, **CLIP 3,0 mm a 10,0 mm**, pela empresa **BIOTARGETING REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **CNPJ 09.156.008/0001-16** e, **AGULHA DE INFUSÃO PARA CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO 20G x 25mm e AGULHA DE INFUSÃO PARA CATETER TOTALMENTE IMPLANTADO 20G x 15mm**, pela empresa **E P NAKAZAKI LTDA**, **CNPJ 09.156.008/0001-16**.
II - ADJUDICAR os objetos da dispensa em questão pelo valor global de R$178.290,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos e noventa reais), dos quais R$68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa E R M DE SOUZA LTDA, referente ao item 01, R$14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), em favor da empresa BIOTARGETING REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, referente ao item 02, e R$96.000,00 (noventa e seis mil reais) em favor da empresa E P NAKAZAKI LTDA, referente aos itens 03 e 04.
À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 27 de setembro de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em exercício, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 197016

PORTARIA Nº 0204/2024 - FCECON
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.002107/2024-74.**

RESOLVE:
I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA**, pela empresa **A M TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ 04.585.611/0001-08**.
II - **ADJUDICAR** os objetos da dispensa em questão pelo valor global de R$3.005,96 (três mil e cinco reais e noventa e seis centavos).
À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA
Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 01 de outubro de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, **em exercício**, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 197017

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 068/2024 - HEMOAM
ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Prestação de Serviços Especializados em Anestesiologia nº 35/2024 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 30/9/2024. **PARTES: HEMOAM** e **INSTITUTO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO AMAZONAS LTDA**; **OBJETO:** Serviços em Anestesiologia em regime de plantão 12hs, 7 às 19hs, 3 dias da semana, visando a execução de sedação e anestesia de pacientes hematológicos e oncohematológicos pediátricos, p/ a realização exames diagnósticos, visita de cuidados e acompanhamento em recuperação anestésica, e procedimentos invasivos: mielograma, punção lombar e administração de medicação quimioterápico intratecal, p/ atender a Gerência Médica; **RDL Nº 17/2024-HEMOAM**, c/ base no **Art. 75**, **Inc. VIII**, **Lei Federal nº 14.133/2021** c/c **Art. 157,** § **Único**, **163 e 164**, **Inc. I**, **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, **Portaria nº 307/2024-GHEMOAM**, publicada no DOE de 25/9/2024, Poder Executivo - Seção II, pág. 16; **VALOR GLOBAL:** R$ 214.230,90 (Duzentos e quatorze mil, duzentos e trinta reais, noventa centavos); **VIGÊNCIA:** 30/9/2024 a 29/3/2025; **DOT. ORÇ.:** Un. Orç.: **17701**; Prog. Trab.: **10.302.3305.2250.0011**; Nat. Desp.: **339034.01**; Fonte: **1.500.1210.0000.0000**, em **30/9/2024**, a **NE Nº 1265/2024**, no valor de **R$ 2.746,55** (Dois mil, setecentos e quarenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM.:** 2191/2024-16 - SIGED.

Manaus, 2/10/2024.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 197034

PORTARIA Nº 308/2024-GABINETE
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de **Aquisição de Licença de Software (ID-135509)** destinados a atender a necessidade da Fundação Hospitalar HEMOAM, conforme fls. **68 a 91**;**CONSIDERANDO** que o objeto é Aquisição Direta, via Inexigibilidade **nº 008/2024-HEMOAM**, com fulcro no **art. 74**, **I**, **da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual nº 47.133/2023**, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a empresa **3F LTDA** é distribuidora exclusiva do produto. **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. **60 a 63** encontra-se compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** a documentação comprobatória da exclusividade da empresa às fls. **64 a 65**;**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017302.002119/2024-99 SIGED.RESOLVE: I - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **art. 74**, **I**, **da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual nº 47.133/2023**, **na Aquisição de Licença de Software (ID-135509)** destinados a atender a necessidade da Fundação Hospitalar HEMOAM, em favor da empresa **3F LTDA** (CNPJ nº 23.484.444/0001-45);**II- ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa relacionada pelo valor global de **R$ 1.998,00 (Hum mil novecentos e noventa oito reais).** À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, Manaus 25/9/2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 196920

PORTARIA Nº 336/2024-GABINETE
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Registro de Dispensa de Licitação nº 018/2024-HEMOAM**, com fulcro no **art. 75**, **VIII da Lei nº 14.133/2021 C/C os arts. 163**, **164**, **I**, **ambos do Decreto Estadual nº 47.133/2023**, visando à **Aquisição de Etiquetas adesivas (IDs-136497**, **136922**, **138583**, **141246)** para atendimento as necessidades desta Fundação Hospitalar HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da aquisição de material de consumo às fls. **102 a 115** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha das contratadas constante na Ata da Sessão Pública do Registro de Dispensa de Licitação às fls. **170 a 171**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.002415/2024-90. RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do **Registro de Dispensa de Licitação nº 018/2024-HEMOAM**, com fulcro no **art. 75**, **VIII da Lei nº 14.133/2021 C/C os arts. 163**, **164**, **I**, **ambos do Decreto Estadual nº 47.133/2023**, visando à **Aquisição de Etiquetas Adesivas (IDs-136497**, **136922**, **138583**, **141246)**, em favor da empresa **STICKER PRINT SERVICOS DE ACAQBAMENTOS GRAFICOS LTDA** (CNPJ Nº 20.219.797/0001-20) para os itens: **01** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**; **02** no valor de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)**; **03** no valor de **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)** e **04** no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final de **R$ 19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais).** À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021.** Manaus 30/09/2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 196922

PORTARIA Nº 329/2024-GABINETE
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que o objeto é Contratação Direta, via **Registro de Dispensa de Licitação nº 019/2024-HEMOAM**, **com fulcro no art.75**, **II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 164**, **V do Decreto Estadual nº 47.133/2023**, visando à **Aquisição de Gás GLP (ID-17377)** para atendimento as necessidades desta Fundação Hospitalar HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da aquisição de material de consumo às **fls. 203 a 215** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha das contratadas constante na Ata da Sessão Pública do Registro de Dispensa de Licitação às **fls. 256**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.001283/2024-89**.**RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do **Registro de Dispensa de Licitação nº 019/2024-HEMOAM**, com fulcro no **art.75**, **II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 164**, **V do Decreto Estadual nº 47.133/2023**, visando à **Aquisição de Gás GLP (ID-17377)**, em favor da empresa **SOCIEDADE DE GÁS LIMITADA (CNPJ Nº 04.563.672/0001-66)** para o **item 01** no valor de **R$ 35.606,00** (Trinta e cinco mil e seiscentos e seis reais).**II - ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final de **R$ 35.606,00** (Trinta e cinco mil e seiscentos e seis reais). À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. Manaus 27/09/2024.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 196923

PORTARIA Nº 330/2024-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 027/2024-HEMOAM**, com fulcro no **art.75**, **VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 157**, **III do Decreto Estadual nº 47.133/2023**, visando à **Aquisição de Medicamento Azacitidina (ID-93022)** para atendimento as necessidades desta Fundação Hospitalar **HEMOAM. CONSIDERANDO** a justificativa da aquisição emergencial do medicamento às fls. 72 a 86 do Processo Administrativo-PA;**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha das contratadas constante na Ata da Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica às fls. **689 a 690**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.002091/2024-90.RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Dispensa de Licitação Eletrônica nº 027/2024-HEMOAM, com fulcro no **art.75**, **VIII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 157**, **III do Decreto Estadual nº 47.133/2023**, visando à Aquisição de Medicamento **Azacitidina (ID-93022)** em atendimento as necessidades desta Fundação Hospitalar HEMOAM, em favor da empresa: **UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMAENTOS LTDA** (CNPJ Nº 38.412.948/0001-27) para o item **01** no valor de **R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final **R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).** À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021.CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus 30/09/2024.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 196944

PORTARIA Nº 337/2024-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que o objeto é Contratação Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 026/2024-HEMOAM**, com fulcro no **art.75**, **II da Lei nº 14.133/2021 e no arts. 157**, **II**, **170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023**, visando à Aquisição de **Bicarbonato de Sódio (ID-142262)** para atendimento as necessidades desta Fundação Hospitalar HEMOAM. **CONSIDERANDO** a justificativa da aquisição do medicamento às fls. **36 a 50** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha das contratadas constante na Ata da Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica às fls. **116 a 117**;**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.002372/2024-42. RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Dispensa de Licitação Eletrônica nº 026/2024-HEMOAM, com fulcro no art.75, II da Lei nº 14.133/2021 e no arts. 157, II, 170 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando à Aquisição de Bicarbonato de Sódio (ID-142262) em atendimento as necessidades desta Fundação Hospitalar HEMOAM, em favor da empresa: **REOBOTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ Nº 26.527.494/0001-50) para o item **01** no valor de **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais). II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).** À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. Manaus 30/09/2024.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 196949

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EXTRATO Nº 079/2024/FVS-RCP.

ESPÉCIE Termo de Contrato nº 12/2024/FVS-RCP, assinado em 30/09/2024. **Partes** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e a PRODAM. **Objeto** Prestação de Serviço de Software - PRODAM RH. **Valor Global** R$ 208.744,92**. Valor Mensal** R$ 17.395,41, **Vigência** 01/10/2024 a 01/10/2025. **Fundamentação Legal** Art. 75, IX, Lei 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.006456/2023-34/SIGED, em Manaus, 1º de outubro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 196924

EXTRATO Nº 078/2024/FVS-RCP.

ESPÉCIE Termo de Contrato nº 11/2024/FVS-RCP, assinado em 30/09/2024. **Partes** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e a Empresa Amazonas Copiadoras LTDA. **Objeto** Prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. **Valor Global** R$ 173.964,00**. Valor Mensal** R$ 14.497,00, **Vigência** 01/10/2024 a 01/10/2025. **Fundamentação Legal** Art. 28, I, Lei nº 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.004228/2024-00/SIGED, em Manaus, 1º de outubro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 196925

RESENHA Nº 069/2024 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - DRA. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborado (es). 01. Maria Nazaré do Rosário Uchoa da Silva**/Membro-FUHAM. **02. Elaine da Silva Brasil Paiva**/Aux. de Enfermagem-FUHAM. **Deslocamento**: Manaus/Sta Isabel do Rio Negro/Manaus, de 08 a 19.10.2024. **Objetivo:** Detectar precocemente casos de hanseníase, ações de investigação e vigilância de contatos, buscas ativa de casos, fortalecer o sistema de vigilância epidemiológica e informação em saúde, campanhas educativas entre outros. **03. Leandro Soares Pinto**/Motorista. **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus dia 11.10.2024. **Objetivo:** Transportar a equipe do CEREST que irá realizar oficina sobre notificação dos transtornos mentais relacionado ao trabalho, na rede de atenção em saúde. **04. Ana Cristina Furtado de Carvalho Regis**/Fonoaudiólogo-SES. **05. Juliene Paz Dantas**/Fisioterapeuta-SES. **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus dia 11.10.2024. **Objetivo:** Realizar oficina sobre notificação dos transtornos mentais relacionado ao trabalho, na rede de atenção em saúde. **06. Sergio Roberto Guedes de Oliveira**/Ag. Administrativo. **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus dia 09.10.2024. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária na empresa Puríssima da Amazônia Indústria e Comércio de água e comércio LTDA, com a finalidade de renovação de Licenciamento Sanitário 2024/2025.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**, Manaus 01 de outubro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 196945

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO.

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 091/2024/FVS-RCP, **Doadora:** Fundação de Vigilância Em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e o Município Itacoatiara. **Objeto:** Equipamentos no Valor R$ 6.351,00, para atender a Coordenação do Projeto Vida no Trânsito no Município. **Ato administrativo:** Processo nº 01.02.017306.001882/2024-62, signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Mario Jorge Bouez Abrahim, pelo Município de Itacoatiara.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 196965

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

02.09.2024 - DECISÃO N.º 720/2024 - I HOMOLOGAR o Termo de Confissão de Dívida n.º 033/2024, subscrito pelo (a) interessado (a) **Caio César de Alcântara Bonates**, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos, bem como a quitação de dívida, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2023; **II DETERMINAR** ao Departamento de Operações e Fomento - DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada do nome do (a) interessado (a) do Cadastro de Inadimplentes-CADIF; **III DECLARAR** que o (a) interessado (a) **Caio César de Alcântara Bonates** encontra-se adimplente no âmbito do POSGRAD -

Resolução n.º 002/2023; **IV PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas; **V CIENTIFICAR** o (a) interessado (a) da Decisão do Colegiado. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197045

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 1740/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.01851EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, VANIA MARIA CAVALCANTE DE ARAUJO, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "C", Referência 3, Matrícula n°: 128.997-7A do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.242,57 (mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 7.014/24; acrescido de R$ 45,52 (quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 05% sobre R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 32, da Lei nº 3.469/09; mais R$ 248,51 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20% de acordo com o artigo 7°, inciso III, da Lei n° 3.469/09; mais R$ 1.209,11 (mil, duzentos e nove reais e onze centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, da Lei n° 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.745,71 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), mensais.

Manaus, 19 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196904

PORTARIA Nº. 1753/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.11755EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, IANHA FERNANDES DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 4, Matrícula n° 114.485-5B do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.254,99 (mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, Anexo II, da Lei n° 7.014/24; acrescido de R$ 91,07 (noventa e um reais e sete centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) relativos a 02 (dois) quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 32, da Lei nº 3.469/09; mais R$ 125,50 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10% de acordo com o artigo 7°, inciso III, da Lei n° 3.469/09; mais R$ 1.143,13 (mil, cento e quarenta e três reais e treze centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, Anexo II, da Lei n° 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.614,69 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) mensais.

Manaus, 19 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196906

PORTARIA Nº. 1771/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.05258EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, EDILSON BARBOSA REIS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Classe "C", Referência 4, Matrícula nº. 115856-2-A, do Quadro de Pessoal Permanente da "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE", com proventos integrais compostos do Vencimento Base, no valor de R$ 1.241,67 (mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o Artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo Artigo 1°, Parágrafo Único, Inciso II, Anexo II, da Lei n° 7.014/24; mais R$ 83,99 (oitenta e três reais e noventa e nove centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, conforme artigo 32, da Lei n° 3.469/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R$ 1.136,37 (mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), de Gratificação Saúde, de acordo com o Artigo 6°, Anexo II, da Lei n° 3.469/09, alterado pelo Artigo 1°, Parágrafo Único, Inciso II, Anexo II, da Lei n° 7.014/24; mais R$ 124,17 (cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10%, de acordo com o artigo 7°, Inciso III, da Lei n° 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.586,20 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), mensais.

Manaus, 20 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196908

PORTARIA Nº. 1717/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.3.02352EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 29 de março de 2022, na conformidade do Laudo Médico nº 212329/2022, CHRISTIANE PINTO GOUVEA, no cargo de Professor PF40.LPL-IV, 4ª Classe, Referência B, Matrícula n° 146.738-7C, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.712,70 (mil, setecentos e doze reais e setenta centavos) mensais.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196909

PORTARIA Nº. 1720/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2019.4.04083, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, RAIMUNDA MARINHO MAIA, no cargo de Professor-PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G", Matrícula nº. 100.326-7B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R$ 3.380,26 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, da Lei n° 7.014/24; acrescido de R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.406,50 (três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), mensais.

Manaus, 24 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196910

PORTARIA Nº. 1721/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 45.950/22. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.4.04462EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA, no cargo de Assistente Administrativo, Classe "D", Referência 4, Matrícula 011.236-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado, com proventos integrais compostos do Vencimento no valor de R$ 1.389,32 (mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo Artigo 1°, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei n° 7.014/24; mais R$ 151,78 (cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) de Gratificação Adicional por tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R$ 500,00 (quinhentos reais), relativos a 03 (três) quinquênios, conforme artigo 32 da Lei n° 3.469/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R$ 138,93 (cento e trinta e oito reais e noventa e três centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10%, de acordo com o artigo 7°, inciso III, da Lei nº.3.469/09; mais R$ 1.262,60 (mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o Artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo Artigo 1°, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei n° 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.942,63 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), mensais.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196911

PORTARIA Nº. 1722/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.05971EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, JOSE MARIA GUERREIRO PANTOJA, ocupante do cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência ''A'', Matrícula nº. 118.645-0C do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais) de acordo com Artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo Artigo 6º, Parágrafo Único, Anexo XII, da Lei n° 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Manaus, 25 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196912

PORTARIA Nº. 1747/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.03597EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, CLEIDE BORGES DA SILVA, no cargo de Professor-PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 134.265-7B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R$ 3.469,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, Anexo XII, da Lei n° 7.014/24; acrescido de R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 05% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.496,03 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos) mensais.

Manaus, 18 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196913

PORTARIA Nº. 1748/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.4.01417EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, SEBASTIAO JOSE REBELLO, no cargo de Professor-PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência "G", Matrícula nº. 118.709-0H, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R$ 3.380,26 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, Anexo XII, da Lei n° 7.014/24; acrescido de R$ 26,24 (vinte e seis

reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 05% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951/13, totalizando seus proventos no valor de R$ 3.406,50 (três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) mensais.

Manaus, 18 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196914

PORTARIA Nº. 1726/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2017.4.02626, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA MELILA CALDAS SOUZA, no cargo de Professor PF20. LPL-IV, 4ª Classe, Referência "G", Matrícula nº. 139481-9-A do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, com proventos integrais, compostos do Vencimento 20 HRS no valor de R$ 3.018,08 (três mil, dezoito reais e oito centavos), de acordo com Artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo Artigo 6º, da Lei n° 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, conforme artigo 13, da Lei n° 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.044,32 (três mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), mensais.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196915

PORTARIA Nº. 1711/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o ato o qual foi publicado com incorreção na referência do cargo do segurado e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2021.4.00703EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria nº 1421/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, em 15 de agosto de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, EVANDRO PADILHA BARROSO, no cargo de Médico Graduado, Nível 3, Classe I, Referência "D", Matrícula 100.786-6B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Graduado no valor de R$ 2.575,23 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), de acordo com o artigo 8°, Anexo II, da Lei promulgada nº 70/09, alterado pelo artigo 3°, da Lei n° 6.460/23; mais R$ 515,05 (quinhentos e quinze reais e cinco centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20% de acordo com o artigo 3°, inciso II, alínea B, combinado com o artigo 9º da Lei promulgada n° 70/09; mais R$ 6.293,56 (seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 9°, inciso III, anexo II, da Lei promulgada n° 70/09, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 6.460/23; totalizando seus proventos no valor de R$ 9.383,84 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), mensais.

Manaus, 24 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196916

PORTARIA Nº. 1675/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o ato o qual foi publicado com incorreção no Órgão de Origem da segurada e o que mais consta do processo nº 2024.3.03598EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 1494/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, em 09 de agosto de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, §1°, da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 10 de abril de 2024, na conformidade do Laudo Médico nº 271424/2024, AMAZONINA BARBOSA DE SOUZA, no cargo de Agente de Endemias, Classe A, Referência 1, Matrícula n° 206.825-7A, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da FUNDAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.726,99 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) mensais.

Manaus, 09 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196917

PORTARIA Nº. 1718/2024 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.06613EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, LUCILENE BARROS DE SOUZA, no cargo de Professor com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência A, Matrícula nº. 132.213-3D, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei n° 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, Anexo XII, da Lei n° 7.014/24, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), mensais.

Manaus, 16 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196918

PORTARIA N.1866/2024. O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 PORTARIA Nº 1866/2024 - GADIR; I - DANIELLE COSTA DA SILVA; VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais); 33903689 - 3.000,00; APLICAÇÃO: 60 dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196948

PORTARIA Nº.1859/2024. O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 PORTARIA Nº 1859/2024 - GADIR:I - DANIELLE COSTA DA SILVA; VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais); 33903089 - 3.000,00;APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196994

PORTARIA N°1858/2024/COGEP- PROCESSO: 2024.D.04825EXE O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **CONSIDERANDO Sentença do 1° Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus- Fazenda Pública - PROJUDI**, proferida no **Processo n° 0029459-32.2024.8.04.1000**, que julgou procedentes os pedidos do exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei n° 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público da Requerente; **CONSIDERANDO**, os demais documentos constantes no **Processo n° 2024.D.04825EXE - SISPREV - AMAZONPREV. RESOLVE**: **ENQUADRAR** e realizar a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do servidor **ROBSON SORIA NEGREIROS**, matrícula n.215.462-5A, Analista Previdenciário, na referência 13, do respectivo cargo relacionado na Lei n° 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO NOVA		
		CARGO	CLASSE	REF
215.462-5A	ROBSON SORIA NEGREIROS	Analista Previdenciário	Única	13

Protocolo 196996

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no **Processo n° 01.02.011304.009047/2024-42 - SIGED/UEA**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 347/2024-CSC** que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 47.133/2023; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a aquisição de veículos utilitários para a estruturação da nova escola de direito da UEA, em favor da empresa **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 36.544.507/0001-53, arrematante do único Lote, com valor total de **R$ 494.960,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e seis reais);
REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 196896

EDITAL Nº 078/2024-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, **torna público** que estão abertas as inscrições para o ingresso no curso de Doutorado em Direito Ambiental, no período de 07/10/2024 a 07/11/2024, conforme edital disponível aos interessados no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 196956

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.574341 ADIR CASARO NASCIMENTO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Campo Grande/Manaus/Campo Grande, 09/10/2024 a 12/10/2024. Objetivo: Participar de banca de qualificação do programa de pós-graduação em educação. 2.PCDP.573892 RONILDA DO SOCORRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Matrícula e Cargo: 2407000A, Professora. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 07/10/2024 a 09/11/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 3.PCDP.573494 WALDEYDE ODERILDA MAGALHAES DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 2002140D, Professora. Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 14/10/2024 a 16/10/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 4.PCDP.573893 SILENO DE QUEIROZ FORTES FILHO. Matrícula e Cargo: 2370735B, Professor. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 08/11//2024 a 09/11/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 5.PCDP.574716 IEDA HORTENCIO BATISTA. Matrícula e Cargo: 1448480D, Professora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 06/10/2024 a 13/10/2024. Objetivo: Ministrar disciplina MGH01. 6.PCDP.574402 CHARLENE MARIA MUNIZ DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2051591A, Professora. Destino e Período: Parintins/Boa Vista do Ramos/Parintins, 01/10/2024 a 19/10/2024. Objetivo: Ministrar disciplina geografia da população. 7.PCDP.574717 HELDER GUIMARAES LORIS. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 28/10/2024 a 31/10/2024. Objetivo: Avaliação do curso de licenciatura em matemática. 8.PCDP.574718 JANDECY CABRAL LEITE. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 28/10/2024 a 31/10/2024. Objetivo: Avaliação do curso de licenciatura em matemática. 9.PCDP.574336 RAINEY FERREIRA DO NASCIMENTO. Matrícula e Cargo: 1883763E, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Boca do Acre/Tabatinga, 28/09/2024 a 19/10/2024. Objetivo: Ministrar disciplina geometria analítica. 10.PCDP.574591 WAGNER FERREIRA MONTEIRO. Matrícula e Cargo: 2075954B, Professor. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 02/10/2024 a 03/10/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 11.PCDP.574583 NICOLAS ESTEBAN CASTRO HEUFEMANN. Matrícula e Cargo: 1859390C, Professor. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 02/10/2024 a 02/10/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 12.PCDP.574584 NICOLAS ESTEBAN CASTRO HEUFEMANN. Matrícula e Cargo: 1859390C, Professor. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 06/11/2024 a 06/11/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 13.PCDP.574598 RACHID PINTO ZACARIAS FILHO. Matrícula e Cargo: 1778234C, Professor. Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus, 01/10/2024 a 01/10/2024. Objetivo: Realizar atividades do interior para cumprir estágio rural. 14.PCDP.574654 EDINILZA RIBEIRO DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 1917498B, Professora. Destino e Período: Manaus/Careiro/Manaus, 04/10/2024 a 04/10/2024. Objetivo: Realização de atividades no interior para cumprir estágio rural. 15.PCDP.574599 RACHID PINTO ZACARIAS FILHO. Matrícula e Cargo: 1778234C, Professor. Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus, 05/11/2024 a 05/11/2024. Objetivo: Realização de atividades no inteiro para cumprir estágio rural. 16.PCDP.574655 EDINILZA RIBEIRO DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 1917498B, Professora. Destino e Período:

Manaus/Careiro/Manaus, 06/11/2024 a 06/11/2024. Objetivo: Realização de atividades no interior para cumprir estágio rural. 17.PCDP.574630 SANDRA TEIXARIA BITTENCOURT. Cargo: Colaboradora. Destino e Período: Florianópolis/Manaus/Florianópolis, 31/10/2024 a 03/11/2024. Objetivo: Palestrar no encontro de odontopediatria da Amazônia 18.PCDP.574749 ERICA PATRICIA AZEVEDO SOUZA DE CASTRO. Cargo: 2107090B, Professora. Destino e Período: Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, 30/09//2024 a 30/09/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 19.PCDP.574750 ERICA PATRICIA AZEVEDO SOUZA DE CASTRO. Cargo: 2107090B, Professora. Destino e Período: Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, 04/11//2024 a 04/11/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 20.PCDP.574720 LUCIANO EVERTON COSTA TELES. Matrícula e Cargo: 1816160C, Professor. Destino e Período: Tefé/Novo Aripuanã/Tefé, 16/09/2024 a 06/10/2024. Objetivo: Ministrar disciplina educação do campo e movimentos sociais. 21.PCDP.574714 MARTA REGINA SILVA PEREIRA. Cargo: Colaboradora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 06/10/2024 a 13/10/2024. Objetivo: Ministrará disciplina MGH01. 22.PCDP.574764 FABIANA SOUZA DAS CHAGAS. Cargo: Colaboradora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 01/10/2024 a 03/10/2024. Objetivo: Recepção de eventos no centro de estudos superiores de Parintins. 23.PCDP.574724 FRANCISCO DINOLA NETO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Maués/Manaus, 03/11/2024 a 06/11/2024. Objetivo: Avaliação do curso de licenciatura em física. 24.PCDP.574726 LUCIANA DA CUNHA FERREIRA. Matrícula e Cargo: 1872494F, Professora. Destino e Período: Manaus/Maués/Manaus, 03/11/2024 a 06/11/2024. Objetivo: Avaliação do curso de licenciatura em física. 25.PCDP.574743 KLEITY ANGELICA MERLO DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 2305550B, Gerente UEA.7. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 01/10/2024 a 03/10/2024. Objetivo: Recepção de eventos no centro de estudos superiores de Parintins. 26.PCDP.574744 DANIEL DE SOUZA BRITO. Matrícula e Cargo: 2621592A, Assessor. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 02/10/2024 a 03/10/2024. Objetivo: Cobertura do evento entre candidatos á prefeitura de Parintins. 27.PCDP.574592 WAGNER FERREIRA MONTEIRO. Matrícula e Cargo: 2075954B, Professor. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 06/11/2024 a 07/11/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 196957

RESENHA DE BOLETIM INTERNO - 18/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 787/2016 - GR/UEA; **RESOLVE: DAR PUBLICIDADE** a divulgação do Boletim Interno nº 18/2024 da Universidade do Estado do Amazonas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 196959

PORTARIA Nº 960/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos e no processo nº 01.02.011304.029211/2024-08. **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos, referente ao ano acadêmico 2025:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. Valter Luciano Gonçalves Villar	Presidente
02	Prof. Dr. Antonio Gelson de Oliveira Nascimento	Vice-presidente
03	Profª Drª. Alcirene Maria da Silva Cursino	Membro
04	Profª. Drª Alice Arlinda Santos Sobral	Membro
05	Prof. Dr. Andre Luiz Nunes Zogahib	Membro
06	Prof. Dr. Brychtn Ribeiro de Vasconcelos	Membro
07	Prof. Dr. Dorli Joao Carlos Marques	Membro
08	Prof. Dr. Fabio Alves Gomes	Membro
09	Prof. Dr. Helton Carlos Praia de Lima	Membro
10	Profª Drª Izaura Rodrigues Nascimento	Membro
11	Prof. Dr. Luciano Balbino dos Santos	Membro
12	Profª. Drª Marisol de Paula Reis Brandt	Membro
13	Profª Drª Munique Therense Costa de Morais Pontes	Membro
14	Prof. Dr. Paulo Cesar Diniz de Araújo	Membro
15	Profª. Drª. Railene Rodrigues de Sena	Membro

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 196964

PORTARIA Nº 928/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº 01.02.011304.026830/2024-32, **RESOLVE: I - CONCEDER**, ao Professor **Dr. JONAS ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 188.515-4 B, exercendo o cargo de Diretor da Comissão Geral de Concursos - CGC, 10 (dez) dias de férias referente ao exercício de 2022/2023, no período de 11/09/2024 a 20/09/2024; II - DESIGNAR, para responder pela Comissão Geral de Concursos - CGC, na ausência do titular, o Professor Dr. Ygor Felipe Távora da Silva.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197033

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 54/2024 - CONSUNIV

APROVA a Concessão do Título de Doutor Honoris Causa ao Excelentíssimo Senhor Dr. H.C. Multi Ricardo Alonso Garcia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Ricardo Alonso Garcia, possui na trajetória profissional, como figura proeminente no campo jurídico acadêmico, sua trajetória e realizações mais recentes demonstram um profundo compromisso com a a excelência acadêmica e a inovação no ensino do Direito.

CONSIDERANDO que a concessão está em consonância com a observância no que dispõe o Decreto Nº 21.963 de 27 de junho de 2001 no art. 16, Inciso XIV, e Art. 53, Inciso III, combinado como Capitulo XIII, art. 58, Inciso II, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas:

CONSIDERANDO o parecer favorável do relator do presente processo, quanto a Concessão do título de Doutor Honoris Causa, sugerido;

CONSIDERANDO finalmente, a decisão do conselho Universitário, em sua Terceira Reunião Ordinária realizada em 19/09/2024.

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.019649/2024-70 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Título de DOUTOR HONORIS CAUSA, ao Excelentíssimo Senhor Ricardo Alonso Garcia.

Art. 2º - DETERMINAR que a administração da UEA, torne as providências necessárias junto aos agraciados, para definir data e local em que será feita a cerimônia de outorga do t´ritulo;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 196955

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 049/2024 - CONSUNIV

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Milton Assi Hatoum possui notória trajetória literária e relevante contribuição para a sociedade brasileira e amazonense; CONSIDERANDO que a concessão está em consonância com o que dispõe o Decreto n° 21.963, de 27 de junho de 2001, no art. 16, inciso XIV, e art. 53, inciso III, combinado com o Capitulo

XIII, art. 58, inciso II, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO o parecer favorável do relator do presente processo, quanto a Concessão do título de Doutor Honoris Causa; CONSIDERANDO finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em sua Reunião Ordinária realizada em 19/09/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** Título de DOUTOR HONORIS CAUSA, ao Excelentíssimo Sr. **Milton Assi Hatoum**.
Art. 2º. **DETERMINAR** que a administração da UEA, tome as providências necessárias junto ao agraciado, para definir data e local em que será feita a cerimônia de outorga do título.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 197000

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 050/2024 - CONSUNIV

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor José Simões de Paiva Netto possui contribuição inestimável à cultura, à educação e ao desenvolvimento social; CONSIDERANDO que a concessão está em consonância com o que dispõe o Decreto n° 21.963, de 27 de junho de 2001, no art. 16, inciso XIV, e art. 53, inciso III, combinado com o Capitulo XIII, art. 58, inciso II, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO o parecer favorável do relator do presente processo, quanto a Concessão do título de Doutor Honoris Causa; CONSIDERANDO finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em sua Reunião Ordinária realizada em 19/09/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** Título de DOUTOR HONORIS CAUSA, ao Excelentíssimo Sr. **José Simões de Paiva Netto**.
Art. 2º. **DETERMINAR** que a administração da UEA, tome as providências necessárias junto ao agraciado, para definir data e local em que será feita a cerimônia de outorga do título.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 197001

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 051/2024 - CONSUNIV

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO que a Excelentíssima Senhora Iracema da Silva Nogueira possui notória contribuição para a formação de profissionais de saúde e para o avanço da Enfermagem no Brasil; CONSIDERANDO que a concessão está em consonância com o que dispõe o Decreto n° 21.963, de 27 de junho de 2001, no art. 16, inciso XIV, e art. 53, inciso III, combinado com o Capitulo XIII, art. 58, inciso II, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO o parecer favorável do relator do presente processo, quanto a Concessão do título de Doutor Honoris Causa; CONSIDERANDO finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em sua Reunião Ordinária realizada em 19/09/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** Título de DOUTOR HONORIS CAUSA, a Excelentíssima Sra. **Iracema da Silva Nogueira**.
Art. 2º. **DETERMINAR** que a administração da UEA, tome as providências necessárias junto a agraciada, para definir data e local em que será feita a cerimônia de outorga do título.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 197002

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 052/2024 - CONSUNIV

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Ailton Alves Lacerda Krenak possui notória contribuição na defesa dos direitos indígenas e ativismo no movimento socioambiental; CONSIDERANDO que a concessão está em consonância com o que dispõe o Decreto n° 21.963, de 27 de junho de 2001, no art. 16, inciso XIV, e art. 53, inciso III, combinado com o Capitulo XIII, art. 58, inciso II, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO o parecer favorável do relator do presente processo, quanto a Concessão do título de Doutor Honoris Causa; CONSIDERANDO finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em sua Reunião Ordinária realizada em 19/09/2024; **RESOLVE:**
Art. 1º. **CONCEDER** Título de DOUTOR HONORIS CAUSA, ao Excelentíssimo Sr. Ailton Alves Lacerda Krenak.
Art. 2º. **DETERMINAR** que a administração da UEA, tome as providências necessárias junto ao agraciado, para definir data e local em que será feita a cerimônia de outorga do título.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 197003

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO N° 055/2024 - CONSUNIV

APROVA a concessão do título de Doutor Honoris Causa ao Excelentíssimo Senhor **EGYDIO SCHWADE**.
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Egydio Schwade possui contribuição inestimável à cultura, à educação e ao desenvolvimento social;
CONSIDERANDO que a concessão está em consonância com o que dispõe o Decreto n° 21.963, de 27 de junho de 2001, no art. 16, inciso XIV, e o art. 53, inciso III, combinado com o Capitulo XIII, art. 58, inciso II, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o parecer favorável do relator do presente processo, quanto à concessão do título de Doutor Honoris Causa;
CONSIDERANDO finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em sua Reunião Ordinária realizada em XX/XX/2024;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o Título de **DOUTOR HONORIS CAUSA**, ao Excelentíssimo Senhor Egydio Schwade.
Art. 2º. DETERMINAR que a administração da UEA, tome as providências necessárias junto ao agraciado, para definir data e local em que será feita a cerimônia de outorga do título.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 197004

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 053/2024 - CONSUNIV

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Cristiano Correa dos Santos possui contribuição inestimável à cultura, à educação e ao desenvolvimento social por meio da capoeira; CONSIDERANDO que a concessão está em consonância com o que dispõe o Decreto n° 21.963, de 27 de junho de 2001, no art. 16, inciso XIV, e art. 53, inciso III, combinado com o Capitulo XIII, art. 58, inciso II, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO o parecer favorável do relator do presente processo, quanto a Concessão do título de Doutor Honoris Causa; CONSIDERANDO finalmente, a decisão do Conselho Universitário, em sua Reunião Ordinária realizada em 19/09/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** Título de DOUTOR HONORIS CAUSA, ao Excelentíssimo Sr. **Cristiano Correa dos Santos**.
Art. 2º. **DETERMINAR** que a administração da UEA, tome as providências necessárias junto ao agraciado, para definir data e local em que será feita a cerimônia de outorga do título.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 197005

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 056/2024 - CONSUNIV

REGULAMENTA as Câmaras de Planejamento e Administração, de Ensino de Graduação, de Pesquisa e Pós- Graduação e de Extensão e Assuntos Comunitários do Conselho Universitário da Universidade do Estado do Amazonas e estabelece suas respectivas composições e competências.
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO o Parágrafo Único do artigo 20 da Resolução nº 018/2003 - CONSUNIV;
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar as funções normativas, consultivas e deliberativas, bem como a composição e as competências das Câmaras de Planejamento e Administração, de Ensino de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Assuntos Comunitários, vinculadas ao Conselho Universitário da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.
DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CPAD
Art. 2º - A Câmara de Planejamento e Administração - CPAD possui funções normativas e consultivas na formulação e aperfeiçoamento da política de Planejamento e Gestão e deliberativa, na operacionalização das atividades no âmbito do Planejamento e Gestão da Universidade, ressalvada as competências privativas do Conselho de Curadores e do Conselho Universitário, tendo a seguinte composição:
I. O Pró-Reitor de Planejamento, como seu Presidente, com voto comum e de qualidade;
II. O Pró-Reitor de Administração, como seu 1º Vice-Presidente;
III. O Pró-Reitor de Interiorização, como seu 2º Vice-Presidente;
IV. Os Diretores das Escolas de Ensino Superior;
V. 2 (dois) representantes dos Diretores dos Centros de Estudos Superiores, por rodízio, cuja ordem de representação será definida entre eles;
VI. 1 (um) representante dos servidores técnico- administrativos, eleito por seus pares;
VII. 1 (um) representante do corpo docente, eleito por seus pares;
VIII. 1 (um) representante do corpo discente, eleito por seus pares.
§ 1º A duração do mandato dos Pró-Reitores e dos Diretores de Escola de Ensino Superior será a de sua permanência no respectivo cargo.
§ 2º A duração do mandato do representante dos Diretores dos Centros de Estudos Superiores será de 1 (um) ano cada, ou de sua permanência no respectivo cargo;
§ 3º A duração do mandato dos demais membros será 01 (um) ano, permitidas reconduções.
Art. 4º - Compete à Câmara de Planejamento e Administração do Conselho Universitário da UEA:
I. Elaborar, aprovar e alterar o seu próprio Regimento:
II. Aprovar:
a) As Diretrizes e Políticas do Planejamento Estratégico e Institucional e da Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos;
b) As normas complementares, em matéria de Planejamento e Administração;
c) As normas específicas sobre admissão, lotação, remoção, promoção, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico-administrativo, em conformidade com a legislação pertinente e as diretrizes e políticas superiores;
d) A tramitação a ser observada na contratação de professores visitantes e colaboradores;
e) Os requisitos para o exercício de atividades por professor voluntário;
f) O disciplinamento da remoção de professor entre os municípios do interior do Estado;
g) Os critérios para definição de ingresso de professor no regime de 20 ou 40 h semanais bem como os encargos dos docentes correspondentes a cada regime de trabalho;
h) As diretrizes para a avaliação de desempenho dos docentes e técnicos--administrativos, em estágio probatório, para efeito de confirmação no cargo;
i) O disciplinamento das promoções horizontal e vertical dos docentes e técnicos e administrativos;
j) As diretrizes para a avaliação regular de desempenho dos docentes e técnicos administrativos;
k) A Política e o Plano de Capacitação do Docente e Técnico- Administrativo;
l) As normas para os concursos de provimento dos cargos docentes e servidores técnicos e administrativos;
m) O Relatório Anual das Pró-Reitorias de Planejamento e de Administração.
III. Deliberar sobre:
a) As demissões ou alterações de regime de trabalho de docentes, propostas inicialmente pelas Coordenações e deliberadas em primeira instância pelas Pró-reitorias;
b) Os pedidos de afastamento de docentes e técnico- administrativos;
c) Os serviços a serem prestados a entidades públicas ou privados;
d) A fixação de taxas, emolumentos escolares e preços de serviços de qualquer natureza a serem cobrados pela Universidade.
IV. Emitir parecer sobre:
a) As propostas de alteração do Estatuto e do Regimento Interno da UEA;
b) As propostas de alteração do Organograma da Universidade;
c) As propostas de alteração do PCCR;
d) As propostas de Regimento das Unidades Acadêmicas;
e) O Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade;
f) A prestação anual de contas da Universidade;
g) A aquisição de bens imóveis, bem como a aceitação de legados e doações feitos à Universidade;
h) A alienação, cessão ou arrendamento de bens imóveis pertencentes à Universidade;
V. Deliberar sobre as Avaliações Institucionais e de Cursos da Universidade, propondo ações que no sentido de solucionar e/ou minimizar os pontos fracos e de reforçar os pontos fortes, em sua área de atuação;
VI. Deliberar ou emitir parecer sobre os processos que lhe forem distribuídos pelo Presidente do Conselho Universitário;
VII. Deliberar em grau de recurso sobre matéria de Planejamento e Administração.
DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Art. 5º - A Câmara de Ensino de Graduação - CAEG possui função normativa e consultiva, na formulação e aperfeiçoamento da política de Ensino de Graduação e deliberativa, na operacionalização das atividades no âmbito do Ensino de Graduação, ressalvada as competências privativas do Conselho de Curadores e do Conselho Universitário, tendo a seguinte composição:
I. O Pró-Reitor de Graduação, como seu Presidente, com voto comum e de qualidade;
II. O Coordenador Geral de Qualidade de Ensino, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, como seu Vice-Presidente;
III. 3 (três) Coordenadores de curso de diferentes unidades, eleitos por seus pares;
IV. 2 (dois) Coordenadores de Qualidade do Ensino, eleitos por seus pares;
V. 2 (dois) representantes do corpo docente, sendo 1(um) representante da capital e 1 (um) do interior, eleitos por seus pares;
VI. 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo 1(um) representante da capital e 1 (um) do interior, eleitos por seus pares;
§ 1º. A duração do mandato do Presidente, do Vice-Presidente e Coordenadoria de Cursos Especiais será a de sua permanência no respectivo cargo.
§ 2º. A duração do mandato dos Coordenadores de Cursos será de 1 (um) ano, permitidas reconduções, durante sua permanência no respectivo cargo;
§ 3º. A duração do mandato dos demais membros será 01 (um) ano, permitidas reconduções.
Art. 6º - Compete à Câmara de Ensino de Graduação da UEA:
I. Elaborar, aprovar e alterar o seu próprio Regimento;
II. Aprovar:
a) As Diretrizes e Políticas do Ensino de Graduação;
b) As normas complementares, em matéria de ensino de graduação;
c) As normas específicas aos Cursos de Graduação sobre monitorias, estágios curriculares, monografias, trabalhos de final de curso e atividades curriculares complementares, em conformidade com as políticas e diretrizes superiores;
d) O Calendário Acadêmico no que pertine às atividades de Ensino de Graduação da Universidade;

e) Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (PPC) e suas alterações;
III. Deliberar sobre:
a) As propostas de criação ou extinção de cursos;
b) As propostas de mudanças nas grades curriculares;
c) As propostas de programas especiais de graduação sob demanda;
d) O Relatório Anual da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
IV. Emitir parecer sobre:
a) A pertinência de convênios, contratos, parcerias ou quaisquer outros instrumentos que venha a ser firmados com a UEA, referente às ações de Ensino de Graduação;
V. Deliberar sobre as Avaliações Institucionais e de Cursos da Universidade, propondo ações no sentido de solucionar e/ou minimizar os pontos fracos e de reforçar os pontos fortes, em sua área de atuação;
VI. Deliberar ou emitir parecer sobre os processos que lhe forem distribuídos pelo Presidente do Conselho Universitário;
VII. Deliberar em grau de recurso em matérias de natureza acadêmica e disciplinar, relacionadas aos cursos de Graduação;

DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 7º - A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG possui função normativa e consultiva, na formulação e aperfeiçoamento das Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação e deliberativa, na operacionalização das atividades no âmbito da Pesquisa e do ensino de Pós-Graduação, tendo a seguinte composição:
O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, membro nato, como seu Presidente, com voto comum e de qualidade;
I. O Coordenador de Pós-Graduação Stricto sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, membro nato, como seu Vice-Presidente;
II. O Coordenador de Pesquisa e Projetos Institucionais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, membro nato;
III. O Coordenador de Pós-Graduação Lato sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, membro nato;
IV. Todos os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto sensu, membros natos;
V. 3 (três) coordenadores de cursos de pós-graduação Lato sensu, sendo pelo menos 1 (um) de unidade da UEA no interior do Estado, eleitos pelos seus pares;
VI. 1 (um) representante líder de grupo de pesquisa de cada uma das grandes áreas de conhecimento do CNPQ, eleito por seus pares, sendo pelo menos 1 (um) de unidade da UEA no interior Estado;
VII. 1 (um) representante do corpo discente da Pós-graduação Stricto Sensu, eleito por seus pares;
VIII. Coordenador Institucional Lato sensu da respectiva Unidade se houver.
§ 1º. A duração do mandato do Presidente, do Vice-Presidente, do Coordenador de Pesquisa e Projetos Institucionais, e do Coordenador de Pós-Graduação Lato sensu e dos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu será a de sua permanência no respectivo cargo.
§ 2º. A duração do mandato dos demais membros será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.
Art. 8º - Compete à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação:
I. Elaborar, aprovar e alterar o seu próprio Regimento;
II. Elaborar, aprovar e alterar os Regimentos Gerais dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, Lato Sensu e Iniciação Científica e Tecnológica;
III. Aprovar:
a) As Diretrizes da Política da Pesquisa e do Ensino de Pós- Graduação;
b) As normas complementares em matéria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação;
c) As normas específicas para concessão de bolsas de Programas de Pesquisa e de Iniciação Científica e Tecnológica observando os critérios das agências de fomento, em conformidade com a legislação pertinente e com as diretrizes e políticas superiores;
d) O regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu e Lato sensu;
e) Os planos institucionais de afastamento para capacitação docente;
f) O relatório anual da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação;
g) Relatórios, criação e oferta dos cursos de especialização lato sensu.
IV. Deliberar sobre:
a) Propostas de criação, agregação, desmembramento, alteração nos PPCs, incorporação, fusão e/ou extinção de cursos e programas de Pós-Graduação Lato sensu e Stricto sensu;
b) Pedidos de credenciamento e recredenciamento de pesquisadores orientadores sem vínculo com a UEA;
c) Relatórios anuais dos cursos de pós-graduação desenvolvidos na Instituição.
V. Sempre que solicitada, emitir parecer sobre a pertinência de convênios, contratos, parcerias ou qualquer outro instrumento que venha a ser firmado com a UEA, referente às ações de Pesquisa e ao Ensino de Pós-graduação;
VI. Propor ações no sentido de solucionar e/ou minimizar os pontos fracos e de reforçar os pontos fortes, quanto às Avaliações Institucionais e de Cursos de Pós-Graduação da Universidade, em sua área de atuação;
VII. Deliberar ou emitir parecer sobre os processos que lhe forem distribuídos pelo Presidente do Conselho Universitário;
VIII. Deliberar em grau de recurso em matérias de natureza acadêmica e disciplinar, relacionadas à Pesquisa e aos cursos de Pós-Graduação;
IX. Propor a Política de Pesquisa e Pós-graduação e suas respectivas alterações, quando forem necessárias.

DA CÂMARA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Art. 9º. A Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários - CEAC possui funções normativas e consultivas na formulação e aperfeiçoamento da política de Extensão e Assuntos Comunitários e deliberativa, na operacionalização das atividades no âmbito da Extensão e Assuntos Comunitários, em especial, quanto à cultura, bem estar da comunidade acadêmica e benefícios aos discentes, tendo a seguinte composição:
I. Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários, como seu Presidente, com voto comum e de qualidade;
II. Coordenador de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, como Vice Presidente;
III. Coordenador de Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
IV. 2 (dois) representantes do corpo docente, que atuem na área de extensão, eleitos por seus pares, sendo 01(um) representante da capital e 01 (um) do interior;
V. 2 (dois) representantes do corpo discente, que atuem na área de extensão, eleitos por seus pares, sendo 01(um) representante da capital e 01 (um) do interior;
VI. 2 (dois) representantes dos servidores técnico- administrativos da UEA, eleitos por seus pares, sendo 01(um) representante da capital e 01 (um) do interior;
§ 1º Em consonância à disposição dos incisos IV, V e VI, para garantir o rodízio da Unidade Acadêmica vinculada ao representante eleito, a cada eleição as unidades já representadas serão excluídas do processo até que todas tenham participado de um mandato;
§ 2º A duração do mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Coordenador de Assuntos Comunitários será a de sua permanência no cargo;
§ 3º A duração do mandato dos demais membros será de 01 (um) ano, permitidas reconduções.
Art. 10º - Compete à Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários:
I. Elaborar, aprovar e alterar o seu próprio Regimento;
II. Aprovar:
a) As Diretrizes e Políticas de Extensão e Assuntos Comunitários;
b) As normas complementares em matéria de Extensão e de Assuntos Comunitários;
c) As normas específicas para concessão de Benefícios e Auxílios aos Discentes;
d) As normas específicas para concessão de Bolsas de Extensão e outras formas de apoio institucional e financeiro a Programas e Projetos de Extensão;
e) O relatório anual da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.
III. Emitir parecer sobre:
a) A pertinência de convênios, contratos, parcerias ou qualquer outro instrumento que venha a ser firmado com a UEA, referente às ações de Extensão e Assuntos Comunitários;
IV. As Avaliações Institucionais e de Cursos da Universidade, propondo ações que no sentido de solucionar e/ou minimizar os pontos fracos e de reforçar os pontos fortes, em sua área de atuação;
V. Deliberar ou emitir parecer sobre os processos que lhe forem distribuídos pelo Presidente do Conselho Universitário;
VI. Deliberar em grau de recurso sobre matéria de Extensão e Assuntos Comunitários;
Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos no âmbito de cada câmara, de acordo com suas respectivas competências.
Art. 12º - Os atos das Câmaras de Planejamento e Administração, de Ensino de Graduação, de Pesquisa e Pós- Graduação e de Extensão e Assuntos Comunitários, na esfera de suas respectivas competências, serão definitivos, cabendo recurso ao Conselho Universitário.
Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução N.º 037/2014 e as demais disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 197006

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 057/2024 - CONSUNIV

APROVA o Calendário Acadêmico do Ano Letivo 2025 dos Cursos de Graduação, de oferta regular, da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o inciso I, do art. 2º, da Lei n. 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2º, do art. 2º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto n. 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO o que determina o art. 47 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a proposta elaborada pela Secretaria Acadêmica Geral (SAG), em consonância com as diretrizes emanadas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Prograd) para a construção do Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação, de Oferta regular, conforme consta no Processo n. 01.02.011304.026542/2024-88, datado de 02/09/2024; e

CONSIDERANDO a aprovação da referida proposta pelo Conselho Universitário (Consuniv), da Universidade do Estado do Amazonas, na Reunião Ordinária realizada no dia 19/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **Calendário Acadêmico do Ano Letivo 2025/2026 dos Cursos de Graduação**, **de Oferta Regular**, da Universidade do Estado do Amazonas, como parte integrante desta Resolução, cujo resumo será publicado em anexo.

Art. 2º. Determinar que os Calendários Acadêmicos dos Cursos de Graduação, de Oferta Especial, sejam elaborados tendo como referência o início e o término dos semestres letivos estabelecidos no Calendário aprovado por esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Anexo I - Resumo do Calendário Acadêmico 2025/2026

ANO LETIVO 2025	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS	
			LETIVOS	CORRIDOS
	17/02/2025	**09/12/2025**	**200**	
1º SEMESTRE LETIVO (2025/1)	**17/02/2025**	**21/06/2025**	**100**	
Recesso Escolar	27/12/2024	15/02/2025		51
Férias Docente	27/12/2024	25/01/2025		30
Matrícula Curricular Semestral	06/01/2025	07/02/2025		33
Planejamento Acadêmico dos Cursos de graduação, oferta regular, semestre letivo 2025/1	10/02/2025	14/02/2025		5
Prazo Final para Envio da Matriz Ocupacional, dos Cursos de graduação de oferta regular e Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, semestre letivo 2025/2	-	22/05/2025	75	
Provas Finais	23/06/2025	27/06/2025		5
Prazo Final para Registro de Notas e Frequências	-	28/06/2025		1
2º SEMESTRE LETIVO (2025/2)	**04/08/2025**	**09/12/2025**	**100**	
Recesso Escolar	30/06/2025	24/07/2025		25
Férias Docente	30/06/2025	14/07/2025		15
Matrícula Curricular Semestral	30/06/2025	01/08/2025		33
Planejamento Acadêmico dos Cursos de graduação, oferta regular, semestre letivo 2025/2	21/07/2025	25/07/2025		5
Jogos Universitários – JUNI-UEA 2025	26/07/2025	03/08/2025		10
ENAEPE – Encontro Anual de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação da UEA	04/08/2025	06/08/2025	3	
Prazo Final para Envio da Matriz Ocupacional, dos Cursos de graduação de oferta regular e Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, semestre letivo 2026/1	-	04/11/2025	75	
Provas Finais	10/12/2025	16/12/2025		6
Prazo Final para Registro de Notas e Frequências	-	17/12/2025		1

SEMESTRES LETIVOS	MÊS	QUANTITATIVO	
		SÁBADOS LETIVOS	DIAS LETIVOS
1º (2025/1)	Fevereiro	22	11
	Março	01, 08, 15, 22 e 29	23
	Abril	05, 12, 19 e 26	23
	Maio	03, 17 e 24	26
	Junho	07, 14 e 21	17
	TOTAL	**16**	**100**
2º (2025/2)	Agosto	09, 16 e 23	24
	Setembro	13, 20 e 27	24
	Outubro	04 e 18	24
	Novembro	01, 08 e 29	22
	Dezembro	-	6
	TOTAL	**11**	**100**

SEMESTRES LETIVOS	MÊS	DIA	FERIADOS
1º (2025/1)	Março	03, 04 e 05	Feriado Nacional - Carnaval
	Abril	18	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
		21	Feriado Nacional - Tiradentes
	Maio	01	Feriado Nacional - Dia do Trabalhador
	Junho	19	Feriado Nacional - Corpus Christi

2º (2025/2)	Setembro	05	Feriado Estadual - Elevação do Amazonas à Categoria de Província
		07	Feriado Nacional - Independência do Brasil
	Outubro	12	Feriado Nacional - Padroeira do Brasil (N. S. Aparecida)
		28	Feriado Estadual – Dia do Servidor Público
	Novembro	02	Feriado Nacional - Finados
		15	Feriado Nacional - Proclamação da República
		20	Feriado Estadual - Dia da Consciência Negra
	Dezembro	08	Feriado Estadual - Padroeira do Amazonas (N. S. Conceição)
		25	Feriado Nacional - Natal

ANO LETIVO 2026	INÍCIO	TÉRMINO
	23/02/2026	À definir

Protocolo 197008

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 035/2024
DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2024; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM; OBJETO: cujo objeto do presente termo tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos técnicos e científicos entre as convenentes, para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo N° 01.02.011304.016608/2024-21.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 196960

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO N. 006/2024
OBJETO: Patrocínio do evento "45º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SILVES"
Patrocinada: AMAZON FEIRAS, EVENTOS, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA.
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Manaus/AM, 22 de agosto de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 196755

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 058/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de serviços de engenharia das obras Interligação Aparecida Mauá, Gasoduto UTE Manaus I e Desvio da Av. Constantino.
Contratada: G5 ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA.
Valor Global: O valor global do contrato é de R$ 3.620.250,00 (três milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data da última assinatura do contrato.

Manaus, 24 de setembro de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 196756

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024
A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024.
CÓDIGO UASG: 926187.
DATA DA SESSÃO: 16 de outubro de 2024, às 8h30min (horário local).
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, para atender às necessidades da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme condições e especificações previstas no Termo de Referência - Anexo II e demais anexos do Edital.
LOCAL: Via sistema do compras governamentais (www.gov.br/compras).
O edital e seus anexos estarão disponíveis às empresas interessadas nos sítios eletrônicos www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras.
Informações poderão ser obtidas via e-mail: cpl@cigas-am.com.br ou telefone: (92) 3303-3201.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Protocolo 196892

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO AADC N.º016766
No dia 02/09/2024, pág. 33 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, PODER EXECUTIVO-SEÇÃO II, Número 35.299, na publicação inscrita sob o protocolo n.º 193161, promove a retificação do extrato, conforme abaixo:
Onde se lê:
"Cobertura Orçamentária: CG 11/2022"
Leia-se:
"Cobertura Orçamentária: CG 11/2023"

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 197013

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 266/2024
ESPÉCIE: Contrato nº 266/2024. Processos nº 619/2024 e nº 881/2024. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e DIAGNOCOR - Clínica Médica Limitada (CNPJ: 09.347.979/0001-43). Objeto: Contratação pelo sistema de registro de preços de empresa especializada em serviços de saúde para elaboração de exames de aso, para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006. Valor Global: R$ 399.030,40 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trinta Reais e Quarenta Centavos). Dotação Orçamentária: CG 11/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 27/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196992

EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 080-8/2023.
ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 080-8/2023; Processo N.º 46/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinto) por cento do contrato, cujo o objeto do instrumento primitivo é a contratação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, para atender às necessidades da contratante; Fundamento: Artigo 65, II §1º da Lei nº 8.666/1993; Valor: R$ 836.400,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Data da Assinatura: 26/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196995

EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 067/2023

ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 067/2023; Processo Nº 54/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinto) por cento do contrato, cujo o objeto do instrumento primitivo é a contratação de serviço de locação de estrutura, para atender às necessidades da contratante; Fundamento: Artigo 65, II §1º da Lei nº 8.666/1993; Valor: R$ 153.076,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Setenta e Seis Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Data da Assinatura: 26/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196998

EXTRATO - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 308-3/2021

ESPÉCIE: 3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 308-3/2021; Processos nº 1477/2021 e nº 1842/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ:13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Reajuste de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos) pelo IGP-M e prorrogação da vigência do contrato com aporte de recursos para a contratação de serviços de decoração e ornamentação, para atender as necessidades dos espetáculos artísticos referentes ao calendário cultural do estado, apoiado e administrado pela agência amazonense de desenvolvimento cultural - AADC para atender os eventos apoiados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 653.924,19 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Novencentos e Vinte e Quatro Reais e Dezenove Centavos); Cobertura Orçamentária: CG 06/2023; Fundamento Legal: Art. 57, I c/c Art. 57, II, "d" da Lei nº 8.666/1993; Data de Assinatura: 26/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196999

EXTRATO - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 309-2/2021

ESPÉCIE: 3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 309-2/2021; Processos nº 1488/2021 e nº 1861/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ:13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Reajuste de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos) pelo IGP-M e prorrogação da vigência do contrato com aporte de recursos para a contratação de serviços de produção técnica de atividades artísticas itinerantes em 10 (dez) municípios do estado, nos eventos apoiados e administrados pela agência amazonense de desenvolvimento cultural - AADC; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 723.915,68 (Setecentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos); Cobertura Orçamentária: CG 06/2023; Fundamento Legal: Art. 57, I c/c Art. 57, II, "d" da Lei nº 8.666/1993; Data de Assinatura: 25/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 197007

EXTRATO - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 309-2/2021

ESPÉCIE: 3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 309-2/2021; Processos nº 1488/2021 e nº 1861/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ:13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Reajuste de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos) pelo IGP-M e prorrogação da vigência do contrato com aporte de recursos para a contratação de serviços de produção técnica de atividades artísticas itinerantes em 10 (dez) municípios do estado, nos eventos apoiados e administrados pela agência amazonense de desenvolvimento cultural - AADC; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 723.915,68 (Setecentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos); Cobertura Orçamentária: CG 06/2023; Fundamento Legal: Art. 57, I c/c Art. 57, II, "d" da Lei nº 8.666/1993; Data de Assinatura: 25/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 197011



Ouvidoria

É um serviço seguro e confiável, disponível para atender com responsabilidade e sigilo todo cidadão que deseja enviar sugestões de melhorias, elogios, reivindicações e denúncias sobre os serviços oferecidos pela autarquia à população.



SAC

Tem como objetivo oferecer ao consumidor/cidadão: atendimento, sanar dúvidas, oferecer informações e registrar reclamações acerca dos serviços ofertados pela **IOA.**

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

quarta-feira
02
out/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.319 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

INFRUTAS - INDÚSTRIA DE FRUTAS DA AMAZONIA LTDA, torna público que recebeu do **IPAAM**, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico **nº 279/2024**, que autoriza a Captação Subterrânea por Poço Tubular, Rua nossa senhora de Fátima, 1055 - Santa Etelvina, nas Coordenadas Geográficas:02º59`12,946'S e 60º00´32,889"W, Manaus- AM, com **validade de 5 Anos.**

Protocolo 196966

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 142/2024 - CEE/AM
RESOLUÇÃO Nº 144/2024 - CEE/AM de 03/09/2024

Conceder Novo Reconhecimento do **Ensino Fundamental - Anos Finais**, ministrado no **Centro Educacional Batista da Chapada**, localizado à Avenida Constantino Nery Nº 2016, Bairro da Chapada, Manaus/Amazonas, pelo período de 10 (dez) anos a contar do ano letivo de 2024; E **Aprovar** o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2024.

FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA
Presidente Substituta

Protocolo 196969





Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.





VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.



João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS